

**Anexo da Proposta ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos da
Assembleia Geral Anual, a realizar a 30 de abril de 2019**

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Abril 2019

CARLOS MANUEL DE BRITO DO NASCIMENTO LUCENA

Abril 2019

Nome: Carlos Manuel de Brito do Nascimento Lucena

Data de Nascimento: 06/08/1960

Informação Académica:

- Licenciatura em Ciências Jurídico-Empresarias, em 1983, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Frequência em diversos seminários promovidos por várias entidades, como por exemplo, a UIA – Union International des Avocats.
- Frequência do LM Programme Law Management, em 2010, na IE Business School.

Experiência Profissional:

- É sócio fundador da sociedade de advogados “Telles de Abreu – Sociedade de Advogados”, anteriormente denominada “Telles de Abreu, Delgado, Lucena e Associados”, constituída em 1992. É atualmente presidente do conselho de administração da Telles de Abreu e Associados. É coordenador do departamento de corporate e de direito das sociedades e do *Comptoir Français*. Com uma experiência profissional superior a 30 anos, desenvolveu a sua atividade como advogado com especial incidência nas áreas do direito financeiro e societário, sendo responsável por projetos e transações de grande dimensão e complexidade, nacionais e internacionais.
- Managing partner da Telles de Abreu e Associados até 2016.
- Associado da U.I.A – Union Internationale des Avocats. Membro do Instituto Português de Corporate Governance e do ECGI – European Corporate Governance Institute.
- Membro do Conselho de Administração da Marcalliance até 2017.
Membro do Conselho de Administração da Câmara de Comércio e Indústria Luso Francesa (CCILF).

Cargos Exercidos atualmente:

PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

- 0511, S.A.
- 2307, S.A.
- ASTRIPETAG, S.A. - AVAMBIPOT, S.A.
- BEST OF PORTIMÃO, S.A.
- BLURIZORG, S.A.
- BRASMAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.
- BRASMAR GROUP, SGPS, S.A.
- CABELTE – CABOS ELECTRICOS E TELEFÓNICOS, S.A.
- CABELTE HOLDING, SGPS, S.A.
- CAPIFER - SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, S.A.
- CLARINS (PORTUGAL) - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, S.A.
- CLMFM - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.
- COLEP PORTUGAL, S.A.
- COLEPCCL PORTUGAL - EMBALAGENS E ENCHIMENTOS, S.A.
- ESPMEN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
- FALOPIN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
- FERNANDO GUEDES, SGPS, S.A.

- FSEM, SGPS., S.A.
- IRQUE – SOCIEDADE DE GESTÃO E INVESTIMENTOS, S.A.
- LACTICÍNIOS HALOS, S.A.
- MEDIAPOST, SGPS, S.A.
- MMM INVESTE S.A.
- NEIVA SÁ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.
- NELSON QUINTAS, SGPS (BRASIL), S.A.
- NELSON QUINTAS, SGPS (PORTUGAL), S.A.
- NELSON QUINTAS IMOBILIÁRIA, S.A.- CASA DO CASTANHAL, SGPS, S.A.
- PARTNER TO PARTNER – CONSULTORES DE GESTÃO S.A.
- S.A.G.P. - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
- SATISFIBRE S.A.
- SKTO SOCIÉTÉ INDUSTRIELLE SERVICES IMMO SA - SOLAR2YOU, S.A.
- SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.
- TEMPLO, S.A.
- TOGETHER, SGPS, S.A.
- UNIMARERA, S.A.
- VIGENTGROUP, SGPS, S.A.

ADMINISTRADOR

- TELLES DE ABREU E ASSOCIADOS, - SOCIEDADE DE ADVOGADOS SP, RL - ABAKARENINA, S.A.
- HAVEN REAL ESTATE - IMOBILIÁRIA, S.A.
- FLORES PLAZA, S.A.

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

Avaliação dos requisitos de independência ¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: CARLOS LUCENA – MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?
NÃO
2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. NÃO
3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.
NÃO
4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o ~~membro de órgão de fiscalização~~/membro da mesa da assembleia geral [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.
NÃO

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do ~~membro do órgão de fiscalização~~/membro da mesa da assembleia geral [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: CARLOS LUCENA – MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. É membro de órgão de administração da sociedade? NÃO
2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.
NÃO
3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?
NÃO
4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade? NÃO
5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação? NÃO
6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? _____
7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

CARLOS MANUEL DE BRITO DO NASCIMENTO LUCENA

20/03/2019

MARIA DANIELA FARTO BAPTISTA PASSOS

Abril 2019

Nome: Maria Daniela Farto Baptista Passos

Data de Nascimento: 05/06/1975

Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, em Julho de 1999, com a classificação final de 17 (dezassete) valores.
- “Prémio Professor Francisco Carvalho Guerra” pela melhor nota final de licenciatura do Curso de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, no ano letivo de 1998/1999.
- Frequência completa do Curso de Especialização em Ciências Jurídico-Comerciais da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, com a classificação final de 18 (dezoito) valores.
- Mestre em Direito, na área das Ciências Jurídico-Comerciais, em Janeiro de 2004, com a classificação final de 18 (dezoito) de valores.
- Doutorada em Direito, na área das Ciências Jurídico-Comerciais, em Fevereiro de 2015, com a classificação final de 18 (dezoito) de valores.

Experiência Profissional

- Concluiu o Estágio de Advocacia, sob Coordenação do Centro de Formação do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em 2001.
- Assistente Estagiária da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, entre 2000 e 2004.
- Membro do Conselho de Direção da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, entre 2002 e 2008.
- Assistente da Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, entre 2004.
- Professora Auxiliar da Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa – Porto, desde Fevereiro de 2015.
- Docente da Pós-Graduação em Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais, da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Lisboa, desde 2004.
- Co-autora do “Manual das Sociedades Anónimas” – *Verlag Dashöfer*, entre 2005 e 2007.
- Formadora do Centro de Formação do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados do Porto, entre 2006 e 2007.
- Docente da disciplina de Direito dos Valores Mobiliários e Mercado de Capitais do Mestrado em Direito e Gestão e do Mestrado em Direito da Empresa e dos Negócios, da Escola de Direito, da Universidade Católica Portuguesa – Porto, desde 2011.
- Docente da disciplina de Direito Comercial do Mestrado em Banca e Seguros, da Faculdade de Economia e Gestão, da Universidade Católica Portuguesa – Porto, desde 2012.
- Docente da Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário da Escola de Direito, da Universidade Católica Portuguesa – Porto, desde 2017.
- Docente de vários Cursos, Seminários e Pós-Graduações na área de Direito das Sociedades Comerciais e Direito dos Valores Mobiliários.

Cargos exercidos atualmente:

- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonae Indústria, SGPS, SA
- Representante comum dos obrigacionistas SONAE SIERRA, SGPS, SA

Cargos exercidos nos últimos cinco anos:

- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonae Capital, SGPS, SA
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sonaecom, SGPS, SA

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

MARIA DANIELA FARTO BAPTISTA PASSOS

Avaliação dos requisitos de independência ¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA SONAE – SGPS, SA

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?
NÃO
2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. NÃO
3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.
NÃO
4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o ~~membro de órgão de fiscalização~~/membro da mesa da assembleia geral [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.
Não está, de modo nenhum, associado a nenhum grupo de interesses específico na sociedade, nem se encontra em nenhuma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.
5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do ~~membro de órgão de fiscalização~~/membro da mesa da assembleia geral [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.
Não se verifica nenhum outro facto que seja suscetível de afetar a independência do membro da mesa da assembleia geral a que se refere o presente questionário.

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota.

MARIA DANIELA FARTO BAPTISTA PASSOS
Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA SONAE – SGPS, SA

1. É membro de órgão de administração da sociedade? NÃO
2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.
NÃO
3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?
NÃO
4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade? NÃO
5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação? NÃO
6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? NÃO
7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

MARIA DANIELA FARTO BAPTISTA PASSOS

25/03/2019

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Abril 2019

DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO

Abril 2019

DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO

CURRICULUM VITAE



DADOS PESSOAIS

NATURALIDADE: Porto DATA DE NASCIMENTO: 31-12-1965
NACIONALIDADE: Portuguesa
MORADA: Rua Marechal do Saldanha, 1142, 4150-653 Porto
CASADO COM: Nicole Katharina Gerkrath de Azevedo FILHOS: 3

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Malvern College, UK
Educação Secundária

1986 **École Polytechnique Fédérale de Lausanne**
Licenciatura em Engenharia Química

1989 **Porto Business School**
MBA – Gestão de Empresas

FORMAÇÃO EXECUTIVA - CURSOS MAIS RELEVANTES

1994 **Badson College**
Executive Retailing Program

1996 **Stanford Business School**
Strategic Uses of Information Technology Program

2002 **IMD Lausanne**
Breakthrough Program for Senior Executives

2008 **London Business School**
Proteus Programme

2012 **Harvard Business School**
Corporate Level Strategy

ATIVIDADE PROFISSIONAL

1988-1990 **Sonae - Tecnologias de Informação, SA**
Gestor de Projeto e analista Novos Investimentos

1990-1993 **Sonae Indústria, SGPS, SA**
Gestor de Projeto – Desenvolvimento Organizativo e
Diretor Comercial para Portugal de Novos Negócios

1993-1996 **Sonae Investimentos - SGPS, SA (atualmente Sonae - SGPS, SA)**
Diretor de Planeamento e Controle Estratégico e de
Desenvolvimento Organizativo

1996-1998 **Modelo Continente Hipermercados, SA**
Administrador Executivo - Merchandising, IT e Marketing Retalho

1998-2000 **Optimus – Telecomunicações, SA**
Presidente da Comissão Executiva

2000-Abril 2007 **Sonae - SGPS, SA**
Membro Executivo do Conselho de Administração

2000-2007 **Sonaecom, SGPS, SA**
Presidente da Comissão Executiva

2002-2007 **PÚBLICO – Comunicação Social, SA**
Presidente do Conselho Geral

2003-2007 **GLUNZ, AG**
Presidente do Conselho Geral

2004-2007 **Tableros de Fibras, SA (TAFISA)**
Presidente do Conselho de Administração

2007-2014 **Sonaecom, SGPS, SA**
Presidente do Conselho de Administração

| | |
|-------------------|--|
| 2007/Abril 2015 | Sonae - SGPS, SA Presidente da Comissão Executiva |
| 2007/Março 2015 | Sonae Indústria, SGPS, SA Vice-Presidente do Conselho de Administração |
| 2007-2018 | Sonae MC, SGPS, SA (anteriormente Sonae Investimentos, SGPS, SA) Presidente do Conselho de Administração |
| 2008-2014 | MDS, SGPS, SA Presidente do Conselho de Administração |
| 2009-2013 | Sonaegest, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA Presidente do Conselho de Administração |
| 2010-2016 | Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA (Fusão Sonae MC) Presidente do Conselho de Administração |
| 2010/Janeiro 2019 | Modelo Continente, SGPS, SA (anteriormente Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, SA) Presidente do Conselho de Administração |
| 2013-2018 | Sonae MC, Serviços Partilhados, SA (anteriormente Sonae Center Serviços II, SA) Presidente do Conselho de Administração |
| Desde Maio 2007 | Sonae Sierra, SGPS, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde Março 2015 | Sonae Capital, SGPS, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde Março 2015 | Sonae Indústria, SGPS, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde Abril 2015 | Sonae - SGPS, SA Presidente do Conselho de Administração e Co-CEO |
| Desde Maio 2016 | Sonae Arauco, SA Presidente do Conselho de Administração |

Desde 2018 **Sonae Corporate, SA**
Presidente do Conselho de Administração

CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS SOCIEDADES

Desde Julho 1990 **Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, SA**
Presidente do Conselho de Administração

Desde Dez.2000 **Efanor Investimentos, SGPS, SA**
Membro do Conselho de Administração

Desde Dez.2000 **Migracom, SA**
Presidente do Conselho de Administração

Desde 2018 **Efanor - Serviços de Apoio à Gestão, SA, SA**
Membro do Conselho de Administração

Desde 2018 **OKUK, Lda**
Sócio Gerente

Desde 2018 **BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA**
Membro do Conselho de Administração

OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

2001-2002 Presidente da Apritel – Associação dos Operadores de
Telecomunicações

2001-2008 Membro do Conselho Geral da Porto Business School

2004-2011 Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de
Corporate Governance

2006 -2013 Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da
Música

2008-2009 Membro do Conselho Geral da AEP – Associação
Empresarial de Portugal

| | |
|------------------------|--|
| 2009-2014 | Membro do Conselho de Curadores da AEP – Associação Empresarial de Portugal |
| 2009-2015 2012-2015 | Presidente do Conselho de Curadores da Universidade do Porto Membro da Direção da COTEC |
| 2012-2017 | Membro do Conselho de Curadores da Fundação Belmiro de Azevedo |
| Desde 2008 | Membro do ERT – European Round Table of Industrialists |
| Desde 2013 | Membro do Conselho Consultivo Internacional da Allianz SE |
| Desde 2015 | Membro do Consejo Iberoamericano para la Productividad y la Competitividad |

INTERESSES E LAZER

Leitura, Viajar, Música, Ténis, Desporto

Sonae – SGPS, S.A.:
805.730 ações
2.874.339 ações¹

¹ ações detidas indiretamente através de sociedade dominada.

ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO

Abril 2019

**ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS
PAUPÉRIO**



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NATALIDADE: Vila Nova de Gaia DATA DE NASCIMENTO: 14-09-1959
NACIONALIDADE: Portuguesa
MORADA: Calçada da Arrábida, nº 1, Edifício C, Habitação 51, 4150-106 Porto

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1977-1982 **Universidade do Porto**
Curso de Engenharia Civil

1988-1989 **Porto Business School**
Mestrado de Gestão de Empresas - MBA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1982-1984 **Tecnopor**
Engenheiro de Projeto de Estruturas

1984-1989 **EDP - Eletricidade de Portugal**
Técnico Superior

1989-1991 **Sonae Tecnologias de Informação, SA**
Diretor do Projeto de Televisão

1989-2007 **Modelo Continente Hipermercados, SA**
Administrador

1991-1994 **Sonae Investimentos, SA (atualmente Sonae – SGPS, SA)**
Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão

1994-1996 **Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA)**
Administrador de várias subsidiárias - Retalho

1996-2007 **Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA)**
CFO

| | |
|-----------------|--|
| 1996-2007 | Sonae Capital, SGPS, SA Membro Executivo do Conselho de Administração |
| 2000-2007 | Sonae - SGPS, SA Membro do Conselho de Administração, CFO e Presidente da Comissão de Finanças |
| 2004-2009 | MDS – Corretor de Seguros, SA Membro do Conselho de Administração |
| 2005-2016 | Sonae Investments BV Membro Executivo do Conselho de Administração |
| 2006-2016 | Sontel BV Membro Executivo do Conselho de Administração |
| 2007/Abril 2015 | Sonae – SGPS, SA Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração |
| 2007/Março2018 | MDS, SGPS, SA Membro do Conselho de Administração (Presidente do Conselho de Administração desde outubro de 2014) |
| 2010-2016 | Sonaerp – Retail Properties, SA Presidente do Conselho de Administração |
| 2010-2016 | Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA (Fusão Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, SA) Vice-Presidente do Conselho de Administração |
| 2010-2016 | MDS Auto – Mediação de Seguros, SA Presidente do Conselho de Administração |
| 2010-2016 | Universidade Católica Portuguesa Membro do Conselho Superior |
| 2010-2018 | Sonae Center Serviços II, SA (atualmente Sonae MC – Serviços Partilhados, SA) Membro do Conselho de Administração |
| 2011-2015 | Porto Business School Membro do Conselho Superior |
| 2012-2016 | Sonaecom - Serviços Partilhados, SA Presidente do Conselho de Administração |

| | |
|-----------|---|
| 2013-2016 | Sonae RE, SA Presidente do Conselho de Administração |
| 2013-2016 | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA Presidente do Conselho de Administração |

CARGOS QUE EXERCE ATUALMENTE

| | |
|------------------|---|
| Desde 2007 | Sonae Sierra, SGPS, SA Membro Não-Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2007 | Sonae MC – SGPS, SA (anteriormente Sonae Investimentos, SGPS, SA) Membro do Conselho de Administração, (Presidente do Conselho de Administração desde outubro de 2018) |
| Desde 2007 | Sonaecom, SGPS, SA Presidente Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2007 | Sonae Investment Management – Software and Technology, SA Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2007 | Público – Comunicação Social, SA Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2009 | Modelo Continente, SGPS, SA (anteriormente Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, SA) Vice-Presidente do Conselho de Administração (desde janeiro 2019) Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2012 | ZOPT, SGPS, SA Membro Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2013 | NOS, SGPS, SA Membro Não-Executivo do Conselho de Administração |
| Desde 2014 | Sonae Financial Services, SA Presidente do Conselho de Administração (com funções atuais não executivas) |
| Desde Abril 2015 | Sonae - SGPS, SA Co-CEO |

| | |
|------------|--|
| Desde 2016 | SFS, Gestão e Consultoria, SA (anteriormente SFS – Serviços de Gestão e Marketing, SA) Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2018 | Iberian Sports Retail Group, S.L. Vice-Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2018 | Sonaecenter, Serviços, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2018 | Sonae Corporate, SA Membro do Conselho de Administração |

CARGOS QUE EXERCE NOUTRAS SOCIEDADES

| | |
|------------|--|
| Desde 2004 | Enxomil – Sociedade Imobiliária, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2008 | Enxomil – Consultoria e Gestão, SA Presidente do Conselho de Administração |
| Desde 2009 | Love Letters – Galeria de Arte, SA Membro do Conselho de Administração |
| Desde 2013 | APGEI – Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial Presidente do Conselho Diretor |
| Desde 2018 | Efanor Investimentos, SGPS, SA Membro do Conselho de Administração |

Ações detidas em empresas do Grupo:

Sonae – SGPS, S.A.: 2.684.842 ações¹

¹ ações detidas indiretamente através de sociedades dominadas

JOSÉ MANUEL NEVES ADELINO

Abril 2019

JOSÉ MANUEL NEVES ADELINO

Curriculum Vitae

Local e Data de Nascimento: Lisboa, 19 de março de 1954

Curriculum Académico:

1976 Licenciatura em Finanças, Universidade Técnica de Lisboa

1981 DBA, Finance, Kent State University

Experiência Profissional:

1978-1981 Professor convidado, Kent State University

1981-1986 Membro do Conselho Diretivo, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1981-2012 Professor, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1986-1989 Professor convidado, Universidade Católica Portuguesa

1987-2012 Professor convidado, Bentley College

1988 Professor convidado ISEE

1990-1996 Diretor, Programa MBA e Programa de Executivos, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1992-1994 Membro do Conselho de administração, BPA

1994-2002 Membro do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia de Depósitos

1999-2002 Diretor, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa

1999-2004 Membro do Conselho Consultivo Global da Sonae — SGPS, SA

2003-2006 Membro do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da EDP

2003-2006 Membro do Conselho Estratégico da PT

2003-2007 Membro da Comissão de Remunerações da Sonae — SGPS, SA

2003-2010 Membro do Comité de Investimento do Fundo Caravela

2008-2014 Membro do Conselho Fiscal do BPI

2010-2014 Membro do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Cimpor

2012-2014 Diretor de Finanças e Investimentos — Fundação Calouste Gulbenkian

2014-Presente Membro do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

MARGARET LORRAINE TRAINER

Abril 2019

Margaret Lorraine Trainer

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

LOCAL DE NASCIMENTO: UK

DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1952

Morada: Green Lea House, East Grafton, Marlborough SN8 3DB

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1971-1975 M.A. (2i) Francês - Universidade St Andrews

1970-1971 Curso Superior - Sorbonne, Paris

Cargos desempenhados como membro de Conselho de Administração

2018-Presente – TP ICAP Administradora Não Executiva, Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e Membro da Comissão de Auditoria.

2013-Presente - Essentra PLC Administradora Não Executiva e, desde 2014, Presidente da Comissão Nomeações e Remunerações e Membro da Comissão de Auditoria.

2010-2018 - Jupiter Fund Management PLC Administradora Não Executiva e Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações. Administradora Independente Sénior, Presidente da Comissão de Remunerações.

2013-2015 Colt S.A. – Administradora Não Executiva e, desde 2014, Presidente da Comissão de Remunerações. Membro da Comissão de Nomeações. Após aquisição, pela Fidelity, de todas as participações da sociedade, todos os administradores independentes renunciaram aos respetivos cargos.

2005 até 2013 Aegis PLC Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão de Remunerações (desde 2010)

Cargos de Consultoria

2008-2015 – SONAE – SGPS, SA - Consultora do Presidente do Conselho de Administração. Prestação de serviços de planeamento de sucessão ao nível do Conselho e de desenvolvimento dos administradores.

Diversas funções de *Coaching* como parte do planeamento de sucessão, entre outros, para o Presidente de um grupo publicitário, para o Administrador de um grupo global sediado em Paris e para **IMD, Lausanne** como parte de programas de liderança.

2006 a 2008 Manchester Square Partners – apoio aos sócios fundadores, colaborando para o desenvolvimento de práticas internas de seleção de membros da administração.

2001 a 2006 – De Beers LV Ltd – Membro da equipa inicial para o desenvolvimento da parceria criada em 2001 entre LVMH e De Beers, para o lançamento de um negócio global ao nível do retalho de diamantes, prestando consultoria na estratégia organizativa e dos recursos humanos.

Tarefas de desenvolvimento organizacional incluem:

Sociedade farmacêutica cotada no mercado não regulamentado da AIM - consultoria ao Presidente e à Comissão de Remunerações

Grupo internacional – entrevistas a clientes de modo a emitir recomendações na estratégia para os produtos alvo de menor procura.

LICENÇA SABÁTICA

2000

Renunciou ao cargo e, durante 6 meses dedicou-se a aprender a pilotar helicópteros.

Cargos Executivos

COUTTS NATWEST GROUP

1994-2000

Diretora de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional responsável por todas as atividades de Recursos Humanos na área de *Private Banking*.

LONDON STOCK EXCHANGE

1990-1994

Diretora de Recursos Humanos e membro da Comissão Executiva, responsável por determinar a estratégia e liderar a empresa na sua evolução de associação comercial para sociedade corporativa com observância das práticas comerciais correntes.

CITIBANK NA

1975-1990

Diretora de Recursos Humanos para Europa, Médio Oriente e África, com sede em Frankfurt

1989-1990

Diretora de Recursos Humanos e N. Europe, Londres

1988-1989

Chefe de Gabinete do Diretor da Tesouraria do Reino Unido

1986-1988

Um cargo não associado à direção de recursos humanos, que incluiu tarefas de cobertura de capital, avaliação do risco, redação de discursos e gestão de moeda estrangeira e limites de financiamento.

Funções de Recursos Humanos de natureza especialista e generalista

1975-1986

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

MARCELO FARIA DE LIMA

Abril 2019

Curriculum Vitae

Marcelo Faria de Lima

Brasileiro, casado, economista, 53 anos
Av. das Nações Unidas, 12.551, 15º andar, Conjunto 1507,
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil

Formação Acadêmica

1981 – 1985 Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil
Graduação em Economia

Experiência Profissional

Desde fev/2003 Artesia Gestão de Recursos S.A., São Paulo, Brasil
Sociedade autorizada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de Administração de Carteira de Valores Mobiliários
Cargo: **Sócio e Co-Fundador**

Desde jan/2004 Metalfrio Solutions S.A., São Paulo, Brasil
Companhia de capital aberto, com ações negociadas na BM&FBovespa sob o *ticker* FRIO3, é uma multinacional de origem brasileira e uma das maiores fabricantes mundiais de equipamentos de refrigeração comercial do tipo *Plug-In*, com operações no Brasil, Estados Unidos da América, México, Dinamarca, Turquia, Rússia, Ucrânia, Indonésia e Índia, com faturamento anual de mais de R\$ 800 milhões
Cargo: **Presidente do Conselho de Administração**

Desde jan/2008 Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A., São Paulo, Brasil
Companhia de capital aberto, com ações negociadas na BM&FBovespa sob o *ticker* LLIS3, é uma das principais companhias varejistas do setor de vestuário e acessórios de moda de alto padrão, cosméticos e artigos de decoração, no Brasil, com faturamento anual de mais de R\$1.000 milhões
Cargo: **Vice-Presidente do Conselho de Administração**

Desde mar/2008 Klimasan Klima Sanayi ve Ticaret A.Ş. Izmir, Turquia
Companhia de capital aberto, devidamente registrada no *Capital Markets Board* da Turquia e com suas ações negociadas na *Istanbul Stock Exchange* sob o *ticker* KLMSN. Controlada pela Metalfrio Solutions S.A., a Klimasan atua no segmento de refrigeração comercial do tipo *Plug-In*
Cargo: **Presidente do Conselho de Administração**

2009-2016 C1 Financial Inc., Saint Petersburg, Florida, Estados Unidos
Companhia de capital aberto, devidamente registrada no *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos e com suas ações negociadas na *NYSE* sob o *ticker* BNK. Banco comercial com atuação na região da Florida, Estados Unidos, com ativos totais superiores a US\$ 1.500 milhões
Cargo: **Membro do Conselho de Administração**

- 2007-2016** **Produquímica Indústria e Comércio S.A.**, São Paulo, Brasil
Companhia líder na produção de soluções em micronutrientes para agricultura e alimentação animal, que também produz ingredientes para o tratamento de água e para processos industriais, com faturamento anual de mais de R\$800 milhões
Cargo: Vice-Presidente do Conselho de Administração
- 2002 a 2005** **Neovia Telefomunicações S.A.**, São Paulo, Brasil
Operadora Wi-Fi / WiMax no Estado de São Paulo
Cargo: **Membro do Conselho de Administração**
- 2000 a 2003** **EugênioWG**, São Paulo, Brasil
Agência de Publicidade
Cargo: **Co-Fundador e Diretor Executivo**
- 2000** **Areutil**, São Paulo, Brasil
Portal de Internet para negócios imobiliários
Cargo: **Co-Fundador e Diretor Executivo**
- 1998 a 2000** **Donaldson, Lufkin & Jenrette**, São Paulo, Brasil
Banco de Investimentos
Cargo: **Diretor**
- 1996 a 1998** **Banco Garantia**, São Paulo, Brasil
Banco de Investimentos
Cargo: **Vice-Presidente**
- 1989 a 1996** **ABN AMRO Bank**, São Paulo, Brasil / Chicago, Estados Unidos
Cargo: **Commercial Banker**
- 1988 a 1989** **Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, Brasil
Cargo: **Professor**

FUNÇÕES ATUAIS

Sócio e Co-Fundador da Artesia Gestão de Recursos SA
Membro do Conselho de Administração da Amber Internacional LLC
Membro do Conselho de Administração da Alper Consultoria e Corretora de Seguros, SA
Diretor da Baixo Augusta Hotel Ltda
Sócio Gerente da CBM Holding Qualified Family, LP (Canadá)
Membro do Conselho de Administração da CBM Holding Qualified Family, LP (Nova Zelândia)
Sócio Gerente da CBM Holding Subsidiary, LP (Canadá)
Diretor Presidente da Colfax Participações, SA
Diretor da Dover Participações, SA
Diretor da GCR Administração e Participações Ltda
Presidente do Conselho de Administração da Klimasan Klima Sanayi ve Ticaret AŞ
Sócio-Gerente da Lima & Smith Ltda
Presidente do Conselho de Administração da Metalfrio Servicios SA de CV

Membro do Conselho de Administração da Metalfrio Solutions AS
Presidente do Conselho de Administração da Metalfrio Solutions SA
Presidente do Conselho de Administração da Metalfrio Solutions SA Sogutma Sanayi Ve Ticaret AS
Diretor da Nova Bahia Empreendimentos
Membro do Conselho de Administração da Peach Tree LLC
Presidente do Conselho de Administração da Restoque Comércio e Confecções de Roupas SA
Diretor da Rio Verde Consultoria e Participações Ltda
Diretor da Tira-Chapéu Empreendimentos Ltda
Membro do Conselho de Administração da Turquoise Capital CV

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

CARLOS ANTÓNIO ROCHA MOREIRA DA SILVA

abril 2019

CURRICULUM VITAE

Identificação

Carlos António Rocha Moreira da Silva

Nasceu a 12 de Setembro de 1952 no Porto

Nacionalidade: Portuguesa

Morada: Rua do Passeio Alegre, 264, 3º - 4150-571 Porto

Habilitações académicas

Licenciado em Engenharia Mecânica (U.P.) em 1975

MSc em Management Sci. and Operational Research (Univ of Warwick - UK) em 1978

PhD em Management Sciences (Univ of Warwick - UK) em 1982

Funções atuais

Presidente do Grupo BA Glass

Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA

Vice-Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Sonae Arauco, SA

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da BA Glass BV

Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA

Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Barbosa & Almeida – SGPS, SA

Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração da Fim do Dia, SGPS, SA

Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Lynx Finance GP, LLC

Membro do Conselho de Administração da Fundação de Serralves

Funções desempenhadas

| | |
|-------------|---|
| 2006 - 2014 | Membro do Conselho de Administração do Banco BPI |
| 2010 - 2014 | Presidente do Conselho de Administração da La Seda de Barcelona |
| 2009 - 2012 | Membro do Conselho de Supervisão da Jerónimo Martins Dystrybcja, S.A. |
| 2005 - 2012 | Membro do Advisory Board da 3i Spain |
| 2003 - 2005 | Presidente da Comissão Executiva da Sonae Indústria, SGPS, S.A. |
| 1998 - 2003 | CEO BA Vidro |
| 1998 - 2000 | Presidente do Conselho Geral do Público - Comunicação Social, S.A. |
| 1998 - 1998 | Presidente do Conselho de Administração da TVI - Televisão Independente, S.A. |
| 1997 - 1998 | Presidente da Sonae Retalho Especializado, SGPS, S.A. |

| | |
|-------------|--|
| 1993 - 1996 | Presidente da Sonae Indústria, SGPS, S.A. e Administrador-Delegado da Tafisa - Tableros de Fibras, S.A. |
| 1998 - 1993 | Presidente da Sonae Tecnologias de Informação |
| 1987 - 1988 | Administrador da EDP, Eletricidade de Portugal, E.P. |
| 1975 - 1987 | Professor Auxiliar da Faculdade de Engenharia da U.P. |

Ações detidas em empresas do Grupo:

Detém diretamente 22.000 ações da Sonae SGPS, SA.

FUENCISLA CLEMARES

Abril 2019

FUENCISLA CLEMARES CURRICULUM VITAE



DADOS PESSOAIS

LOCAL DE NASCIMENTO: Madrid, Espanha

DATA DE NASCIMENTO: 7 de Janeiro de 1974

Endereço: Sagasta 16, 4º Dto. Madrid 28004.Espanha

FORMAÇÃO

- 2000 MBA - IESE Business School, Universidade de Navarra, Barcelona
- 1999 Programa de Intercâmbio no MBA da Kellogg Graduate School of Management, Chicago, EUA
- 1992-1996 Bacharelato em Administração de Empresas, European Business Program

Línguas: Fluente em Inglês e Francês
 Língua espanhola como língua materna

EXPERIÊNCIA MAIS RELEVANTE

Nov. 2016-presente **Google LLC**
 ➤ *Diretora – Espanha e Portugal*

Nov. 2013 – Oct. 2016 **Google Spain**
 ➤ *Líder da "iniciativa móvel" na Google Espanha*

Responsável pela definição e implementação de um plano para acelerar a adoção de publicidade das tecnologias. Colocou a Espanha como um dos países de melhor desempenho em tecnologias na EMEA

- Criou uma equipa interfuncional para impulsionar a iniciativa em Espanha
- Definição de um plano de ação para acelerar o crescimento da receita de publicidade de tecnologias. Responsável pela execução e acompanhamento
- Lançar um programa de treino para agências e funcionários ("especialistas em tecnologias")
- Configurar e gerir um grupo de especialistas em dispositivos móveis (MPG Mobile Performance Group), incluindo especialistas em experiência do usuário e de web design, empresas de medição e especialistas em tecnologia
- Fornecer consultoria aos clientes para melhorar o desempenho móvel e aconselhar sobre como medir o valor total dos dispositivos móveis dos seus negócios

Jan. 13 – Oct. 16

Google Spain

➤ *Diretora de Vendas*

Gerir os negócios de publicidade do Google para grandes clientes em diferentes setores da Espanha, incluindo telecomunicações, bancos e seguros, retalho, eletrónicos de consumo e de viagens (hotéis, companhias aéreas).

- Definição e implementação da estratégia de vendas do Google em cada setor
- Suporte aos clientes na sua transformação para o digital, ajudando-os a definir e executar as estratégias de comércio eletrónico e de marca online. Planos de negócios conjuntos fechados com C-Levels com uma perspetiva de médio prazo
- Definir, executar e otimizar campanhas em SEM. Display, YouTube e dispositivos móveis, com recurso a agências de publicidade, comunicação social e SEM.
- Lançar diferentes tipos de estudos para comprovar o valor do digital: Estudos econométricos, Estudos de tendências de comunicação social cruzada, indústria e consumo
- Trabalho de proximidade com associados setoriais, organização de eventos com clientes e participar ativamente em conferências para promoção do desenvolvimento da internet em Espanha (i.e Ecom retail, IESE, AECCOC, etc)
- Treino de equipas de marketing, departamentos Ecommerce na internet, marketing digital e produtos de publicidade Google
- Gerir e desenvolver e motivar equipas com diferentes perfis: Diretores da indústria, analistas e gerentes de conta. Coordenação de equipa sediada em Dublin.

Jan. 10 – Dec. 11

Google Spain

➤ *Diretora de Retalho e FMCG*

Mar 09-Dec. 09

Google Spain

➤ *Diretora de Retalho*

Feb. 07 – Feb.09

CARREFOUR

➤ *Diretora*

Responsável pela definição e execução da estratégia comercial e de compras para categorias Lar incluindo mobília e colchões, cozinhas, despensa, banho, decoração e iluminação para toda rede de loja

- Definir a estratégia do departamento e as prioridades por categoria: definir o espaço em loja por categoria, conceitos, marca e estratégia de *assortment*, posicionamento de preço etc
- Desenvolvimento do *assortment*, seleção de SKUs e negociação com os fornecedores

- Definição de preços, e desenvolver promoções alinhadas com o plano promocional
- Definir planos de implementação: conceitos e planogramas detalhados.
- Comunicar planos comerciais às lojas
- Gerir uma equipa de 12 pessoas e um negócio de +400M€

Set. 00 – Jan. 07

MCKINSEY & COMPANY

➤ *Associado Sénior, especializada em Marketing e Retalho*

- Desenvolvimento da metodologia “Shopper Marketing” e revisão da estrutura organizacional para incorporar a perspetiva do lojista numa companhia de bebidas
- Medição da eficiência promocional e definir a estratégia promocional de um cartão de fidelidade numa companhia FMCG
- Definir a estratégia comercial para uma companhia espanhola de vestuário: desenhar e lançar um estudo de mercado para compreender a posição competitiva por companhia
Definir a estratégia e o plano de ação detalhado categoria chave.
- Definir a estratégia para companhia de retalho: definir a função estratégica de cada categoria, desenvolver planos de ação por categoria e desenvolver instrumentos para facilitar otimização do preço e medir a eficácia promocional
- Definir e implementar o novo modelo organizacional baseado na Category Management no retalhista alimentar
- Definir a estratégia do retalho para uma categoria de Telecom fixa: definir a mistura ótima de canais para diversos segmentos de clientes (Mass market, SMBs, etc)

OUTRAS ATIVIDADES

| | |
|--------------------|--|
| 2013 - presente | Professora de marketing digital ISDI (Instituto Superior para o Desenvolvimento da Internet) participando no MIB. Programas DIBEX e In-Company |
| 2015-presente | Professora convidada da IESE |
| Nov.18 - presente | Consultora do Conselho de Administração da Cosentino, SA |
| Agosto 16- Nov. 16 | Membro do Conselho de Administração da Adolfo Dominguez |
| 2013-2018 | Membro do Conselho Consultivo da McKinsey Alumni Advisory Council |
| 2015 -presente | Membro da Junta Territorial de Madrid (Alumni Council) da IESE |
| 2015-2016 | Membro do Conselho de Administração da MMA (Associação de Marketing e retalho) em Espanha |
| 2016 – presente | Membro do Conselho Consultivo académico da academia de internet, a plataforma de treino da ISDI |

| | |
|-----------|---|
| 2015-2017 | Mentor no programa Impact: um programa acelerador de start-up móvel em Madrid |
| 2012-2015 | Membro do Conselho da Adigital |

PRÉMIOS E NOMEAÇÕES

XXVI FEDEPE Awards (Associação Espanhola de Mulheres), ganhou o prémio Women in leadership em 2017.

Nomeada pelo Instituto Choiseul como uma das 100 melhores líderes espanholas do futuro (Choiseul 100 Espanha 2016).

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

PHILIPPE CYRIEL ELODIE HASPESLAGH

Abril 2019

Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh



CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

LOCAL DE NASCIMENTO: **Bélgica**

DATA DE NASCIMENTO: **11 -05-1950**

Morada: **Avenue Molière 164, 1050 Bruxelas, Bélgica**

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|------------------|---|
| 2008-2009 | INSEAD Consultoria e Coaching para a Mudança |
| 1977-1979 | Harvard Business School Doutoramento em Administração de Empresas (PHD), Highest Distinction |
| 1975-1977 | Harvard Business School Mestrado em Administração de Empresas (MBA), Baker Scholar, Highest Distinction |
| 1972-1973 | Vlerick Business School Master Gestão de Empresas, High Distinction |
| 1968-1972 | University of Leuven Engenharia Comercial, Gestão, Distinction |
| Languages | Lingua mãe: Holandês Fluente: Inglês e Francês Conversação: Alemão |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| | |
|----------------------|---|
| 2016-presente | FBN Belgium - The Family Business Network Associação de empresas familiares representando 110 negócios familiares cotados e de privados de grande dimensão ➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração |
|----------------------|---|

- 2015 - 2018** **MyMicroInvest**
➤ Membro não Executivo do Conselho de Administração
My MicroInvest é uma plataforma de crowdfunding na Bélgica
- 2009 - presente** **Ardo NV**
➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração
Ardo, detida pela família Haspeslagh, com atividade no setor de processamento e distribuição alimentar
- 2008-presente** **Vlerick Business School**
➤ 2008-2016 Reitor
➤ 2016- presente- Professor and Reitor Honorário
Vlerick Business School é uma escola internacional de pós-graduação credenciada
- 2011 - 2014** **Sioen Industries**
➤ Administrador não executivo
Sioen é um fabricante de têxteis técnicos cotado na Euronext
- 2006-presente** **Vandemoortele NV**
➤ Administrador não executivo
Vandemoortele NV é um grupo alimentar europeu
- 1993-presente** **Capricorn Venture Partners**
➤ 1993-2002 -Administrador
➤ 2002-presente- Presidente não Executivo do Conselho de Administração
Capricorn Venture Partners NV é uma sociedade de belga de gestão de fundos de investimento e ativos, licenciada pela Autoridade dos Mercados e Serviços Financeiros da Bélgica (FSMA)
- 2008-presente** **Quest for Growth NV**
➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração
QUEST FOR GROWTH fundo de investimento alternativo cotado na Euronext (AIF) gerido pela Capricorn Venture Partners NV
- 1998-2000** **Pieters Visbedrijf**
➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração
Da Pieters Visbedrijf - empresa de produtos de peixe da Bélgica
- 1985-2014** **Dujardin Foods, NV**
➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração

Empresa de produção, embalagem e distribuição de alimentos congelados

2010-2013

Governance for Owners Ltd, London, UK.

➤ Administrador não Executivo

Governance for Owners Ltd é uma sociedade que atua na gestão de participações e investimento em sociedades abertas

1985- 2006

Procuritas, AB, Stockholm, Sweden.

➤ Presidente não Executivo do Conselho de Administração

Procuritas é uma sociedade de private equity escandinava de mercado intermediário, ativa em management buy-outs

1979- 2008

INSEAD, Fontainebleau and Singapore

➤ Paul Desmarais Chaired Professor

1984-1985

Professor Convidado da Stanford Business School

1990

Professor na Harvard Business School

PRÉMIOS E PUBLICAÇÕES

Academy of Management – Prémio melhor dissertação doutoral em 1980 e melhor livro sobre negócios em 1990.

European Case Clearing House- vários prémios atribuídos.

INSEAD- prémio de melhor professor.

Belgian Enterprise of the Year Award 2018- na qualidade de Chairman da Ardo.

Publicou diversos livros e outras publicações ao longo dos anos, abrangendo temas como a estratégia corporativa, fusões e aquisições e corporate governance.

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Abril 2019

MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO



Dados Pessoais

Local de Nascimento: Porto

Data de Nascimento: 13.01.1970

Nacionalidade: Portuguesa

FORMAÇÃO ACADÉMICA:

Julho, 1994 - Licenciatura em Gestão, Universidade Católica do Porto (1989-1994).

Julho, 2000- MBA, INSEAD, Fontainebleau, França (Setembro 1999- a Julho/2000).

ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Membro do Conselho de Administração da Efanor - Investimentos, SGPS, S.A.

Presidente da Comissão Executiva (CEO) da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT – Software and Technology, SGPS, S.A. e de outras subsidiárias desta sociedade holding

Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.

Membro do Conselho de Administração da SONAECOM – SGPS, S.A.

CEO da Sonae Capital, SGPS, S.A. e de outras subsidiárias desta sociedade holding

OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

Desde 2006 – Membro do Conselho de Administração da SONAECOM – SGPS, S.A.

Desde 2011 - Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, S.A.

Desde 2018 – Membro do Conselho de Administração da Sonaecenter, Serviços, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da Sonae Corporate, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - Software and Technology, SGPS, S.A.

Desde 2012 - Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, S.A.

Desde 2013 - Membro do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A.

Desde 2004 – Chairman do Conselho de Administração da PCJ – Público, Comunicação e Jornalismo, S.A.

Desde 2009 - Membro do Conselho de Administração da Público – Comunicação Social, S.A.

Desde 1992 - Membro do Conselho de Administração da Efanor - Investimentos, SGPS, S.A.

Desde 2008 - Membro do Conselho de Administração da Efanor – Serviços de Apoio à Gestão, S.A.

Desde 1990 - Chairman do Conselho de Administração da Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, S.A.

Desde 2000 - Chairman do Conselho de Administração da Linhacom, SGPS, S.A.

Desde 2011 - Membro do Conselho de Administração da Sekiwi, SGPS, S.A.

Desde 2002 - Chairman do Conselho de Administração da Praça Foz – Sociedade Imobiliária, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da Vistas da Foz – Sociedade Imobiliária, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da Setimanale, SGPS, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da BA – Business Angels, SGPS, S.A.

Desde 2018 - Membro do Conselho de Administração da BA – Capital, SGPS, S.A.

Ações detidas em empresas do Grupo:

Sonae – SGPS, S.A.:
377.318 ações
189.314 ações¹

¹ ações detidas indiretamente através de sociedade dominada

JOÃO PEDRO MAGALHÃES DA SILVA TORRES DOLORES

Abril 2019



Curriculum vitae

INFORMAÇÃO PESSOAL

João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

 Rua do Aleixo, 259 - AC, Apt 4.5, 4150-043 Porto (Portugal)

 +351936780609  jpdolores@gmail.com

Sexo Masculino | **Data de nascimento** 21/12/1980 | **Nacionalidade** Portuguesa

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| | |
|--------------------|---|
| 02/2019 – Presente | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração Sonaecom, SGPS, S.A., Porto (Portugal) |
| 12/2018 - Presente | Membro Executivo do Conselho de Administração Sontel B.V., Amesterdão (Holanda) |
| 12/2018 - Presente | Membro Executivo do Conselho de Administração Sonae Investments B.V., Amesterdão (Holanda) |
| 11/2018 – Presente | Administrador do Centro Corporativo Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal) |
| 11/2018 – Presente | Membro do Conselho de Administração Sonaecenter - Serviços, S.A., Porto (Portugal) |
| 11/2018 – Presente | Membro do Conselho de Administração Sonae Corporate, S.A., Porto (Portugal) |
| 10/2018 – Presente | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração Sonae MC, SGPS, S.A., Porto (Portugal) |
| 04/2016 – Presente | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração NOS, SGPS, S.A. (Portugal) |
| 07/2016 – 12/2018 | Docente de Estratégia - Executive MBA Porto Business School, Porto (Portugal) |
| 09/2015 – 10/2018 | Diretor de <i>Group Strategy, Planning and Control</i> Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal) |
| 04/2014 – 09/2015 | Diretor de <i>Corporate Strategy</i> Sonae - SGPS, S.A., Porto (Portugal) |

| | |
|-------------------|---|
| 01/2013 – 04/2014 | Diretor de <i>Business Unit Cloud</i> Portugal Telecom, Lisbon (Portugal) |
| 02/2011 – 01/2013 | Subdiretor de Gestão da Inovação Portugal Telecom, Lisbon (Portugal) |
| 10/2009 – 01/2011 | Associado McKinsey & Company, Lisbon (Portugal) |
| 04/2005 – 07/2007 | Analista McKinsey & Company, Lisbon (Portugal) |
| 10/2003 – 12/2004 | Brand Manager JW Burmester, S.A., Nova Iorque (Estados Unidos da América) |

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| 08/2007 – 07/2009 | MBA London Business School, Londres (Reino Unido) |
| 05/2004 – 10/2004 | Pós-Graduação em Gestão New York University, Nova Iorque (Estados Unidos da América) |
| 09/1998 – 07/2003 | Licenciatura em Economia Faculdade de Economia, Universidade do Porto |

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Língua materna Português

| Outras línguas | COMPREENDER | | FALAR | | ESCREVER |
|----------------|------------------|---------|-----------------|---------------|----------|
| | Compreensão oral | Leitura | Interacção oral | Produção oral | |
| Inglês | C2 | C2 | C2 | C2 | C2 |
| Francês | B2 | B2 | B2 | B2 | B2 |
| Espanhol | B2 | B2 | B2 | B2 | B2 |
| Italiano | B2 | B2 | B2 | B2 | B2 |

Níveis: A1/A2: utilizador básico - B1/B2 utilizador independente - C1/C2: utilizador avançado
[Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas](#)

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, NOS
TERMOS E PARA OS EFEITOS DOS ARTIGOS 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS
MEMBROS PROPOSTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
SONAE - SGPS, SA NO MANDATO 2019-2022**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DOS ARTIGOS 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS MEMBROS PROPOSTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SONAE - SGPS, SA NO MANDATO 2019-2022

A-ENQUADRAMENTO

A Comissão de Vencimentos da Sonae – SGPS, SA sociedade aberta, cujas ações estão admitidas à negociação na Euronext Lisbon, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 273 170, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, capital social € 2 000 000 000 (doravante “Sonae”), é, nos termos da “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização” aprovada pela Assembleia Geral da Sonae, realizada em 16 de dezembro de 2015, a entidade responsável pela avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em conformidade com o n.º 2 do art.º 30.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (doravante “RGICSF”).

O RGICSF referenciado no presente Relatório é aplicável à Sonae por força do n.º 1 do art.º 117.º do RGICSF, em virtude de, sendo uma sociedade gestora de participações sociais, na diversidade de atividades desenvolvidas pelas suas subsidiárias e participadas se incluir uma sociedade financeira, Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (doravante “Sonaegest”), na qual detém a maioria dos direitos de voto.

Este Relatório, constitui, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º-A do RGICSF, a verificação interna efetuada pela entidade competente na sociedade, da adequação dos membros a integrar o Conselho de Administração da Sonae no mandato 2019-2022, e é efetuada nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 9, ambos do mesmo preceito, competindo ao Banco de Portugal a avaliação em processo de autorização, nos termos dos n.ºs 1 e ss. do art.º 30.º-B do RGICSF.

O presente Relatório deverá integrar, em conformidade com o n.º 7 do art.º 30.º-A do RGICSF, a informação preparatória da Assembleia Geral eleitoral, que, a par com a exigida pelo art.º 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais e pelo n.º 5 do art.º 30.º-A supra referido, deve, em conjunto, ser colocada à disposição dos acionistas e divulgada ao mercado, com a apresentação da correspondente proposta de eleição.

Este Relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelos avaliados, as respostas ao respetivo Questionário submetido de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018 (doravante “Questionário”), a apreciação coletiva enquanto órgão de administração da Sonae e obedece os dispositivos dos artigos 30.º a 32.º do RGICSF, aplicáveis por força dos n.ºs 1 e 4 do art.º 117.º do RGICSF.

SONAE SGPS, S.A. Tel (+351) 22 9487522
Lugar do Espido Via Norte Fax (+351) 22 9487722
Apartado 1011 geral@sonae.pt
4471-909 Maia
Portugal www.sonae.pt

A avaliação foi realizada em observância do princípio da proporcionalidade para que remete o n.º 5 do art.º 30.º do RGICSF, tendo tido em consideração tratar-se da avaliação individual e coletiva dos membros do órgão de administração de uma sociedade gestora de participações sociais, onde, entre um conjunto maioritário de atividades não financeiras, figura uma sociedade financeira, sujeita ao respetivo normativo e na qual é acionista dominante.

A avaliação coletiva a que se refere o n.º 4 do art.º 30º do RGICSF e a al. a) do n.º 2 do art.º 2º da Instrução n.º 23/2018, é acompanhada da Matriz elaborada de acordo com o Anexo II da referida Instrução.

Os resultados da aferição dos parâmetros em avaliação e as conclusões do presente Relatório foram tomadas por unanimidade dos membros participantes. Na aferição dos parâmetros em avaliação e no apuramento das conclusões da apreciação da respetiva adequação individual e coletiva, não participou nem se manifestou, o membro da Comissão de Vencimentos Carlos António Rocha Moreira da Silva, por ser um candidato a membro do Conselho de Administração visado na respetiva avaliação, estando todavia assegurada a participação da maioria dos membros da Comissão de Vencimentos.

B-PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

1. Lista de membros para o Conselho de Administração

A proposta a apresentar pela acionista Efanor Investimentos SGPS, SA na Assembleia Geral da Sonae para integrar o Conselho de Administração para o quadriénio 2019-2022, é, tal como comunicado a esta entidade avaliadora, para efeitos do n.º 3 do art.º 30.º-B do RGICSF, composta pela seguinte lista:

Conselho de Administração:

- Duarte Paulo Teixeira de Azevedo (reeleição)
- Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério (reeleição)
- José Manuel Neves Adelino (reeleição)
- Margaret Lorraine Trainer (reeleição)
- Marcelo Faria Lima (reeleição)
- Maria Cláudia Teixeira de Azevedo
- Carlos António Rocha Moreira da Silva
- Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh
- Fuencisla Clemares
- João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

No conjunto de dez administradores propostos para integrar o Conselho de Administração, cinco já integram aquele órgão da Sonae, pelo que relativamente a estes se trata de uma reeleição para novo mandato.

2. Parâmetros de Adequação na Avaliação Individual

A – **Idoneidade – art.º 30.º-D RGICSF.** Na apreciação da idoneidade foi objetivamente considerada a capacidade para decidir de forma criteriosa e ponderada; a constância de atuação que assegure credibilidade, lealdade e transparência; o cumprimento habitual e atempado dos deveres fiduciários; o alinhamento com os princípios e valores das boas práticas de governo e quaisquer outros fatores preponderantes à luz do art.º 30.º-D do RGICSF.

B – **Qualificação Profissional – art.º 31.º RGICSF.** Na apreciação da qualificação profissional, foi considerada a existência de qualificações necessárias à função; a disponibilidade para, de forma consistente, manter os seus conhecimentos atualizados visando uma atuação de excelência em conformidade com os objetivos identificados pelo respetivo órgão societário; a titularidade de experiência adquirida em cargos anteriores; e a capacidade de avaliação dos fatores de risco da atividade, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF.

C – **Independência- art.º 31.º-A RGICSF.** Na apreciação da independência foi considerada a capacidade de exercício de funções com isenção e autonomia, com o enquadramento do art.º 31.º-A do RGICSF.

D - Foram, adicionalmente, e sem contradição dos anteriores parâmetros, antes reforçando o seu escopo, apreciados na avaliação dos parâmetros os seguintes aspetos ínsitos na “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização”:

Experiência em cargos suficientemente séniores em empresas ou organizações semelhantes que lhes permita:

- Avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais seniores da empresa;
- Avaliar e desafiar a estratégia corporativa do grupo e a das suas principais subsidiárias;
- Avaliar e desafiar a performance operativa e financeira da empresa;
- Avaliar o grau de cumprimento na organização dos valores da Sonae.

3. Parâmetros de Adequação na Avaliação Coletiva

Tratando-se um órgão colegial foi ponderado o equilíbrio da sua composição, na perspetiva de assegurar a presença da qualificação profissional e *expertise* adequada ao cumprimento das funções legais e estatutárias inerentes à competência do órgão.

Foi, igualmente, tido em conta o contributo de cada candidato que deverá permitir que o Conselho de Administração, no seu conjunto, tenha designadamente, e entre outras, as seguintes valências:

- Conhecimento profundo e internacional dos principais setores de atividade das sociedades que compõem o portfólio da Sonae, incluindo da atividade prosseguida pela sociedade financeira Sonaegest;
- Conhecimento dos principais mercados e geografias de atuação dos principais negócios;
- Conhecimento e competências nas técnicas de gestão e tecnologias determinantes para o sucesso de empresas com dimensão em diversos setores de atividade;

- Conhecimento especializado necessário ao correto desempenho dos comités especializados do Conselho;
- Qualidades humanas, clareza de propósito, capacidade de análise, capacidade de síntese e capacidade de comunicação necessárias a que um grande número de assuntos diversos e complexos possam ser discutidos em tempos adequados à oportunidade da deliberação, com a profundidade necessária à tomada de decisões atempadas e de elevada qualidade.

Foi avaliado o cumprimento do Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017.

Nas conclusões da avaliação coletiva foram considerados as informações decorrentes do preenchimento da Matriz de apreciação cujo modelo constitui o Anexo II à Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018.

C- CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Duarte Paulo Teixeira de Azevedo (reeleição)

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Duarte Paulo Teixeira de Azevedo exerce funções de Presidente do Conselho de Administração da Sonae, sendo também seu Co-CEO, propondo-se a sua reeleição para membro do Conselho de Administração, como administrador não-executivo.

Desde 1988 exerce funções de elevada responsabilidade e complexidade em diversas sociedades de grande dimensão integrantes do portfólio da Sonae. Entre essas cumpre destacar que foi administrador executivo na Sonae entre 2000 e 2007, entre 2009 e 2013 foi Presidente do Conselho de Administração da sociedade financeira Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA e é, desde 2015 até à atualidade, Presidente do Conselho de Administração e Co-CEO da Sonae.

Para além das referidas funções, assinala-se pela sua importância e dimensão e por se tratarem de entidades sujeitas a supervisão, as que exerceu ou exerce na Presidência do Conselho de Administração de sociedades cotadas na Euronext Lisbon - Sonae Indústria, SGPS, SA, Sonae Capital, SGPS, SA, Sonaecom, SGPS, SA, e outras cuja estratégia está fortemente associada à sua visão, como a Optimus Telecomunicações, SA, a Sonae MC/Modelo Continente, SGPS, SA, entre várias outras.

Apura-se que a sua formação pessoal, a forma respeitadora dos valores éticos e de conduta com que guia a sua atuação e influencia o Grupo que dirige e que estão plasmados no Código de Ética e de Conduta da Sonae que corporiza a sua visão e valores, determina quer a sua prática, quer a exigência imposta às equipas que integra ou dirige. É reconhecido o seu compromisso com a sustentabilidade a longo prazo da Sonae, assente na probidade, no foco na formação e atualização de conhecimentos e alinhamento com os desafios da modernidade nos diversos setores e geografias. Enquanto acionista e Presidente do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, a sua intervenção tem-se orientado pela constante preocupação na seleção de equipas altamente qualificadas, de reputação irrepreensível, dotadas de

capacidades de interação que lhes atribuem voz independente, informada e criadora de valor nos órgãos colegiais das empresas do Grupo em que participam, incluindo nos órgãos de administração e fiscalização da própria Sonae.

Na apreciação deste parâmetro foi avaliada positivamente a capacidade de decisão criteriosa e ponderada assente na exigência, na fiabilidade da atuação, na credibilidade, na lealdade e transparência, bem como no conhecimento e cumprimento rigoroso dos seus deveres fiduciários. Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo, preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na apreciação da qualificação profissional, foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de experiência profissional adequada.

É licenciado em Engenharia Química pela École Polytechnique Federale de Lausanne (1986), é graduado com Mestrado em Gestão de Empresas - MBA pela Porto Business School (1989) e formação executiva internacional: Executive Retailing Program pelo Babson College (1994); Strategic Uses of Information Technology Program pela Stanford Business School (1996); Breackthrough Program for Senior Executives pela IMD Lausanne (2002); Prometeus program pela London Business School (2008) e Coporate Level strategy pela Harvard Business School (2012).

Exerce desde há longos anos cargos de superior responsabilidade na administração executiva e não-executiva de diversas sociedades e entidades de grande dimensão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário, nas quais se inclui, no setor financeiro, entre 2009 a 2013, o de Presidente do Conselho de Administração da sociedade financeira Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA.

É reconhecido ter, desde há muitos anos, domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF, cumprindo positivamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, capacidade de avaliação, e fiscalização, todos os parâmetros da avaliação e requisitos do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro a designar não preenche alguns dos requisitos de independência tal como decorrem do n.º 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e dos pontos 8.1, 8.3 e 8.4 da Parte 8 do Questionário, em virtude de ser acionista minoritário e Presidente do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, sendo, diretamente e indiretamente, através de sociedade dominada, titular de uma participação minoritária no capital social da Sonae, divulgada ao mercado no cumprimento dos deveres impostos aos dirigentes pelo art.º 248.º do Código dos Valores Mobiliários (circunstâncias essas pré-existentes ao exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Sonae e seu Co-CEO, autorizado pelo Banco de Portugal, quer na referida Efanor, quer na Sonae), exerce funções na Sonae e em sociedades por esta participadas nos últimos 5 anos e é irmão da candidata Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, avaliada infra, que,

tal como aquele, é acionista minoritária e membro do Conselho de Administração da referida sociedade dominante Efanor Investimentos, SGPS, SA. Adicionalmente, é filho de Maria Margarida Carvalhais Teixeira de Azevedo, sendo também esta acionista minoritária e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, e detendo uma participação direta minoritária no capital social e direitos de voto da Sonae.

As circunstâncias referidas não comportam risco para a Sonae com dimensão ou significado que determine a adoção de outras medidas para além do controlo efetuado pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegial integrado por um número adequado de membros independentes e pelo Conselho Fiscal e Auditor, de acordo com a lei e as práticas de bom governo aplicáveis às sociedades cotadas e como tal supervisionadas. Adicionalmente, considera-se que, para além das referidas disposições legais aplicáveis, as regras previstas no Regulamento do Conselho de Administração (disponível no website da Sonae em <https://www.sonae.pt/pt/investidores/governo-da-sociedade/>) sobre o impedimento de participação dos membros do Conselho na aprovação de deliberações quando o membro em causa se encontre numa situação de conflito de interesses (artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração) se revelam mecanismos adequados e suficientes para prevenir qualquer potencial conflito.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e nos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração considerando a vasta experiência no desempenho de cargos executivos e não-executivos, tanto dentro como fora do Grupo Sonae, dotando o órgão das capacidades necessárias para a tomada de decisões estratégicas bem como para a avaliação e mitigação dos riscos a que a Instituição Requerente se encontra sujeita.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério (reeleição)

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério exerce funções de membro do Conselho de Administração da Sonae, sendo seu Co-CEO, propondo-se a sua reeleição para membro do Conselho de Administração, como administrador não-executivo.

Exerce desde 1989 cargos executivos e não-executivos de elevada responsabilidade e complexidade em diversas sociedades de grande dimensão que atuam em diversos setores de atividade e geografias. Ilustram exemplarmente no âmbito das sociedades sujeitas a supervisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (todas as referidas) e do Banco de Portugal (no caso da Sonae e Sonaegest) as seguintes sociedades cotadas na Euronext Lisbon e supervisionadas pelas entidades competentes: como Vice-Presidente executivo, CFO e Presidente da Comissão de Finanças entre 1996 e 2007 do Conselho de Administração da Sonae e Co-CEO da mesma desde essa data até à atualidade; Presidente Executivo do Conselho de Administração da Sonaecom SGPS, SA, desde 2007 até á atualidade; Presidente Executivo do Conselho de Administração da NOS, SGPS, SA, desde 2013 até à atualidade; Presidente do Conselho de Administração da sociedade financeira Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA desde 2000 até 2015.

No seu comportamento pessoal e profissional releva a competência, rigor e elevada exigência e critério, comportamento ético conforme aos valores e princípios plasmados no Código de Ética e Conduta da Sonae, atuação informada e proativa, demonstrando capacidade de diálogo e de desafio de ideias, tendo por corolário elevada reputação junto das equipas em que participa ou dirige e, genericamente, dos *stakeholders* da Sonae.

Na apreciação deste parâmetro foi avaliada positivamente a capacidade de decisão criteriosa e ponderada assente na exigência, na fiabilidade da atuação, na credibilidade, na lealdade e transparência, bem como no conhecimento e cumprimento rigoroso dos seus deveres fiduciários. Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

É licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1982), e graduado com Mestrado em Gestão de Empresas, MBA pela Porto Business School (1989).

Exerce desde há longos anos, cargos de superior responsabilidade na administração executiva e não-executiva de diversas sociedades e entidades de grande dimensão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário, nas quais se inclui, no setor financeiro, designadamente desde 2000 e até 2015 o de Presidente do Conselho de Administração da sociedade financeira Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA e desde 2014 até à presente data o de Presidente do Conselho de Administração da instituição de moeda eletrónica Sonae Financial Services, SA.

É reconhecido ter, desde há muitos anos, domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, em conformidade com o art.º 31.º do RGICSF, possuindo largamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, a capacidade e os requisitos para o exercício do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro a designar não preenche alguns dos requisitos de independência tal como decorrem do n.º 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e dos pontos 8.1, 8.3 e 8.4 da Parte 8 do Questionário, em virtude de ser membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, sendo, através de sociedades por si dominadas, titular de uma participação minoritária no capital social e direitos de voto da Sonae divulgada ao mercado no cumprimento dos deveres impostos aos dirigentes pelo art.º 248.º do Código dos Valores Mobiliários, exerce funções na Sonae e em participadas nos últimos 5 anos (circunstâncias essas concomitantes com o cargo de membro do Conselho de Administração da Sonae e seu Co-CEO autorizado pelo Banco de Portugal, quer na referida Efanor, quer na Sonae).

As circunstâncias referidas não comportam risco para a Sonae com dimensão ou significado que determine a adoção de outras medidas para além do controlo efetuado pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegial integrado por um número adequado de membros independentes e pelo Conselho Fiscal e Auditor, de acordo com a lei e as práticas de bom governo aplicáveis às sociedades cotadas e como tal supervisionadas. Adicionalmente, considera-se que, para além das referidas disposições legais aplicáveis, as regras previstas no Regulamento do Conselho de Administração (disponível no website da Sonae em <https://www.sonae.pt/pt/investidores/governo-da-sociedade/>) sobre o impedimento de participação dos membros do Conselho na aprovação de deliberações quando o membro em causa se encontre numa situação de conflito de interesses (artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração) se revelam mecanismos adequados e suficientes para prevenir qualquer potencial conflito.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Ângelo Gabriel Ribeiro dos Santos Paupério, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e nos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro proposto contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração pela sua larga experiência no exercício de cargos executivos e não-executivos dentro do Grupo Sonae, bem como pelos seus mais de 20 anos enquanto membro executivo do Conselho de Administração da Instituição Requerente, dotando-o de um particular conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo, bem como dos riscos a que este se encontram exposto.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.ºD- a 31-Aº, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

José Manuel Neves Adelino (reeleição)

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

José Manuel Neves Adelino exerce desde 2007 funções como administrador não-executivo no Conselho de Administração da Sonae, cargo a cuja reeleição é proposto.

No decurso do seu longo percurso profissional ocupou e ocupa lugares de destaque na docência e direção acadêmica de instituições de prestígio e na administração de empresas de grande dimensão e exigência, expostas a escrutínio nos correspondentes mercados ou áreas de atuação, entre os quais e designadamente : Diretor da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e Professor desta faculdade, Diretor do Programa MBA e programas Executivos da mesma faculdade, professor convidado em várias Universidades nacionais e internacionais; membro do Conselho de Administração do BPA (entre 1992-1994), Membro do Conselho Fiscal do BPI (2008-2014); Membro do Comité de Investimento do Fundo Caravela (2003-2010); Membro do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Cimpor (2010-2014); Diretor de Finanças e Investimentos da Fundação Calouste Gulbenkian (2012-2014); Membro do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian (2014 - atualidade).

A idoneidade do candidato está patente na forma rigorosa, informada e participativa com que de há vários anos vem exercendo as suas funções na Sonae. A sua atitude pessoal e profissional evidencia competência, rigor, exigência e critério, integrados num comportamento ético conforme aos valores e princípios plasmados no Código de Ética e Conduta da Sonae e veiculados através de uma intervenção informada e ponderada.

Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al.a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

É licenciado em Finanças pela Universidade Técnica de Lisboa (1972), é DBA , Finance, pela Kent State University (1981).

Exerce desde há longos anos, cargos de superior responsabilidade na docência em reconhecidas instituições nacionais e internacionais na área da economia e finanças e na administração executiva e não-executiva de diversas sociedades e entidades de grande dimensão, não-financeiras e financeiras, sujeitas ao escrutínio da respetiva supervisão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário.

Possui desde há muitos anos, reconhecido domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos descritos no art.º 31.º do RGICSF, cumprindo positivamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, capacidade de avaliação, e fiscalização, todos os parâmetros da avaliação e requisitos do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário. A única função que exerce na Sonae é a de membro não-executivo

independente do Conselho de Administração, e, desde 2015, administrador não- executivo sénior independente, não desempenhando qualquer outra atividade ou cargo em sociedades dominantes ou dominadas desta.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de José Manuel Neves Adelino, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e nos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a designar capacita o Conselho de Administração para a gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Sonae, pelo aporte dado ao coletivo com base na sua longa experiência em diversos setores de atividade, quer na área financeira, quer na gestão de topo de organizações complexas, dotando-o de capacidade para contribuir de forma efetiva para a discussão e avaliação das diversas questões levantadas pela evolução normal da empresa, para a apreciação das questões de natureza financeiras associadas ao negócio e para a reflexão e decisão sobre as estratégias a desenvolver.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo, preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.ºD- a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Margaret Lorraine Trainer (reeleição)

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Margaret Lorraine Trainer exerce desde 2015 funções como administradora não-executiva independente no Conselho de Administração da Sonae, cargo a cuja reeleição é proposta.

O membro a designar revela, pela excelência da atuação que demonstrou no exercício das funções enquanto administradora não-executiva independente da Sonae - a par do exercício de funções em organizações internacionais do setor financeiro e não financeiro de grande dimensão e prestígio - ser titular de conduta consistentemente responsável, ponderada e criteriosa, consciente e cumpridora dos deveres inerentes ao exercício de funções de membro não-executivo independente do Conselho de Administração.

A atividade profissional do membro a designar, tal como descrita no Questionário pela mesma subscrito, evidencia uma vasta experiência em funções de gestão de topo em entidades internacionalmente reputadas de natureza financeira e não financeira, sujeitas a escrutínio sectorial de supervisão. A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontram-se evidenciadas, quer no que à atividade profissional

diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, por declaração constante da Parte 5 do Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

O membro a designar possui habilitação académica e formação especializada obtida em instituições de ensino internacionalmente reputadas, tendo desde há largos anos desenvolvido a sua atividade profissional na área de recursos humanos. Com um progressivo exercício de funções de administração não-executiva desde 2005, mantém o enfoque profissional na mesma área de especialidade, exercendo atualmente, para além das funções que exercer como administradora não-executiva independente da Sonae, as funções de administradora não-executiva de duas sociedades abertas inglesas e integra, adicionalmente, quer a comissão de remunerações, de que é presidente, quer a comissão de auditoria e nomeação dos respetivos Conselhos de Administração.

A experiência profissional do membro a designar adequa-se à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência em cargos séniores em empresas semelhantes, que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver os gestores mais séniores da empresa, a estratégia do Grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria *performance* da Sonae, designadamente na sua área de especialização.

Possui desde há muitos anos, domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF, cumprindo positivamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, capacidade de avaliação, e fiscalização, todos os parâmetros da avaliação e requisitos do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário. A única função que exerce na Sonae é a de membro não-executivo do Conselho de Administração, não desempenhando qualquer outra atividade ou cargo em sociedades dominantes ou dominadas desta.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Margaret Lorraine Trainer, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger capacita o órgão de administração para a gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Sonae pela sua larga experiência nas áreas de gestão de mudança, aportando, em particular, os seus conhecimentos nas áreas de *coaching*, comportamento organizacional, remuneração e recrutamento de talento.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outras informações que infirmem as conclusões apuradas.

Marcelo Faria de Lima (reeleição)

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Marcelo Faria de Lima exerce desde 2015 funções como administrador não-executivo independente no Conselho de Administração da Sonae, cargo a cuja reeleição é proposto.

Na sua prática enquanto administrador não-executivo independente da Sonae, demonstrou ter conduta consistentemente responsável, ponderada e criteriosa, consciente e cumpridora dos deveres inerentes ao exercício das suas funções de membro não-executivo independente do Conselho de Administração.

A sua experiência profissional, tal como listada no Questionário por si subscrito, compõe-se por uma diversidade de funções de gestão de topo em reputadas entidades internacionais de natureza financeira e não financeira, sujeitas a escrutínio sectorial de supervisão. A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontram-se evidenciada, quer no que à atividade profissional diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, por declaração própria constante da Parte 5 do Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

O membro a designar é Graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica de S. Paulo (1985).

Tem desde 1996 uma longa experiência do exercício de funções de topo em órgãos de administração de sociedades de dimensão, designadamente sociedades abertas, com ações admitidas à negociação, sediadas em diversas geografias, continentes e setores de atividade, onde exerce funções de membro ou de Presidente do Conselho de Administração, entre as quais se destacam, para além da própria Sonae, a sociedade aberta brasileira Alter Consultoria e Seguros, SA, com ações negociadas na BM&Fbovespa, a sociedade aberta turca Klimsan Klima Sanany ve Ticaret A.S., com ações negociadas na Istanbul Stock Exchange, a sociedade aberta brasileira Restoque Comércio e Confeções de Roupas, SA, com ações negociadas na BM&Fbovespa, a sociedade aberta brasileira Metalfrio Solutions, SA, com ações negociadas na BM&Fbovespa e a sociedade brasileira Artesia Gestão de Recursos.

A sua experiência adequa-se à dimensão e à estratégia internacional da Sonae e das suas subsidiárias.

Possui domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF, cumprindo positivamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, capacidade de avaliação, e fiscalização, todos os parâmetros da avaliação e requisitos do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário. A única função que exerce na Sonae é a de membro não-executivo do Conselho de Administração, não desempenhando qualquer outra atividade ou cargo em sociedades dominantes ou subsidiárias desta.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF, possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Marcelo Faria Lima, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e nos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30º do RGICSF. O membro a eleger contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração, capacitando o órgão para a tomada de decisões estratégicas e para a resolução de diversos assuntos a serem abordados pelo órgão como um todo pela sua visão multicultural e diversificada em vários mercados, incluindo mercado de capitais, financeiro e gestão de empresas a nível internacional.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo, preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Maria Cláudia Teixeira de Azevedo é proposta para membro executivo do Conselho de Administração da Sonae.

Exerce desde 2003 funções de elevada responsabilidade e complexidade em diversas sociedades de grande dimensão integrantes do portfólio da Sonae, entre as quais se destacam pela sua importância e dimensão e por se tratarem de entidades sujeitas a supervisão pelas entidades competentes, as exercidas, como membro executivo ou não-executivo do Conselho de Administração de sociedades cotadas na Euronext Lisbon - Sonae Capital, SGPS, SA, Sonaecom, SGPS, SA, NOS-SGPS, SA, bem como no Conselho de Administração de diversas sociedades que desenvolvem as suas atividades no mercado internacional no setor das novas tecnologias.

A conduta pessoal e profissional, observa os valores e princípios plasmados no Código de Ética e de Conduta da Sonae.

Foi positivamente avaliado o seu compromisso com a sustentabilidade a longo prazo da Sonae e defesa dos interesses dos *stakeholders*, baseada numa gestão rigorosa, informada e respeitadora das normas de governance.

Enquanto acionista e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, tem promovido a propositura de equipas experientes e adequadamente qualificadas, de reputação irrepreensível, dotadas de capacidades de interação que lhes atribuem voz independente, informada e criadora de valor nos órgãos colegiais da Sonae em que participam.

Na apreciação deste parâmetro foi avaliada positivamente a capacidade de decisão criteriosa e ponderada assente na exigência, na fiabilidade da atuação, na credibilidade, na lealdade e transparência, bem como no conhecimento e cumprimento rigoroso dos seus deveres fiduciários. Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na apreciação da qualificação profissional, foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de experiência profissional adequada.

É licenciada em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa (1994) e graduada com o MBA pelo INSEAD, Fontainebleau, França (2000).

Exerce desde há longos anos, cargos de superior responsabilidade na administração executiva e não-executiva de diversas sociedades e entidades de grande dimensão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário.

É reconhecido ter desde há muitos anos, domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF, cumprindo positivamente, pela sua experiência e conhecimento profundo, capacidade de avaliação e fiscalização, todos os parâmetros da avaliação e requisitos do cargo.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro a designar não preenche alguns dos requisitos de independência tal como decorrem do n.º 2 do art.º 31º-A do RGICSF e dos pontos 8.1, 8.3 e 8.4 da Parte 8 do Questionário, em virtude de: ser acionista minoritária e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, sendo, diretamente e indiretamente, através de sociedade dominada, titular de uma participação minoritária no capital da Sonae, divulgada ao mercado no cumprimento dos deveres impostos aos dirigentes pelo art.º 248º do Código dos Valores Mobiliários, ter exercido funções em sociedades subsidiárias da Sonae nos últimos 5 anos, ser irmã do candidato Duarte Paulo Teixeira de Azevedo e filha de Maria Margarida Carvalhais Teixeira de Azevedo, também acionista minoritária e membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, e detendo uma participação direta minoritária no capital social e direitos de voto da Sonae.

As circunstâncias referidas não comportam risco para a Sonae com dimensão ou significado que determine a adoção de outras medidas para além do controlo efetuado pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, integrado por um número adequado de membros independentes, e pelo Conselho Fiscal e Auditor, de acordo com a lei e as práticas de bom governo aplicáveis às sociedades cotadas e como tal supervisionadas. Adicionalmente, considera-se que, para além das referidas disposições legais aplicáveis, as regras previstas no Regulamento do Conselho de Administração (disponível no website da Sonae em <https://www.sonae.pt/pt/investidores/governo-da-sociedade/>) sobre o impedimento de participação dos membros do Conselho na aprovação de deliberações quando o membro em causa se encontre numa situação de conflito de interesses (artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração) se revelam mecanismos adequados e suficientes para prevenir qualquer potencial conflito.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e nos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger capacita o órgão para a tomada de decisões estratégicas para a Sonae, bem como para avaliação e mitigação dos riscos a que esta entidade se encontra sujeita, com a sua larga experiência no desempenho de cargos executivos e não-executivos, quer dentro do Grupo Sonae, quer em empresas fora desse perímetro.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.ºD a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Carlos António Rocha Moreira da Silva

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Carlos António Rocha Moreira da Silva é proposto para membro não-executivo do Conselho de Administração da Sonae.

A sua experiência profissional, tal como listada no Questionário por si subscrito, compõe-se por uma diversidade de funções de gestão de topo em entidades internacionalmente reputadas, de natureza financeira e não financeira, sujeitas a escrutínio sectorial de supervisão. A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontra-se evidenciada, quer no que à atividade profissional diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, nos termos das declarações constantes da Parte 5 do Questionário apresentado em observância do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação, tendo inclusivamente a acionista proponente Efanor Investimentos, SGPS, SA, confirmado à Comissão de Vencimentos o seu conhecimento quanto às declarações prestadas pelo candidato no ponto 5 do Questionário anexo à Instrução n.º 23/2018 do Banco de Portugal, por este subscrito.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2. Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

O membro a designar é Licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade do Porto (1975), possui Mestrado em Management Science and Operational Research pela Universidade de Warwick (1978) e o Doutoramento em Management Sciences também pela Universidade de Warwick (1982).

Tem desde 1987 uma longa experiência no exercício de funções como membro do Conselho de Administração de sociedades de grande dimensão com atividade em diversas geografias, de natureza não financeira e financeira sujeitas ao escrutínio da supervisão quer da CMVM (Sonae Indústria, SGPS), quer desta e do Banco de Portugal (Banco BPI, entre 2006 e 2014).

A sua experiência alonga-se, pelo exercício ao longo de muitos anos de funções executivas e não-executivas, em sociedades de elevada dimensão e complexidade, designadamente como administrador da EDP, Eletricidade de Portugal, E.P., Presidente do Conselho de Administração da Sonae Tecnologias de Informação, Presidente do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA, Presidente do Conselho de Administração da TVI – Televisão Independente, SA, e Membro do Conselho de Administração do Banco BPI. A extensão e os níveis de responsabilidade que a sua experiência no exercício de funções de administração em sociedades financeiras e não-financeiras atesta, habilitam-no a exercer, com especial capacitação e conhecimento, as funções e os deveres fiduciários inerentes ao cargo de administrador não-executivo da Sonae.

Possui domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF, pelo que a sua

experiência e perfil são adequados à dimensão e à estratégia internacional da Sonae e das suas subsidiárias, cumprindo positivamente as exigências e requisitos do cargo.

1.3. Avaliação do parâmetro Independência

O membro a designar não preenche alguns dos requisitos de independência tal como decorrem do n.º 2 do art.º 31º-A do RGICSF e dos pontos 8.1, 8.3 e 8.4 da Parte 8 do Questionário, em virtude de ser membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Sonae, sendo adicionalmente titular de uma participação de aproximadamente 0,001% no capital social da Sonae.

As circunstâncias referidas não comportam risco para a Sonae com dimensão ou significado que determine a adoção de outras medidas para além do controlo efetuado pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, integrado por um número adequado de membros independentes e pelo Conselho Fiscal e Auditor, de acordo com a lei e as práticas de bom governo aplicáveis às sociedades cotadas e como tal supervisionadas. Adicionalmente, considera-se que, para além das referidas disposições legais aplicáveis, as regras previstas no Regulamento do Conselho de Administração (disponível no website da Sonae em <https://www.sonae.pt/pt/investidores/governo-da-sociedade/>) sobre o impedimento de participação dos membros do Conselho na aprovação de deliberações quando o membro em causa se encontre numa situação de conflito de interesses (artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração) se revelam mecanismos adequados e suficientes para prevenir qualquer potencial conflito.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Carlos António Rocha Moreira da Silva, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e no RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger capacita o Conselho de Administração da Sonae para a tomada de decisões estratégicas pela sua vasta experiência decorrente do exercício de funções executivas e não-executivas em diversos setores, incluindo financeiro e não financeiro, quer a nível nacional quer a nível internacional.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh é proposto para membro não-executivo independente do Conselho de Administração da Sonae.

No seu longo percurso profissional exerceu a docência em instituições internacionais de prestígio como o INSEAD, Stanford Business School, Harvard Business School, Vlerick Business School, e exerceu e exerce há vários anos, cargos de Presidência e de administração em diversas sociedades internacionais de grande dimensão com atividade no setor financeiro e não financeiro, sujeitas a escrutínio e, quando aplicável, a supervisão, nos correspondentes mercados ou áreas de atuação, entre os quais, designadamente, no fundo de investimento europeu Quest for Growth, na sociedade belga Capricorn Venture Partners, na entidade belga FNB Belgium-The Family Business Network, na Ardo NV, na sociedade aberta Sion Industries, e na Vandermoortele NV.

Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

É licenciado em Engenharia Comercial pela Universidade de Lovaina (1972), possui o Master em Gestão de Empresa pela Vlerick Business School (1973), possui Mestrado em Administração de Empresas – MBA - pela Harvard Business School (1977), é Doutoramento em Administração de Empresas – PhD - pela Harvard Business School (1979) e graduação em Consultoria e *coaching* para a mudança pelo INSEAD (2009).

Possui uma vasta experiência, traduzida no exercício de cargos de administração executiva e não-executiva de diversas sociedades e entidades de grande dimensão e presença internacional, designadamente no setor financeiro, e como tal sujeitas ao escrutínio da respetiva supervisão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário.

A formação e experiência que apresenta, habilita o candidato à esclarecida compreensão da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, em conformidade com os objetivos prescritos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º do RGICSF.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do arts. 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF, possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro e eleger contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração com o seu conhecimento internacional decorrente da sua longa experiência em diversos setores de atividade, incluindo o exercício de funções na área financeira, bem como com a sua extensa experiência no exercício de funções em conselhos de administração de sociedades abertas com controlo familiar. O membro do Conselho de Administração possui as condições e capacidades necessárias para intervir em processos de tomada de decisão complexos e informados e para supervisionar o exercício das funções executivas dos membros do Conselho de Administração, na sua qualidade de membro independente deste órgão.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Fuencisla Clemares

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Fuencisla Clemares é proposta para membro não-executivo independente do Conselho de Administração da Sonae.

A atividade profissional do membro a designar, tal como descrita no Questionário pela mesma subscrito, evidencia experiência em funções com nível de responsabilidade elevado em entidades internacionalmente reputadas. A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontram-se evidenciadas, quer no que à atividade profissional diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, por declaração constante da Parte 5 do Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2. Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

É graduada com o bacharelato em administração de empresas pelo European Business Program (1996), o Programa de Intercâmbio no MDA da Kellogg Graduate School of Management pela University of Chicago, USA (1999), e o Mestrado em Administração de Empresas – MBA - pelo IESE Business School, Universidade de Navarra (2000).

Possui uma relevante experiência internacional, designadamente no apoio ao desenvolvimento das áreas do retalho, e-commerce e marketing digital, em diversas empresas de grande dimensão, nos termos descritos na Parte 6 do Questionário.

A formação e experiência apresentadas, atribuem à candidata capacidade e qualificação para a compreensão da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, em conformidade com os objetivos prescritos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º do RGICSF.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF, possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Fuencisla Clemares, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger contribui para a adequação coletiva do órgão de administração com a sua experiência internacional em empresas que desenvolvem a sua atividade na área do retalho, e-commerce e marketing digital, aportando conhecimento em estratégias de desenvolvimento em vários setores, incluindo o da banca e dos seguros.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores é proposto para membro executivo do Conselho de Administração da Sonae.

A atividade profissional do membro a designar, tal como descrita no Questionário pelo mesmo subscrito, evidencia experiência em funções de direção de topo e cargos de administração em sociedade sujeita a

supervisão, NOS, SGPS, SA, onde é membro não-executivo do Conselho de Administração, e em diversas sociedades subsidiárias da Sonae. A idoneidade da atuação profissional e pessoal do membro a designar encontram-se retratadas, quer no que se refere à atividade profissional, quer no âmbito pessoal, por declaração constante da Parte 5 do Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional, conforme resulta da Parte 6 do Questionário apresentado.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2003), sendo graduado com o Mestrado em Gestão de Empresas – MBA – pela London Business School (2009). Exerceu a docência no MBA da Porto Business School (2016-2018).

É, desde há alguns anos, Diretor de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão da Sonae, cargo que acumulou com o de Diretor do Centro Corporativo da Sonae. Exerce cargos no Conselho de Administração de diversas subsidiárias da Instituição Requerente de dimensão significativa e com presença nacional e internacional.

Para além da referida atividade profissional possui experiência anterior relevante: Diretor da Unidade de Negócio Cloud da Portugal Telecom, SGPS, S.A.; Subdiretor de Gestão da Inovação na Portugal Telecom, SGPS, S.A.; Associado Sénior na McKinsey & Company; Brand Manager na JW Burmester & Ca, S.A.

A formação e experiência apresentadas, o conhecimento e a compreensão da Sonae e das suas participadas, dos propósitos estratégicos, das estrutura da organização e dos riscos que envolvem a sua atividade, atribuem ao candidato adequação para o exercício de funções executivas no Conselho de Administração, em conformidade com os objetivos prescritos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º do RGICSF.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro a designar não preenche todos os requisitos de independência tal como decorrem da resposta ao ponto 8.3 da Parte 8 do Questionário.

Tal circunstância não comporta risco para a Sonae com dimensão ou significado que determine a adoção de outras medidas para além do controlo efetuado pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegial, integrado por um número adequado de membros independentes e pelo Conselho Fiscal e Auditor, de acordo com a lei e as práticas de bom governo aplicáveis às sociedades cotadas e como tal supervisionadas. Adicionalmente, considera-se que, para além das referidas disposições legais aplicáveis, as regras previstas no Regulamento do Conselho de Administração (disponível no website da Sonae em <https://www.sonae.pt/pt/investidores/governo-da-sociedade/>) sobre o impedimento de participação dos membros do Conselho na aprovação de deliberações quando o membro em causa se encontre numa situação

de conflito de interesses (artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração) se revelam mecanismos adequados e suficientes para prevenir qualquer potencial conflito.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores, com as valências ponderadas nos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF. O membro a eleger contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração, capacitando-o para a gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Sonae, pelo seu conhecimento próximo do grupo Sonae onde exerce funções há mais de 4 anos, tendo consolidado as suas competências nas áreas de estratégia corporativa e planeamento e controlo de gestão. O membro a eleger detém, adicionalmente, experiência profissional prévia em funções de consultoria e gestão exercidas, em contexto nacional e internacional, em multinacionais de referência dos respetivos setores de atividade, tal como detalhado neste Relatório.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

C- CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO COLETIVA

A composição do Conselho de Administração apresenta uma composição equilibrada de membros, todos eles possuindo experiência em cargos suficientemente séniores, incluindo em empresas com dimensão e vocação de crescimento semelhantes à da Sonae, demonstrando *expertise* e perfil adequado aos desafios corporativos e das suas subsidiárias, nos planos estratégicos, financeiros, operativos e de *compliance* com os valores éticos e de conduta perfilhados pela Sonae e extensivos às suas subsidiárias.

Verifica-se a presença de um adequado número de membros não-executivos e de membros independentes, nacionais e estrangeiros, cujo perfil e duração e proeminência do percurso profissional, denota efetiva capacidade de contributo para a boa performance do Conselho de Administração, quer no que respeita ao seu funcionamento global e articulado, quer no que respeita ao exercício dos seus deveres de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão executiva.

No que se refere à representação equilibrada de género cumprem-se largamente os requisitos contidos na Lei n.º 62/2017.

Esta avaliação é completada pela anexa Matriz de Apreciação Coletiva, elaborada de acordo com o Anexo II da Instrução n.º 23/2018 do Banco de Portugal, e cujas conclusões suportam e confirmam a avaliação coletiva sustentada no presente Relatório.

Maia, 22 de fevereiro de 2019

A Comissão de Vencimentos,

Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva

Francisco de La Fuente Sánchez

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 18/02/2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal
Rua do Comércio, 148
1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome – DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDO

Data: 18/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação?

Sim



Não

**PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE****2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117º, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim



Não



Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim



Não

**2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:**

ASF

Sim



Não



CMVM

Sim



Não

**2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

DUARTE PAULO TEIXEIRA DE AZEVEDOGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 31 / 12 / 1965 (dia/mês/ano)

Freguesia - Sé Concelho - Porto

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação - Cartão Cidadão No. 06964487 OZY9

Emitido por – República Portuguesa em ___/___/___

Data de validade 31/ 03 / 2020

Número de identificação fiscal – 189980362

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Rua Marechal do Saldanha, 1142

Localidade - Porto Código Postal - 4150-653 País - Portugal

Data de início desta residência: 15 / 01 / 1995

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico
_____**3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|---|---|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, SA | Membro do Conselho de Administração | 2012 | 2015 | 2014 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, SA | Membro do Conselho de Administração | 2017 | 2020 | 2017 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2000 | 2002 | 2000 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2003 | 2006 | 2003 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2007 | 2010 | 2007 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2011 | 2014 | 2011 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2009 | 2011 | 2009 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2012 | 2013 | 2012 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| | | | | | | | |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Presidente não-executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente. (Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não-executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição Requerente. Estima-se, todavia, que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável **4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)****4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)**

4.9. Designação ex novo Sim Não
Recondução Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi membro do Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | X |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| <p>5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato?</p> | | X |
| <p>5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--|--------------------|-----------------------|--|
| Corporate Level Strategy | Gestão de Empresas | 2012 | Harvard Business School |
| Proteus Programme | Gestão de Empresas | 2008 | London Business School |
| Breakthrough Program for Senior Executives | Gestão de Empresas | 2002 | IMD Lausanne |
| Strategic Uses of Information Technology Program | Gestão de Empresas | 1996 | Stanford Business School |
| Executive Retailing Program | Gestão de Empresas | 1994 | Babson College |
| MBA | Gestão de Empresas | 1988 - 1989 | Porto Business School |
| Licenciatura | Engenharia Química | 1981 - 1986 | École Polytechnique Fédérale de Lausanne |

6.2. Experiência profissional

6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|--|---|---|--------------------------|------------------------------|---|----------------|-------------|------------------------|
| Sonaegest, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | €1.007.796 (volume de negócios individuais relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2009 | 2013 | Renúncia ao mandato |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---------------------------------------|---|--|--------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Sonaecom, SGPS, SA (sociedade cotada) | €139.559.562 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 6 | 1998 | 1999 | Termo do mandato |
| | | Presidente da Comissão Executiva | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 6 | 1999 | 2003 | Termo do mandato |
| | | Presidente da Comissão Executiva (a partir de 24 de abril de 2007) | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 6 | 2004 | 2007 | Termo do mandato |

| | | | | | | | | |
|--|---|---|--------------------------|--------------------------|---|--------------|------------------------------------|---------------------|
| | | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2008 | 2011 | Termo do mandato |
| | | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | | 2012 | 2014 | Renúncia ao mandato |
| Sonae SGPS, SA (sociedade cotada) | €7,6 mil milhões (volume de negócios agregado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2000 2003 | 2002 2006 | Termo de mandato |
| | | Presidente da Comissão Executiva | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2007 2011 | 2010 2014 | Termo de mandato |
| | | Presidente do Conselho de Administração e Co-Presidente da Comissão Executiva | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2015 | 2018 (Em funções na presente data) | N/A |
| Público – Comunicação Social, SA | €14.389.697 (volume de negócios relativo ao exercício individual de 2017) | Presidente do Conselho Geral | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2002 | 2007 | Renúncia ao mandato |
| Glunz, AG (redenominada Sonae Arauco Deutschland, GmbH) | €22.859.880 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho Geral | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2003 | 2007 | Termo do mandato |
| Sonae MC, SGPS, SA (anteriormente Sonae Investimentos, SGPS, S.A.) | €5.589.557.018 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2007 | 2010 | Termo do mandato |
| | | | | | | 2011 | 2014 | |
| | | | | | | 2014 | 2018 (Em funções na presente data) | |
| Sonae Indústria, SGPS, SA (sociedade cotada) | €230.978.231 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2005 2009 | 2008 2011 | Termo do mandato |
| | | Vice-Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | | 2012 | 2014 | Termo do mandato |

| | | | | | | | | |
|--|---|---|--------------------------|--------------------------|---|------|------------------------------------|------------------|
| | | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2015 | 2017 | Termo do mandato |
| | | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | | 2018 | 2021 (Em funções na presente data) | N/A |
| MDS, SGPS, SA | €48.759.980 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2008 | 2014 | Termo do mandato |
| Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA | Não disponível (sociedade incorporada na Sonae MC SGPS, SA com efeitos a 9 de setembro de 2016) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2010 | 2016 | Termo do mandato |
| Modelo Continente, SGPS, S.A. (anteriormente Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, S.A.) | €2.975.278.503 (total ativo relativo ao exercício individual de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2010 | 2019 (Em funções na presente data) | N/A |
| Sonae MC, Serviços Partilhados, S.A. (anteriormente Sonaecenter Serviços II, S.A.) | €103.976.737 (volume de negócios relativo ao exercício individual de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2013 | 2018 (Em funções na presente data) | N/A |
| Sonae Sierra, SGPS, S.A. | €173.356.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2007 | 2020 (Em funções na presente data) | N/A |
| Sonae Capital, SGPS, S.A. (sociedade cotada) | €182.330.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2015 | 2018 (Em funções na presente data) | N/A |
| Tableros de Fibras, S.A. (atual Sonae Arauco, SA) | €818.509.478 (volume de negócios consolidado relativo ao | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, | 2004 | 2007 | Termo do mandato |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|--------------------------|--------------------------|---|--|--|-----------------------------|
| | exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2016 | 2019 (Em funções na presente data) | N/A |
| Sonae Corporate S.A. (anteriormente ZYEVLUTION – Investigação e Desenvolvimento, S.A.) | €3.219.052 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2018 | 2021 (Em funções na presente data) | N/A |
| BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA | Não disponível | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto. | 2018 | 2021 (Em funções na presente data) | N/A |
| Fundação Belmiro de Azevedo | N/A | Membro do Conselho de Curadores | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | N/A | 2012 | 2017 | Termo do mandato |
| COTEC | N/A | Membro da Direção | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | N/A | 2012 | 2015 | Termo do mandato |
| Efanor Investimentos, SGPS, SA | €6.080.273.706 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração (desde maio 2018) | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Nenhum | 2000 2004 2008 2012 2017 | 2003 2007 2011 2015 2020 (Em funções na presente data) | Termo do mandato N/A |
| Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, S.A. | €6.028.805 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 1990 | Em funções na presente data | N/A |
| Migracom, S.A. | €8.757.599 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2000 | Em funções na presente data | N/A |
| Efanor – Serviços de Apoio à Gestão, S.A. | €129.986 (volume de negócios individual relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 1 | 2018 | Em funções na presente data | N/A |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409en.pdf>)

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|---|----------------|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração considerando a sua larga experiência no desempenho de cargos executivos e não executivos, quer dentro do Grupo Sonae, quer em empresas fora desse perímetro, estando dotado das capacidades necessárias para a tomada de decisões estratégicas bem como para a avaliação e mitigação dos riscos a que a esta entidade se encontra sujeita.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|--|----------|--|--|---|---|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|--|--|
| Sonae – SGPS, SA* | Portugal | 500273170 | Holding | € 7,6 mil milhões (volume de negócios agregado relativo ao exercício de 2017) | Membro não-Executivo do Conselho de Administração | N/A | Sim Banco de Portugal | Não | 6 h/semana | 15/ano | Poderá ser nomeado membro da Comissão de Nomeações, da Comissão de Remunerações e/ou da Comissão de Auditoria e Finanças | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, SA |
| Efanor Investimentos, SGPS, SA | Portugal | 502778466 | Holding | €6.080.273.706 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2017-2020 | Sim Banco de Portugal | Sim | 8 dias/ano | 10/ano | Nenhuma | Sociedade dominante da Sonae SGPS, SA, Sonae Indústria, SGPS, SA e da Sonae Capital SGPS, SA |
| Sonae Corporate S.A. (anteriormente ZYEVLUTION – Investigação e Desenvolvimento, SA) | Portugal | 509736530 | Atividades combinadas de serviços administrativos de apoio a empresas e, ainda consultoria e gestão de carteira de títulos pertencentes à sociedade e projetos de investimento | €3.219.052 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2018-2021 | Não | Não | 0.5h/semana | 6/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Sonae SGPS, S.A. |
| Sonae Sierra SGPS, S.A. | Portugal | 502290811 | Holding | €173.356.000 (volume de negócios) | Presidente do Conselho de Administração | 2017-2020 | Não | Não | 3h/semana | 10/ano | Nenhuma | Sociedade cuja maioria do capital social e |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|---|---|---|-----------|-----|-----|-------------|----------------|---------|--|
| | | | | consolidado relativo ao exercício de 2017) | | | | | | | | direitos de voto são detidos pela Sonae SGPS, S.A. |
| Sonae Capital SGPS, S.A.* | Portugal | 508276756 | Holding | €182.330.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2015-2018 | Não | Não | 6h/semana | 7 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela dominante Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Sonae Indústria, SGPS, SA* | Portugal | 506035034 | Holding | €230.978.231 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2015-2018 | Não | Não | 6h/semana | 5 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela dominante Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Sonae Arauco, SA | Portugal | 500058580 | Fabricación de chapas y tableros de madera | €818.509.478 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2018-2020 | Não | Não | 3h/semana | 5 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade participada indiretamente pela Sonae Indústria, SGPS, SA |
| Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, S.A. | Portugal | 502398116 | Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras | €6.028.805 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 0.5h/semana | 4 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade participada pelo Candidato e com participação na Instituição Requerente. |
| Migracom, S.A. | Portugal | 505271516 | Prestação de serviços de consultoria e gestão e detenção de participações sociais noutras sociedades | €8.757.599 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 0.5h/semana | 5 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pelo Candidato e com participação na Instituição Requerente. |
| Efanor – Serviços de Apoio à Gestão | Portugal | 501427341 | Prestação de serviços de apoio à gestão de unidades económicas, através da elaboração de pareceres, estudos e projetos de engenharia e economia | €129.986 (volume de negócios individual relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 1h/semana | 2 reuniões/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| OKUK, LDA | Portugal | 515170100 | A comercialização de produtos de vestuário e merchandising | N/A (sociedade constituída em novembro de 2018) | Gerente | N/A | Não | Sim | 0.5h/semana | N/A | Nenhuma | Sociedade participada pelo Candidato e pelo seu cônjuge. |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|---|-----|---|------------|-----|-----|----------------|----------------|---------|---------|
| BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA | Portugal | 506586057 | Prestação de serviços administrativos e operacionais para as empresas do Grupo BA Glass | N/A | Membro do Conselho de Administração | 2018-2019 | Não | Não | 6 horas/semana | 8/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| ERT – European Round Table of Industrialists | N/A | N/A | Fórum internacional representativos de multinacionais europeias | N/A | Membro do Fórum Consultivo | Desde 2008 | Não | Não | N/A | 2 reuniões/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Allianz SE | Alemanha | | Atividade seguradora | N/A | Membro do Conselho Consultivo Internacional | Desde 2013 | Não | Não | N/A | 1 reunião/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Consejo Iberoamericano para la Productividade y Competitividad | Espanha | N/A | Fórum internacional representativo de multinacionais ibero-americanas | N/A | Membro do Conselho Consultivo | Desde 2015 | Não | Não | N/A | 1 reunião/ano | Nenhuma | Nenhuma |

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7-5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O Candidato é membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA, sociedade dominante da Instituição Requerente. O Candidato é, ainda, irmão de Maria Cláudia Teixeira de Azevedo, membro proposto para integrar o Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2019-2022 sendo esta, por sua vez, também membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, SA.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O Candidato exerceu e continuará a exercer, cumulativamente com o cargo de administração executiva na Instituição Requerente para o qual se solicita a presente autorização, cargos de administração executiva e não-executiva em sociedades direta ou indiretamente participadas pela Instituição Requerente e pela sociedade dominante da Instituição Requerente, bem como na própria sociedade dominante da Instituição Requerente.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim



Não



Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|---------------------|-----------------------------------|--|--------------------|--|
| O próprio Candidato | N/A | Membro proposto para o Conselho de Administração da Instituição Requerente | 2019-2022 | <p>O Candidato detém diretamente 0,04% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente.</p> <p>Adicionalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 0,14% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente são detidos pela Sociedade Migracom SGPS, SA – sociedade dominada pelo Candidato; e, - 0,21% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente são detidos pela Sociedade Imparfin – sociedade participada pelo Candidato e em que o Candidato é também administrador. <p>A Dra. Margarida Azevedo, ascendente da Candidata, detém 0,0007% do diretamente capital social e direitos de voto da Instituição Requerente, sendo também</p> |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | acionista e administradora da referida Imparfin. |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. O Candidato irá exercer funções de Presidente não-executivo num órgão coletivo composto por um adequado número de administradores independentes.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável *Passar à Parte 10. do questionário.*

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

.....

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?
Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|--|--|---|--------------------|-------|---|---|
| <i>José Manuel Trindade Neves Adelino</i> | <i>Fundação Calouste Gulbenkian</i> | <i>Membro do Conselho de Administração</i> | | | <i>Membro do mesmo Conselho de Administração em que participa o Candidato na Sonae - SGPS, SA</i> | <i>Nenhuma</i> |
| <i>António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier</i> | <i>Conselheiro do Estado Português</i> | <i>Membro do Conselho de Estado de Portugal</i> | | | <i>Membro de vários Conselhos de Administração do grupo Sonae há vários anos</i> | <i>Nenhuma</i> |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE 12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

| |
|--|
| |
|--|

12.2 Outras informações

| |
|--|
| |
|--|

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 15 / 02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO

Data: 15/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da

política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117º, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIOGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 14/09/1959 (dia/mês/ano)

Freguesia – Mafamude Concelho – Vila Nova de Gaia

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Cartão Cidadão No. 03723671 7ZY3

Emitido por – *República Portuguesa* em / /

Data de validade – 13/04/2021

Número de identificação fiscal – 143595830

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Calçada da Arrábida, nº 1, Edifício C, Habitação 51.

Localidade - Porto Código Postal - 4150-106 País - Portugal

Data de início desta residência: outubro 2000

Contacto telefónico – 22 0104786 Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não **3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)**

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|--|--|---|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2000 | 2002 | 2000 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2003 | 2006 | 2003 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2007 | 2010 | 2007 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2011 | 2014 | 2011 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae Financial Services, SA | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2014 | 2017 | 2014 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae Financial Services, SA | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2018 | 2021 | 2018 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2018 | 2020 | 2018 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos, SA | Membro do Conselho de Administração | 1995 | 1995 | 1995 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | Membro do Conselho de Administração | 1996 | 1997 | 1996 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | Membro do Conselho de Administração | 1998 | 1999 | 1998 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2000 | 2001 | 2000 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, | Presidente do Conselho de Administração | 2002 | 2003 | 2002 | Sim | Positiva |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

| | | | | | | | |
|---|--|---|------|------|------|-----|----------|
| | SA | | | | | | |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2004 | 2005 | 2004 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2006 | 2007 | 2006 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimentos, SA | Presidente do Conselho de Administração | 2013 | 2015 | 2013 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| | | | | | | | |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto sem prejuízo, naturalmente, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição. Sem prejuízo, estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi membro do Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|---|------------------|-----------------------|------------------------------|
| MBA (Master in Business Administration) | Gestão | 1988-1989 | Porto Business School |
| Licenciatura | Engenharia Civil | 1977-1982 | Universidade do Porto (FEUP) |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|---|---|-------------------------|------------------------------|---|----------------|-------------|------------------------|
| Sonaegest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA | €1.007.796,14 (Valor contas individuais dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não executivo não tinha subordinados com reporte hierárquico direto | 1995 | 2015 | Fim do mandato |
| Sonae Financial Services, SA | €23.270.045 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente não executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não executivo não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2014 | Em funções | N/A |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-----------------------------------|--|---|-------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Efanor Investimentos, SGPS, SA | ~6 mil milhões (volume de negócios consolidado 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2018 | Em funções | N/A |
| Sonaecenter, Serviços, SA | €394.051 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2018 | Em funções | N/A |
| Sonae Corporate, SA | €3.219.052 (volume de negócios não consolidado estimado a dezembro 2018) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2018 | Em funções | N/A |
| Iberian Sports Retail Group, S.L. | €110.124.503 (Valor contas) | Vice-Presidente do | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não executivo | 2018 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|---|---|-------------------------|-------------------------|--|------|------------|-----|
| | individuais dez. 2017) | Conselho de Administração | | | não tem subordinados com reporte hierárquico direto | | | |
| SFS, Gestão e Consultoria, SA | €631.520 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não executivo não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2016 | Em funções | N/A |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | CO-CEO | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2015 | Em funções | N/A |
| NOS, SGPS, SA | €1.561.782.641 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2013 | Em funções | N/A |
| ZOPT, SGPS, SA | €1.561.782.641 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2012 | Em funções | N/A |
| Modelo Continente, SGPS, SA | €2.975.278.503 (Valor contas individuais Dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2009 | Em funções | N/A |
| Love Letters – Galeria de Arte, SA | €139.298 (Volume de negócios 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 1 | 2009 | Em funções | N/A |
| Enxomil – Consultoria e Gestão, SA | €0 (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2008 | Em funções | N/A |
| Sonae MC - SGPS, SA | €5.589.557.018 (Valor consolidado a Dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2007 | Em funções | N/A |
| Sonaecom, SGPS, SA | €139.559.562 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Presidente Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2007 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|--|---|---|-------------------------|---|--|------|------------|----------------|
| Sonae Investment Management – Software and Technology, SA | €125.929.752 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2007 | Em funções | N/A |
| Público – Comunicação Social, SA | €14.389.697 (Volume de negócios 2017) | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2007 | Em funções | N/A |
| Sonae Sierra, SGPS, SA | €173.356.000 (Valor consolidado a dez 2017 contas estatutárias) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2007 | Em funções | N/A |
| Enxomil – Sociedade Imobiliária, SA | €3.019,02 (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2004 | Em funções | N/A |
| Sonae RE, SA | €2.667.932 (Valor contas individuais dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2013 | 2016 | Fim do mandato |
| Sonaecom, Serviços Partilhados, SA | €2.283.792 (Volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2012 | 2016 | Fim do mandato |
| Porto Business School | N/A | Membro do Conselho Geral | Funções não executivas | Conselho Geral é o órgão de máxima decisão da Porto Business School, assegurando a ligação à comunidade empresarial | Nenhum | 2010 | 2016 | Fim do mandato |
| Sonae MC, Serviços Partilhados, S.A. (anteriormente Sonaecenter Serviços II, S.A.) | €103.976.737 (Valor contas individuais dez 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2010 | 2018 | Renúncia |
| MDS Auto – Mediação de Seguros, SA | €2.775.501 (Valor contas individuais dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto | 2010 | 2018 | Renúncia |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|--|---|---|--|------|------|----------------------|
| Universidade Católica | N/A | Membro do Conselho Superior | Supervisão superintendente da vida institucional, governo e administração da Universidade Católica Portuguesa | Supervisão superintendente da vida institucional, governo e administração da Universidade Católica Portuguesa | Nenhum | 2010 | 2016 | Fim do mandato |
| Sonae – Specialized Retail, SGPS, SA | Fusão | Vice-Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2010 | 2016 | Fusão |
| Sonaerp – Retail Properties, SA | €22.030.533 (Volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2010 | 2015 | Fim do mandato |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócio) | Vice-Presidente Executivo | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2007 | 2015 | Alteração de funções |
| MDS, SGPS, SA | €48.759.980 (Valor consolidado a dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2007 | 2018 | Renúncia |
| Sontel, BV | €1.169.578.214 (Valor contas individuais Dez 2017) | Membro Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2006 | 2016 | Renúncia |
| Sonae Investments, BV | €1.184.053.676 (Valor contas individuais Dez 2017) | Membro Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2005 | 2016 | Renúncia |
| MDS - Corretor de Seguros, SA | €22.878.979 (volume de negócios 2017) | Membro não executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tinha subordinados com reporte hierárquico direto | 2004 | 2009 | Fim do mandato |
| Sonae Capital, SGPS, SA | €182.330.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 1996 | 2007 | Fim do mandato |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Vice-Presidente Executivo e CFO e Presidente da Comissão de Finanças | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 7 | 2000 | 2007 | Alteração de funções |
| Sonae Distribuição, SGPS, SA | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | CFO | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 6 | 1996 | 2007 | Fim do mandato |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|----------------------------------|---|--------|------|------|----------------------|
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão | Planeamento e Controlo de Gestão | Planeamento e Controlo de Gestão do Grupo | 7 | 1991 | 1994 | Alteração de funções |
| Modelo Continente Hipermercados, SA | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 6 | 1989 | 2007 | Fim do mandato |
| Sonae Tecnologias de Informação, SA | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | Diretor do Projeto de Televisão | Diretor | Diretor | Nenhum | 1989 | 1991 | Alteração de funções |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Médio-Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento n.º 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração, enquanto membro não-executivo, pela sua larga experiência no Conselho de Administração da Instituição Requerente durante 20 anos enquanto membro executivo incluindo, no mandato 2015-2018, enquanto Co-CEO, bem como pela sua experiência, ao longo de 30 anos, enquanto administrador executivo e não executivo de várias sociedades do Grupo Sonae dotando-o de um conhecimento profundo das atividades desenvolvidas pelo Grupo, bem como dos riscos a que estas se encontram expostas.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação ou mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|---|--|---|--|--------------------------------------|--|---|---|---|---|--|
| Sonae – SGPS, SA* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 MM (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro não executivo do Conselho de Administração | N/A | Sim | Não | 6h/semana | 15/ano | Poderá ser nomeado membro da Comissão de Nomeações, da Comissão de Remunerações e/ou da Comissão de Auditoria e Finanças | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos , SGPS, SA |
| Efanor Investimentos, SGPS, SA* | Portugal | 502778466 | Holding | ~6 mil milhões (volume de negócios consolidado 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2017-2020 | Sim | Sim | 8 dias/ano | 5/ano | Não | Sociedade dominante da Sonae – SGPS, SA |
| Sonaecenter, Serviços, SA | Portugal | 506440613 | Prestação de serviços de consultadoria na área económica e financeira, gestão de carteira de títulos pertencentes à sociedade e de projetos de investimento | €394.051 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 1h/semana | 6/ano | Não | Sociedade dominada pela Sonae - SGPS, SA |
| Sonae Corporate, SA | Portugal | 509736530 | Atividades combinadas de serviços administrativos de apoio a empresas, e ainda, a consultadoria, gestão de carteira de títulos pertencente à sociedade e projetos | €3.219.052 (volume de negócios não consolidado estimado a dezembro 2018) | Membro do Conselho de Administração | 2015-2018 | Não | Sim | 4h/semana | 6/ano | Não | Sociedade dominada pela Sonae - SGPS, SA |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|------------|--|--|---|-----------|-----|-----|-----------|--------|-----|---|
| | | | de investimento | | | | | | | | | |
| Iberian Sports Retail Group, S.L. | Espanha | B-54544028 | Holding | €110.124.503 (Valor contas individuais dez. 2017) | Vice-Presidente do Conselho de Administração | 2018-2023 | Não | Não | 1h/semana | 4/ano | Não | Subsidiária indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA |
| SFS, Gestão e Consultoria, SA | Portugal | 513922369 | Prestação de serviços de consultoria de gestão e marketing e mediação de seguros | €631.520 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 1h/semana | 2/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Sonae Financial Services, SA | Portugal | 513102248 | Instituição de Moeda Eletrónica | €23.270.045 (Valor contas individuais dez. 2017) | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2018-2021 | Sim | Não | 2h/semana | 7/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| NOS, SGPS, SA* | Portugal | 504453513 | Holding | €1.561.782.641 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2018 | Não | Não | 4h/semana | 6/ano | Não | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA |
| ZOPT, SGPS, SA | Portugal | 510488153 | Holding | €1.561.782.641 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 1h/semana | 2/ano | Não | Sociedade co-dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Modelo Continente, SGPS, SA | Portugal | 509059341 | Holding | €2.975.278.503 (Valor contas individuais Dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2017-2020 | Não | Não | 6h/semana | 17/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Sonae MC - SGPS, SA | Portugal | 501532927 | Holding | €5.589.557.018 (Valor consolidado a Dez 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2018-2021 | Não | Não | 1h/semana | 6/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Sonaecom, SGPS, SA* | Portugal | 502028351 | Holding | €139.559.562 (Volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Presidente Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Sim | Sim | 6h/semana | 5/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Sonae Investment Management – Software and Technology, SA | Portugal | 505195011 | Tecnologias de Informação | €125.929.752 (Volume de negócios consolidado por referência | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 2h/semana | 3/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|-----------|---|---|---|-----------|-----|-----|-------------|--------|--|--|
| | | | | ao exercício de 2017) | | | | | | | | |
| Público – Comunicação Social, SA | Portugal | 502265094 | Publicações periódicas | €14.389.697 (Volume de negócios 2017) | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2017-2020 | Não | Não | 0,5h/semana | 4/ano | Não | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Sonae Sierra, SGPS, SA | Portugal | 502290811 | Holding | €173.356.000 (Valor consolidado a dez 2017 contas estatutárias) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2017-2020 | Não | Não | 3h/semana | 10/ano | Membro da Comissão de Investimento, da Comissão de Finanças e da Comissão de Auditoria e Conduta | Sociedade co-dominada pela Sonae – SGPS, SA |
| Love Letters - Galeria de Arte, SA | Portugal | 508866294 | Comércio e retalho especializado em galerias de obras de arte | €139.298 (volume de negócios 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016/2019 | Não | Sim | 1h/semana | 4/ano | Não | Nenhuma |
| Enxomil – Consultoria e Gestão, SA | Portugal | 508625297 | Prestação de serviços e consultoria | €0 (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016/2019 | Não | Sim | 1h/semana | 4/ano | Não | Nenhuma |
| Enxomil – Sociedade Imobiliária, SA | Portugal | 503051217 | Gestão de investimentos na área imobiliária | €3.019,02 (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016/2019 | Não | Sim | 1h/semana | 4/ano | Não | Nenhuma |

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7.5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O Candidato é membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A., sociedade dominante da Instituição Requerente.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

Para além do referido no Ponto 8.1 *supra*, o Candidato foi membro executivo do Conselho de Administração e Co-CEO da Instituição no mandato 2015-2018. Exerceu também e continuará a exercer cumulativamente com o cargo de administração não executiva na Instituição Requerente para o qual se solicita a presente autorização, cargos de administração executiva e não-executiva em subsidiárias direta ou indiretamente participadas pela Instituição Requerente. As atividades desenvolvidas dotaram o Candidato de um conhecimento particular do Grupo Sonae, não tendo, todavia, de qualquer forma comprometido o exercício das funções a que se candidata com plena isenção e independência profissional.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|---------------------------------------|---|---|--------------------|---|
| Enxomil – Consultoria e Gestão, S.A. | Prestação de serviços e consultoria | Não existe qualquer relação entre a entidade e a Instituição Requerente. A entidade é uma sociedade dominada pelo Candidato | N/A | 0,033% do capital social e direitos de voto da Sonae SGPS, S.A. |
| Enxomil – Sociedade Imobiliária, S.A. | Gestão de Investimentos na área imobiliária | Não existe qualquer relação entre a entidade e a Instituição Requerente. A entidade é uma sociedade dominada pelo Candidato | N/A | 0,101% do capital social e direitos de voto da Sonae, SGPS, S.A. |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

.....

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimentos que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. O Candidato irá exercer funções não executivas num órgão coletivo composto por um adequado número de administradores independentes.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

.....

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?
Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não | |
|--|--|-----|--|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. | | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: | | | |
| | a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; | | |
| | b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou | | |
| | c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|---|---------------------------------|--|--------------------|-------|--|---|
| Duarte Paulo Teixeira de Azevedo | Sonae – SGPS, SA | Presidente do Conselho de Administração | | | Membro do Conselho de Administração em que participa o Candidato na Sonae – SGPS, SA | Nenhuma |
| José Manuel Trindade Neves Adelino | Fundação Calouste Gulbenkian | Membro do Conselho de Administração | | | Membro do mesmo Conselho de Administração em que participa o Candidato na Sonae - SGPS, SA | Nenhuma |
| António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier | Conselheiro do Estado Português | Membro do Conselho de Estado de Portugal | | | Membro de vários Conselhos de Administração do grupo Sonae há vários anos | Nenhuma |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

| |
|--|
| <p>12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |
| <p>12.2 Outras informações</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **JOSÉ MANUEL TRINDADE NEVES ADELINO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 11/02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - JOSÉ MANUEL TRINDADE NEVES ADELINO

Data: 11/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

JOSÉ MANUEL TRINDADE NEVES ADELINOGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 19 /03/1954 (dia/mês/ano)

Freguesia – Lapa Concelho - Lisboa

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Cartão Cidadão No. 02359020 3ZY4

Emitido por – *República Portuguesa* em / /

Data de validade – 01/10/2028

Número de identificação fiscal – 150644965

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Avenida Guerra Junqueiro, 11, 3º Dto.

Localidade - Lisboa Código Postal - 1000-165 País - Portugal

Data de início desta residência: 1996

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico
_____**3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|--------------------|---|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2007 | 2010 | 2007 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2011 | 2014 | 2011 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto sem prejuízo, naturalmente, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição. Sem prejuízo, estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável **4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)****4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**Sim Não **Recondução**Sim Não **4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?**Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi membro do Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

.....

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|----------|-----------------------|--------------------------------|
| DBA | Finanças | 1977-1981 | Kent State University |
| Licenciatura | Finanças | 1971-1976 | Universidade Técnica de Lisboa |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|--------------------------------|--|---|-------------------------|------------------------------|---|----------------|-------------|------------------------|
| BPI | €44.0 MM (Total de ativos aproximado em 2014) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro do Conselho Fiscal, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2008 | 2014 | Renúncia |
| Fundo Caravela | €48 M NAV 1st Q 2010 (total de ativos líquidos por referência ao primeiro trimestre de 2010) | Membro do Comité de Investimento | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro do Comité de Investimentos, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2003 | 2010 | Fim do mandato |
| Fundo de Garantia de Depósitos | Não disponível | Membro do Conselho de Gestão | As determinadas por lei | As determinadas por lei | O FGD apenas tinha um Secretário na sua estrutura | 1994 | 2002 | Fim do mandato |
| BPA | Não disponível | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 1992 | 1994 | Renúncia |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|------------------|---|---|-------------------------|------------------------------|--|----------------|-------------|------------------------|
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2007 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|---|---|-------------------------|---|--|------|------------|---------------------------------------|
| Fundação Calouste Gulbenkian | €3.0 MM (total de ativos aproximado) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | Área financeira, Instituto Gulbenkian de Ciência, Serviços Centrais, Markt e Transf Digital | 400 | 2014 | Em funções | N/A |
| Fundação Calouste Gulbenkian | €3.0 MM (Total de ativos aproximado) | Diretor de Finanças e Investimentos | Direção | Direção de Finanças e Investimentos | 6 | 2012 | 2014 | Eleição para o cargo de Administrador |
| Cimpor | €1.887 M (Volume de negócios) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2010 | 2014 | Renúncia |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro da Comissão de Remunerações | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2003 | 2007 | Alteração de funções |
| PT | €14.0 MM (Total de ativos aproximado em 2006) | Membro do Conselho Estratégico | Consultor | Consultor | Como consultor, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2003 | 2006 | Renuncia |
| EDP | €24.0 MM (Total de ativos aproximado em 2004) | Membro Não Executivo do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2003 | 2006 | Fim do mandato |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Consultivo Global | Consultor | Membro do órgão consultivo não estatutário | N/A | 1999 | 2004 | Alteração de funções |
| Universidade Nova de Lisboa | N/A | Diretor da Faculdade de Economia | Ensino | Diretor de instituição de ensino | 150 | 1999 | 2002 | Fim do mandato |
| Universidade Nova de Lisboa | N/A | Diretor – Programa MBA e Programa de executivos da Faculdade de Economia | Ensino | Diretor do curso | 10 | 1990 | 1996 | Fim do mandato |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|--|--------|--|-----|------|------|----------------|
| Universidade Nova de Lisboa | N/A | Professor da Faculdade de Economia | Ensino | Docente Finanças | N/A | 1981 | 2012 | Aposentação |
| Universidade Nova de Lisboa | N/A | Membro do Conselho Diretivo da Faculdade de Economia | Ensino | Membro órgão diretivo da Faculdade de Economia | N/A | 1981 | 1986 | Fim do mandato |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato tem formação académica avançada e longa experiência em diversos setores de atividade, em primeiro lugar na área financeira e, depois, na gestão de topo de organizações complexas, que lhe permitem, enquanto elemento não executivo e independente do conselho, contribuir de forma efetiva para a discussão e avaliação das diversas questões levantadas pela evolução normal da empresa, para a apreciação de todas as questões de natureza financeira associadas ao negócio e para a reflexão e decisão sobre estratégias a desenvolver.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|---|---|---|--|---------------------------------|--|---|---|---|---|--|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500 273 170 | Holding | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro não executivo do Conselho de Administração | N/A | Sim | Não | 10 dias por ano | 15/ano | Presidente da Comissão de Auditoria e Finanças e da Comissão de Ética | Nenhuma |
| Fundação Calouste Gulbenkian | Portugal | 500 745 684 | Arte, Beneficência, Ciência e Educação | € 3.0 MM (valor aproximado dos ativos) | Membro do Conselho de Administração | 2014 | Não | Sim | 5 dias por semana | N/A | Nenhuma | Nenhuma |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7.5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimentos que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

.....
Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------|--------------------|-------|--|---|
| Dr. Artur Santos Silva | BPI | Presidente | | | Nenhuma | Não |
| Dr. Guilherm e Oliveira Martins | Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) | Administrador | | | Colega de CA na FCG | Não |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor: <https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **MARGARET LORRAINE TRAINER** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 12/ 02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome – MARGARET LORRAINE TRAINER

Data: 12/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação
SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117º, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada
Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786 Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF Sim Não

CMVM Sim Não

2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

MARGARET LORRAINE TRAINERGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 13/ 03 / 1952 (dia/mês/ano)

Freguesia – Kelso, Escócia Concelho – Borders Region

País – Reino Unido Nacionalidade - Britânica

Documento de identificação – Passaporte N.º 542808482

Emitido por – UK Passport Authority em 26 /01 /2017

Data de validade 26/04/2027

Número de identificação fiscal – 206914172

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Green Lea House, East Grafton, Marlborough SN8 3DB

Localidade - Marlborough Código Postal – SN8 3DB- País – Reino Unido

Data de início desta residência: 5/12/2003

Contacto telefónico Fax

Endereço de correio eletrónico

.....

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)**

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Financial Conduct Authority | Jupiter Fund Management PLC | Membro do Conselho de Administração | 2010 | 2018 | 2010 | Sim | Positiva |
| | | | | | | | |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não-executivo do Conselho de Administração
(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

A Candidata irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto sem prejuízo, naturalmente, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não-executiva das funções, a disponibilidade da Candidata dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição. Sem prejuízo, estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pela Candidata.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

A Candidata poderá ser nomeada pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)**4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

A Candidata foi membro do Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposta para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do artigo 30.º-B, n.º3 do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|--|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | <p><i>Nota: Por favor considerar a informação adicional detalhada no ponto 5.17</i></p> <p style="text-align: center;">×</p> |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:**- Relativamente a eventuais processos:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

Relativamente ao ponto 5.12, repete-se e atualiza-se a informação já prestada ao Banco de Portugal aquando do pedido de autorização para o exercício de funções pela Candidata no Conselho de Administração da Instituição Requerente para o mandato 2015-2018, concluso com a decisão favorável de autorização para o exercício de funções, com apreciação positiva e sem a aplicação de recomendações relativas à idoneidade da Candidata. Sublinha-se que esta informação respeita a uma sociedade subsidiária de sociedade em que a Candidata exerceu funções, mas que nunca foi, nem é presentemente, controlada pela Candidata, sendo a presente informação prestada apenas para observância do princípio de transparência.

Assim: A Sociedade Jupiter Asset Management Limited da qual a Candidata não é, nem nunca foi, membro do órgão de administração (subsidiária da Jupiter Fund Management Plc, onde a Candidata exerceu, até 2018, as funções de administradora não-executiva independente) foi objeto de contacto por parte do BaFin (entidade competente para a supervisão das sociedades abertas na Alemanha) a 14 de julho de 2015, no sentido de esclarecer os termos de cumprimento adotados para as notificações de participações qualificadas do Grupo Jupiter.

A Sociedade Jupiter Asset Management Limited procedeu à apresentação de resposta detalhada ao BaFin em que defendeu o seu entendimento de não ter ocorrido qualquer infração das normas alemãs aplicáveis.

Em abril de 2016, foi emitida pelo BaFin uma ordem administrativa, tendo sido aplicada unicamente à Jupiter Asset Management Limited uma multa, no montante de €50.000. A ordem administrativa foi emitida em resultado de incorreções técnicas de preenchimento relativas a valores mobiliários detidos pela Jupiter, durante o período 2009-2012. Adicionalmente, não existiu qualquer outra ação nesta matéria, tendo o processo terminado. A Jupiter Asset Management Limited não foi sujeita a qualquer investigação, execução, processo ou sanção pela Financial Conduct Authority (Reino Unido), autoridade de supervisão local a que se encontra sujeita.

Mais se esclarece que a Jupiter Fund Management Plc, única sociedade deste grupo onde a Candidata exerceu, até 2018, as funções de administradora não-executiva independente, e sociedade mãe da Jupiter Asset Management Limited, não foi sujeita a qualquer investigação, execução, processo ou sanção por qualquer autoridade de supervisão.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e

m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|-------|-----------------------|------------------------|
| M.A. (2i) Francês | Artes | 1971-1975 | St. Andrews University |
| Diploma Superior | Artes | 1970-1971 | Sorbonne, Paris |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-----------------------|---|--|---|--|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Coutts Natwest Group | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | Diretora de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional | Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional | Recursos Humanos | 60 | 1994 | 2000 | Renúncia |
| London Stock Exchange | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | - Diretora de Recursos Humanos e membro da Comissão Executiva | Recursos Humanos | Recursos Humanos | 30 | 1990 | 1994 | Renúncia |
| Citibank NA | Indisponível dada a antiguidade no exercício de funções | Diretora de Recursos Humanos na Europa, Médio Oriente e África | Recursos Humanos | Recursos Humanos a nível internacional | 30 | 1975 | 1990 | Renúncia |

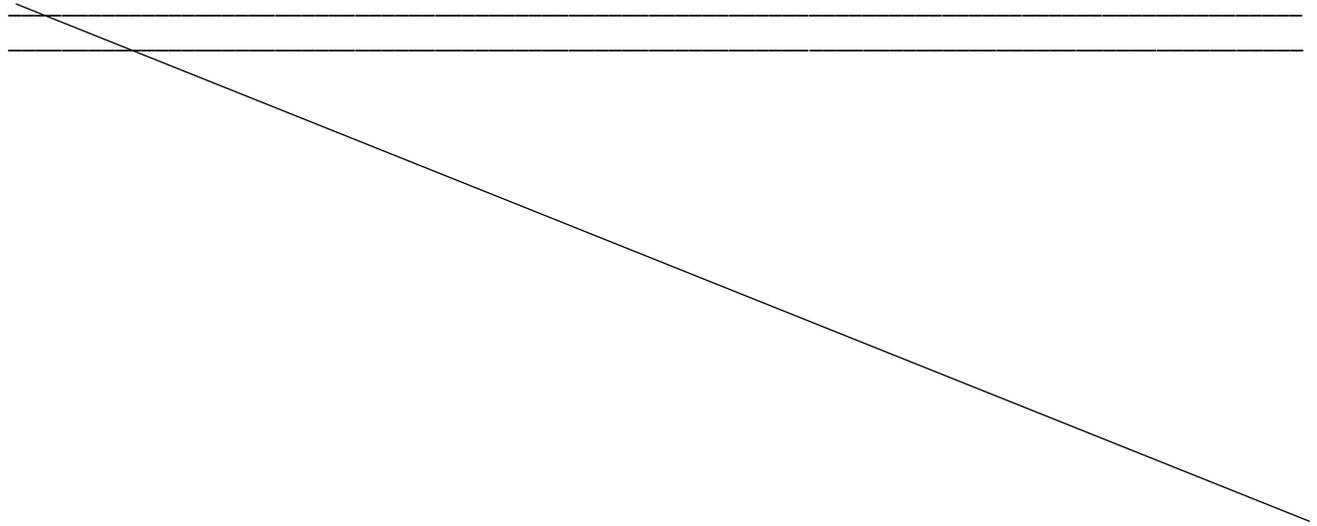
6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-----------------------------|--|---|-------------------------|------------------------------|---|----------------|----------------------------|------------------------|
| Essentra PLC | €1000 milhões (capitalização bolsista 2019) | Membro não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2013 | Em funções à data presente | N/A |
| Jupiter Fund Management PLC | €1,7 mil milhões (capitalização bolsista 2019) | Membro não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2010 | 2018 | Fim do mandato |

| | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--|---|---|--|------|------|---------------------------|
| | | | | | | | | |
| Colt, S.A | €1,2 mil milhões (capitalização bolsista 2019) | Membro não-executivo do Conselho de Administração. Desde 2014, Presidente da Comissão de Remunerações. Membro da Comissão de Nomeações | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2013 | 2015 | Privatização da sociedade |
| Aegis, PLC | €1,3 mil milhões (capitalização bolsista 2019) | - 2013-2015: Membro não-executivo do Conselho de Administração - Desde 2010: Presidente da Comissão de Remunerações | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2005 | 2013 | Fim do mandato |
| Manchester Square Partners | N/A | Consultora | Desenvolvimento de negócios (<i>business development</i>) | Trabalhou com os sócios fundadores no desenvolvimento de um negócio de pesquisa, orientando a sua implementação ao nível do conselho de administração | 0 | 2006 | 2008 | Renúncia |
| De Beers LV Ltd | N/A | Membro da equipa de start-up | Estratégias de organização de recursos humanos | Membro da equipa que criou uma <i>start-up</i> para o desenvolvimento de uma <i>joint-venture</i> entre a LVMH e a De Beers para o lançamento de um negócio de retaho de venda de diamantes, com intervenção ao nível da gestão e organização de recursos humanos | 2 | 2001 | 2006 | Renúncia |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)



² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Reduzido |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Médio-Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Médio-Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Reduzido |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|----------------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Médio-Reduzido |
|--|----------------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A Candidata contribui, como membro não-executivo independente, para a adequação coletiva do Conselho de Administração pela sua larga experiência nas áreas de gestão de mudança, em particular no domínio de *coaching*, comportamento organizacional, remuneração e recrutamento de talento.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

Temas Supervisão • Registo

| Instituição (marcar com * se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|-------------|--|---------------------------------------|--|---|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|---|---|
| Sonae SGPS, S.A.* | Portugal | 500 273 170 | Holding | €7,6 mil milhões (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro não-executivo do Conselho de Administração | 2015 | Sim | Não | 10 dias | 15/ano | Previsivelmente poderá ser nomeada para integrar as seguintes comissões especializadas do Conselho de Administração: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças | Nenhuma |
| Essentra PLC | Reino Unido | 951/F7062 | Produção/fabrico componentes | €1000 milhões (capitalização bolsista 2019) | Membro não-executivo do Conselho de Administração, e Presidente da Comissão de Nomeações, e membro da Comissão de Auditoria e Nomeações | 2013 | Não | Não | 26 dias/ano | 17/ano | Desde 2014 Presidente da Comissão de Remunerações e membro da Comissão de Auditoria e Nomeações | Nenhuma |
| TP ICAP | Reino Unido | 05807559 | Corretora | €1.8 mil milhões (capitalização bolsista 2019) | Membro não-executivo do Conselho de Administração, Presidente da | 2010 | Sim – Financial Conduct Authority | Não | 26 dias/ano | 16/ano | Membro da Comissão de Auditoria e da Comissão de Nomeações. | Nenhuma |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | Comissão de Nomeações e membro da Comissão de Auditoria e Nomeações | | | | | | Presidente da Comissão de Remunerações | |
|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|

7.2. Informação adicional**7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?**Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

.....
Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|-----------------|-------------------------|---|--------------------|-------|---|---|
| Elizabeth Airey | Jupiter Fund Management | Presidente | | | A Candidata e a pessoa de referência foram membros do mesmo Conselho de Administração | Não |
| Rupert Robson | TP ICAP | Presidente do Conselho de Administração | | | A Candidata e a pessoa de referência foram membros do mesmo Conselho de Administração | Não |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **MARCELO FARIA DE LIMA** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 05 / 02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome – MARCELO FARIA DE LIMA

Data: 05/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

MARCELO FARIA DE LIMAGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 01 / 12 / 1961 (dia/mês/ano)

Freguesia - _____ Concelho – Campina Verde

País – Brasil Nacionalidade - Brasileira

Documento de identificação - Passaporte No. FV125926

Emitido por – SR/DPF/SP em 05/02/2018

Data de validade 4/02/2028

Número de identificação fiscal – 275774120

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Avenida Brigadeira Faria Lima, 3.015, 7º andar

Localidade – São Paulo Código Postal – 01452-000 País - Brasil

Data de início desta residência: 01/01/2018

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico
_____**3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|------------------|-------------------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae SGPS, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não-executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição Requerente. Estima-se, todavia que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável **4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)****4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**Sim Não **Recondução**Sim Não **4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?**Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi membro do Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | X |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|---|
| <p>5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato?</p> | |  |
| <p>5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|----------|-----------------------|--|
| Graduação em Economia | Economia | 1981-1985 | Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil |

6.2. Experiência profissional

6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|--------------------------|--|-------------------------|--|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| C1 Financial Inc. Saint Petersburg, Florida, Estados Unidos | US\$1.8 Bilhões (ativos) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e fixação geral dos negócios da instituição financeira; • Eleição e destituição dos Diretores, bem como atribuição das funções e limites de alçada de cada um deles; • Aprovação do orçamento anual e das propostas da Diretoria; • Aprovação de planos de opção de compra de ações; • Aprovar operações com partes relacionadas; • Aprovar a participação da instituição financeira em outras sociedades ou formação de joint ventures; • Deliberar sobre qualquer forma de reorganização societária; • Manifestar-se sobre qualquer oferta pública de ações de emissão da instituição financeira; • Elaboração, acompanhamento da implementação e revisão das políticas de: <ul style="list-style-type: none"> (i) crédito de | Não aplicável | 2009 | 2016 | Termo do Mandato |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
| | | | | <p>operações financeiras;</p> <p>(ii) Risco de operações financeiras</p> <p>(iii) Compliance</p> <p>(iv) Recursos humanos e remuneração das pessoas chave da organização;</p> <p>(v) tecnologia e segurança da informação e dos dados digitais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento e revisão das aprovações de crédito e garantia das operações; • Acompanhamento dos resultados da instituição financeira • Revisão de <i>financials</i> periódicos, acompanhamento dos resultados e do atingimento das metas previamente definidas • Discussão e estabelecimento das estratégias e metas da instituição financeira • Análise, revisão e aprovação de aquisições de participações relevantes e planos de expansão (abertura de agências, novos nichos de mercado, novos negócios, etc.) | | | | |
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|------------------------------------|--|-------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (anteriormente) | R\$50 Milhões (volume de negócios) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2018 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------------|--|---------------|------|------------|-----|
| denominada BR Insurance Corretora de Seguros S.A.) | | | | | | | | |
| Klimasan Klima Sanayi ve Ticaret A.Ş Izmir, Turquia | Em liras turcas, TRY\$ 386 Milhões equivalente a R\$ 341 Milhões (volume de negócios) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2008 | Em funções | N/A |
| Restoque Comércio e Confeções de Roupas, S.A., São Paulo Brasil | R\$1.250 Milhões (volume de negócios) | Vice-Presidente do Conselho de Administração (até junho de 2018) e Presidente do Conselho de Administração desde junho 2018 | As determinadas por lei | <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e fixação geral dos negócios da companhia; • Eleição e destituição dos Diretores, bem como atribuir as funções e limites de alçada de cada um deles; • Aprovação do orçamento anual da Companhia e das propostas da Diretoria; • Aprovação de planos de opção de compra de ações • Deliberar sobre a emissão de ações, debêntures e bônus de subscrição; • Aprovar aquisição e alienação de bens do ativo permanente; • Aprovar a obtenção de financiamentos pela companhia; • Aprovar operações com partes relacionadas; • Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades ou formação de joint ventures; • Deliberar sobre qualquer | Não aplicável | 2008 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------|---|-------------------------|--|---------------|------|------------|-----|
| | | | | <p>forma de reorganização societária da Companhia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deliberar sobre pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da Companhia; • Manifestar-se sobre qualquer oferta pública de ações de emissão da Companhia. • Entre outras atribuições pertinentes ao cargo de presidente do Conselho de Administração. | | | | |
| Metalfrio Solutions, S.A., São Paulo Brasil | R\$ 1.000 Milhões | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e fixação geral dos negócios da companhia; • Eleição e destituição dos Diretores, bem como atribuir as funções e limites de alçada de cada um deles; • Aprovação do orçamento anual da Companhia e das propostas da Diretoria; • Aprovação de planos de opção de compra de ações • Deliberar sobre a emissão de ações, debêntures e bônus de subscrição; • Aprovar aquisição e alienação de bens do ativo permanente; • Aprovar a obtenção de financiamentos pela | Não aplicável | 2004 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|-------------------------|--|---------------|------|------------|-------------------------------------|
| | | | | <ul style="list-style-type: none"> • companhia; • Aprovar operações com partes relacionadas; • Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades ou formação de joint ventures; • Deliberar sobre qualquer forma de reorganização societária da Companhia; • Deliberar sobre pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da Companhia; • Manifestar-se sobre qualquer oferta pública de ações de emissão da Companhia. • Entre outras atribuições pertinentes ao cargo de presidente do Conselho de Administração. | | | | |
| Artesia Gestão de Recursos, S.A., São Paulo Brasil | N/A | Sócio e co-fundador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2003 | Em funções | N/A |
| Produquímica Indústria e Comércio, S.A., São Paulo, Brasil | R\$800 Milhões (volume de negócios) | Vice-Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2007 | 2016 | Termino do mandato/venda da empresa |
| Amber International LLC | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2015 | Em função | N/A |
| Baixo Augusta Hotel Ltda | N/A (veículo de investimento) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2018 | Em função | N/A |
| CBM Holding Qualified Family, L.P. (Canadá) | N/A (veículo de investimento) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2013 | Em função | N/A |
| CBM Holding Qualified Family, L.P. (Nova Zelândia) | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2017 | Em função | N/A |
| CBM Holdings Subsidiary, L.P. (Canadá) | N/A (veículo de investimento) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2015 | Em função | N/A |

| | | | | | | | | |
|--|---|---|-------------------------|-------------------------|---------------|------|-----------|-----|
| Colfax Participações, S.A. | N/A (veículo de investimento) | Diretor Presidente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2013 | Em função | N/A |
| Dover Participações, S.A. | N/A (veículo de investimento) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2015 | Em função | N/A |
| GCR Administração e Participações, Ltda | N/A (veículo de investimento em imóveis) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2016 | Em função | N/A |
| Lima&Smith Ltda | E\$ 0,9 Milhões | Sócio Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2014 | Em função | N/A |
| Metalfrio Servicios S.A. de CV | N/A subsidiária da Metalfrio Solutions S.A. | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2007 | Em função | N/A |
| Metalfrio Solutions A.S | N/A subsidiária da Metalfrio Solutions S.A. | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2006 | Em função | N/A |
| Metalfrio Solutions Sogutma Sanayi Ve Ticaret A.S. | N/A subsidiária da Metalfrio Solutions S.A. | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2008 | Em função | N/A |
| Nova Bahia Empreendimentos | N/A (veículo de investimento em imóveis) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2015 | Em função | N/A |
| Peach Tree LLC | N/A (veículo de investimento) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2006 | Em função | N/A |
| Rio Verde Consultoria e Participações, Ltda | N/A (veículo de investimento) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2001 | Em função | N/A |
| Tira-Chapéu Empreendimentos Ltda | N/A (veículo de investimento em imóveis) | Diretor | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2012 | Em função | N/A |
| Turquoise Capital C.V. | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Não aplicável | 2006 | Em função | N/A |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|--|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |

| | |
|---|---------------|
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A experiência profissional relevante e o histórico de atuação do candidato, somados à visão multicultural e diversificada em outros mercados, notadamente mercado de capitais, financeiro e de gestão de empresas, inclusive em outras jurisdições/localidades, irão contribuir positivamente para a resolução dos mais diversos assuntos no âmbito do órgão colegial.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com * se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|--|----------|--|---|---|---|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|--|---|
| Sonae – SGPS, SA | Portugal | 500273170 | Holding | € 7,6 mil milhões (volume de negócios) | Membro não-Executivo do Conselho de Administração | 2015 | Sim Banco de Portugal | Não | 10 dias/ano | 15/ano | Membro da Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, SA |
| Alper Consultoria e Corretora de Seguros, SA (anteriormente BR Insurance Corretora de Seguros, S.A.) | Brasil | CNPJ 11721921/0001-60 | Corretora de Seguros | R\$ 50 milhões (volume de negócios) | Membro do Conselho de Administração | 2018 | Companhia com ações listadas na bolsa de valores brasileira (B3), supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil. | Sim | 5 horas/semana | 12/ano | Não aplicável | Sociedade com participação indireta de Marcelo Faria de Lima |
| Klimasan KimaSanayi ve Ticaret AŞ | Turquia | 5640007051 | Fabrico de equipamentos de refrigeração comercial | Em liras turcas, TRY\$ 386 Milhões equivalente a R\$ 341 Milhões (volume de negócios) | Presidente do Conselho de Administração | 2008 | Companhia com ações listada na bolsa de valores da Turquia, supervisionada pela entidade competente. | Sim | 1 hora/semana | 6/ano | Não aplicável | Subsidiária da Metalfrío Solutions S.A. |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------------|---|---------------------------------------|--|------|--|-----|-----------------|--------|---------------|---|
| Restoque Comércio e Confeções de Roupa SA | Brasil | CNPJ 49.669.856/001-43 | Têxtil e acessórios | R\$1.250 Milhões (volume de negócios) | Vice-Presidente do Conselho de Administração até junho de 2018 e Presidente do Conselho de Administração desde junho de 2018 | 2008 | Companhia com ações listadas na bolsa de valores brasileira (B3), supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil. | Não | 10 horas/semana | 12/ano | Não aplicável | Sociedade com participação direta e indireta de Marcelo Faria de Lima |
| Metafrio Solutions SA | Brasil | CNPJ 04.821.041/001-08 | Fabrico de equipamentos de refrigeração comercial | R\$ 1.000 Milhões | Presidente do Conselho de Administração | 2004 | Companhia com ações listadas na bolsa de valores brasileira (B3), supervisionada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil. | Sim | 10 horas/semana | 12/ano | Não aplicável | Sociedade com participação direta e indireta de Marcelo Faria de Lima |
| Artesia Gestão de Recursos SA | Brasil | CNPJ05597017000191 | Administração de Fundos | N/A | Sócio e Co-Fundador | 2003 | Gestora de recursos supervisionada pela CVM e ANBIMA no Brasil. | Sim | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| Amber International LLC | Estados Unidos da América | 81-1901764 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | 2016 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| Baixo Augusta Hotel Ltda | Brasil | CNPJ: 20.790.873/001-52 | Hotelaria | N/A (veículo de investimento) | Diretor | 2018 | Não | Não | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| CBM Holding Qualified Family, LP (Canadá) | Canadá | 98-1182293 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Sócio-gerente | 2013 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| CBM Holding Qualified Family, LP (Nova Zelândia) | Nova Zelândia | 2660011 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | 2017 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| CBM Holding Subsidiary, LP (Canadá) | Canadá | 251109864 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Sócio-gerente | 2015 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| Colfax Participações, SA | Brasil | CNPJ 12.474.499/01-58 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Diretor Presidente | 2013 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|---------------------------------|---|--|---|------|-----|-----|---------------|-------|---------------|--|
| Dover Participações, SA | Brasil | CNPJ 28.218.045/0 001-56 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Diretor | 2015 | Não | Não | N/A | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| GCR Administração e Participações Ltda | Brasil | CNPJ: 25.197.186/0 001-41 | Administração e participação em imóveis. | N/A (veículo de investimento em imóveis) | Diretor | 2016 | Não | Sim | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| Lima & Smith Ltda | Portugal | 509909043 | Viticultura | E\$ 0.9 Milhões | Sócio-gerente | 2014 | Não | Sim | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| Metafrio Servicios S.A. de C.V. | México | MSE101215 R95 | Fabrico de equipamentos de refrigeração comercial | N/A subsidiária da Metafrio Solutions S.A. | Presidente do Conselho de Administração | 2007 | Não | Sim | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Subsidiária integral da Metafrio Solutions S.A. |
| Metafrio Solutions AS | Dinamarca | 28664834 | Fabrico de equipamentos de refrigeração comercial | N/A subsidiária da Metafrio Solutions S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2006 | Não | Sim | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Subsidiária integral da Metafrio Solutions S.A. |
| Metafrio Solutions Sogutma Sanayi Ve Ticaret AS | Turquia | 5640007051 | Fabrico de equipamentos de refrigeração comercial | N/A subsidiária da Metafrio Solutions S.A. | Presidente do Conselho de Administração | 2008 | Não | Sim | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Subsidiária integral da Metafrio Solutions S.A. |
| Nova Bahia Empreendimentos | Brasil | CNPJ 17.018.500/0 001-53 | Compra e venda de imóveis próprios | N/A (veículo de investimento em imóveis) | Diretor | 2015 | Não | Sim | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| Peach Tree LLC | Estados Unidos da América | CNPJ 08.927.939/0 001-08 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Administrador | 2006 | Não | Não | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| Rio Verde Consultoria e Participações Ltda | Brasil | CNPJ 04.422.992/0 001-04 | Atividades de publicidade | N/A (veículo de investimento) | Diretor | 2001 | Não | Não | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Veículo de investimento de Marcelo Faria de Lima |
| Tira-Chapéu Empreendimentos Ltda | Brasil | CNPJ 15.097.267/0 001-16 | Compra e venda de imóveis próprios | N/A (veículo de investimento) | Diretor | 2012 | Não | Não | 1 hora/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |
| Turquoise Capital CV | Holanda | CNPJ 10.240.148/0 00-57 | Holding de instituições não financeiras | N/A (veículo de investimento) | Membro do Conselho de Administração | 2006 | Não | Não | 30 min/semana | 1/ano | Não aplicável | Nenhuma |

7.2. Informação adicional**7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?**Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?Sim Não

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7-5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|-------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------|--|---|
| Sérgio Rial | Banco Santander | Presidente | | | Comercial/ Cliente | Nenhuma |
| Alberto Fernandes | Itau BBA | Vice Presidente CIB | | | Comercial /Cliente | Nenhuma |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

.....

| |
|--------------------------------|
| |
| |
| |
| |
| 12.2 Outras informações |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **CARLOS ANTÓNIO ROCHA MOREIRA DA SILVA** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 06 / 02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - CARLOS ANTÓNIO ROCHA MOREIRA DA SILVA

Data: 06/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

CARLOS ANTÓNIO ROCHA MOREIRA DA SILVAGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 12 / 09 / 1952 (dia/mês/ano)

Freguesia - Paranhos Concelho - Porto

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação - Cartão Cidadão No. 02713453 9 ZY5

Emitido por – República Portuguesa em __/__/__

Data de validade 28/ 01 / 2021

Número de identificação fiscal – 107139090

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Rua do Passeio Alegre, 264, 3º

Localidade - Porto Código Postal - 4150-571 País - Portugal

Data de início desta residência: 14 / 06 / 2018

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico
_____**3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, SGPS, SA | Membro do Conselho de Administração | 2018 | 2020 | 2018 | Sim | * |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| *avaliação positiva nos termos da carta do Banco de Portugal dirigida à Efanor Investimentos, SGPS, S.A. de 7 de dezembro de 2018 com a referência CRI/2018/00013041-G. | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não-executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição Requerente. Estima-se, todavia que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | X | |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|---|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | × | |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | × | |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:**- Relativamente a eventuais processos:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

Ponto 5.6: esta informação já foi prestada ao Banco de Portugal aquando do pedido de autorização para o exercício de funções do Candidato como membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A. formulado em agosto de 2018 e autorizado em dezembro do mesmo ano no pedido n.º 6350-1, e anteriormente prestada ao Banco de Portugal aquando do pedido de autorização para o exercício de funções do Candidato como membro do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A., apresentado no mandato 2014/2016.

Foi declarada a insolvência da sociedade “La Seda Barcelona” na sequência de deliberação da Junta de Acionistas de 26 de junho de 2013. Esta sociedade já se havia apresentado à insolvência em Espanha em data anterior – 17 de junho de 2013 – iniciando um processo de “concurso voluntário de credores”. Por não ter sido aprovada pela maioria dos credores a proposta de “Convénio Antecipado”, o conselho de administração decidiu, no dia 3 de janeiro de 2014, solicitar o início da fase de liquidação, que viria a ser homologada por decisão do tribunal em 29 de janeiro de 2014, data a partir da qual a administração da sociedade passou a ser assegurada pelo “Administrador Concursal”, tendo conseqüentemente o conselho de administração cessado o exercício de funções.

O Candidato não foi visado em qualquer processo, designadamente de natureza criminal, no âmbito das atividades e funções exercidas na sociedade “La Seda Barcelona”, nem era administrador daquela sociedade no período a que os atos objeto de investigação criminal se reportam.

Junta-se em anexo a sentença de declaração de insolvência já disponibilizada pelo Candidato ao Banco de Portugal no âmbito do pedido n.º 6350-1 *supra* referido.

Pontos 5.11 e 5.12: dizem respeito a contraordenação aplicada pela CNMV (Espanha) à sociedade BA - Fábrica de Vidros Barbosa & Almeida, SA (atualmente designada BA Vidro, SA) e ao Candidato, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, pelo incumprimento em 1998 do dever de comunicação de aquisição de uma participação qualificada de 5% em sociedade cotada espanhola. A coima foi totalmente liquidada em 2008. Anexa-se breve resumo dos factos e do processo e prova do pagamento da coima efetuada pelo Candidato e pela referida sociedade.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e

m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|---|
| <p>5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato?</p> | |  |
| <p>5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--|---------------------|-----------------------|------------------------------|
| PhD em Management Sciences | Gestão | 1978 - 1982 | Universidade de Warwick - UK |
| MSc em Management Sci and Operational Research | Gestão | 1977 - 1978 | Universidade de Warwick - UK |
| Licenciatura em Engenharia Mecânica | Engenharia Mecânica | 1970 - 1975 | Universidade do Porto |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------------------|-----------------------|---|-------------------------|------------------------------|---|----------------|-------------|------------------------|
| Lynx Finance GP, LLC | €600 milhões | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2016 | Em funções | N/A |
| Banco BPI | N/A | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2006 | 2014 | Fim de mandato |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|--------------------------------|---|--|-------------------------|------------------------------|---|----------------|-------------|------------------------|
| Efanor Investimentos, SGPS, SA | ~6 mil milhões (volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro executivo do Conselho de Administração | Gestão corrente | Funções executivas | 0 | 2018 | Em funções | N/A |
| Sonae Indústria, SGPS, SA | ~230Milhões (volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Vice-Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2014 | Em funções | N/A |
| Sonae Arauco, SA | ~818 Milhões (volume de negócios consolidado) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados | 2017 | Em funções | N/A |

| | por referência ao exercício de 2017) | | | | com reporte hierárquico direto. | | | |
|---|--------------------------------------|---|-------------------------|-------------------------|---|------|------------|----------------|
| BA Glass BV | €850 milhões | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2016 | Em funções | N/A |
| BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 1 | 1998 | Em funções | N/A |
| Barbosa & Almeida – SGPS, SA | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2001 | Em funções | N/A |
| Fim do Dia, SGPS, SA | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2002 | Em funções | N/A |
| Fundação Serralves | N/A | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2016 | Em funções | N/A |
| La Seda de Barcelona | €1200 milhões | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 12 | 2010 | 2014 | Fim de mandato |
| Jerónimo Martins Dystrybucja, SA | N/A | Membro do Conselho de Supervisão | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2009 | 2012 | Fim de mandato |
| 3i Spain | N/A | Membro do Conselho Consultivo | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 0 | 2005 | 2012 | Fim de mandato |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Reduzido |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Médio-Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Médio-Reduzido |
| Contabilidade e auditoria | Médio-Reduzido |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Médio-Elevado |
|--|---------------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração com a larga experiência decorrente do exercício de funções executivas e não executivas no setor financeiro e não financeiro, a nível nacional e internacional, participando como membro não executivo do órgão de administração no acompanhamento da sua atividade corrente e no processo de tomada de decisão estratégica.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com * se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|--|---------------------------------------|--|--|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|--|---|
| Sonae – SGPS, SA | Portugal | 500273170 | Holding | € 7,6 mil milhões (volume de negócios agregado por referência ao exercício 2017) | Membro não-Executivo do Conselho de Administração | N/A | Sim Banco de Portugal | Não | 10 dias/ano | 15/ano | Membro da Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, SA |
| Efanor Investimentos, SGPS, SA | Portugal | 502778466 | Holding | ~6 mil milhões € (volume de negócios consolidado por referência ao exercício 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2017-2020 | Sim Banco de Portugal | Sim | 8 dias/ano | 5/ano | Nenhuma | Sociedade dominante da Sonae – SGPS, SA e Sonae Indústria, SGPS, SA |
| Sonae Indústria, SGPS, SA | Portugal | 506035034 | Holding | ~230 Milhões (volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Vice-Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2018-2020 | Não | Não | 6 horas/semana | 5/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SA |
| Sonae Arauco, SA | Portugal | 500058580 | Holding | ~818 Milhões (volume de negócios consolidado) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2018-2020 | Não | Não | 3 horas/semana | 5/ano | Nenhuma | Sociedade participada indiretamente pela Sonae |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------|---|--------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----------------|--------|---------|---|
| | | | | por referência ao exercício de 2017) | | | | | | | | Indústria, SGPS, SA |
| BA Glass BV | Portugal | N/A | Holding | €850 milhões | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 4 dias/ano | 3/ano | Nenhuma | Sociedade diretamente participada pela Fim do Dia, SGPS, S.A., sociedade em que exerço funções como administrador |
| BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, SA | Portugal | 506586057 | Prestação de serviços administrativos e operacionais para as empresas do Grupo BA Glass | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 6 horas/semana | 8/ano | Nenhuma | Subsidiária diretamente dominada pela BA Glass B.V., sociedade dominante desta sociedade em que exerço funções como administrador |
| Barbosa & Almeida – SGPS, SA | Portugal | 504809091 | Holding | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 1 dia/ano | 1/ano | Nenhuma | Subsidiária indiretamente dominada pela BA Glass B.V., sociedade dominante desta sociedade em que exerço funções como administrador |
| Fim do Dia, SGPS, SA | Portugal | 507225600 | Prestação de serviços e consultoria | N/A | Presidente Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 1 dia/ano | 1/ano | Nenhuma | Sociedade dominante da sociedade BA Glass BV, onde o Candidato é membro não executivo do Conselho de Administração |
| Lynx Finance GP, LLC | Estados Unidos da América | N/A | Intermediação Financeira | N/A | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 1 dia/semana | 6/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Fundação Serralves | Portugal | 502266643 | Instituição Cultural | N/A | Membro do Conselho de Administração | 2016-2021 | Não | Sim | 11 dias/ano | 11/ano | Nenhuma | Nenhuma |

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O Candidato é membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A., sociedade dominante da Instituição Requerente.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

Para além do referido no ponto 8.1 *supra*, o Candidato é membro não executivo do Conselho de Administração da Sonae Indústria SGPS, S.A., sociedade dominada pela dominante da Instituição Requerente, Efanor Investimentos, SGPS, S.A., e é membro não executivo do Conselho de Administração da Sonae Arauco S.A., sociedade co-dominada pela Sonae Indústria SGPS, S.A.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|---------------------|-----------------------------------|--|--------------------|---|
| O próprio Candidato | N/A | Membro proposto para o Conselho de Administração da Instituição Requerente | 2019-2022 | 0,001% do capital social e direitos de voto da Sonae SGPS, S.A. |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimentos que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. O Candidato irá exercer funções não executivas num órgão coletivo composto por um adequado número de administradores independentes.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

.....

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?
Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinégeticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

~~10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:~~

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|--------------|--|---|
| Artur Santos Silva | Fundaçã o Bancária La Caixa | Patrono | | | Membro do Conselho de Administração presidido por Artur Santos Silva | Nenhuma |
| José Manuel Trindade Neves Adelino | Fundação Calouste Gulbenkian | Membro do Conselho de Administração | | | Membro do Conselho de Administração da Sonae - SGPS, SA | Nenhuma |
| António Bernardo Aranha da Gama | Conselheiro do Estado Português | Membro do Conselho de Estado | +351226166950 | alx@mlgts.pt | Membro de vários Conselhos de | Nenhuma |

| | | | | | | |
|----------------|--|----------------|--|--|---|--|
| Lobo Xavier | | de Portugal | | | Administração do grupo Sonae há vários anos | |
|----------------|--|----------------|--|--|---|--|

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **FUENCISLA CLEMARES** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 31 / 01 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - FUENCISLA CLEMARES

Data: 31/01/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

FUENCISLA CLEMARESGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 07 / 01 / 1974 (dia/mês/ano)

Freguesia – Madrid Concelho - Madrid

País – Espanha Nacionalidade - Espanhola

Documento de identificação - Passaporte No. PAF198861

Emitido por - *Direccion general de la policia* Espanha em 31/07/2017

Data de validade – 09/04/2025

Número de identificação fiscal – 50853825C

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Sagasta 16, 4º Dto.

Localidade - Madrid Código Postal - 28004- País - Espanha

Data de início desta residência: novembro 2007

Contacto telefónico Fax

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|-------------|---------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

A Candidata irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo, naturalmente, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade da Candidata dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição. Sem prejuízo, estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pela Candidata.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

A Candidata poderá ser nomeada pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável **4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)****4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**Sim Não **Recondução**Sim Não **4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?**Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | X |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--|---------------------------|-----------------------|--|
| MBA | Gestão | 2000 | IESE Business School, Universidade de Navarra, Barcelona |
| Programa de intercâmbio no MBA | Gestão | 1999 | Kellogg Graduate School of Management, Chicago USA |
| Bacharelato em administração de Empresas | Administração de Empresas | 1992-1996 | European Business Program |

6.2. Experiência profissional

6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------|-----------------------|--|------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|--|-----------------------|---|--|--|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Cosentino, SA | €900 Milhões (2017) | Consultora do Conselho de Administração | Consultoria | Participa nas reuniões do Conselho de Administração (4/ano) | Nenhum | 2018 | Em funções | N/A |
| IESE | €105 Milhões (2017) | Professora | Ensino | Ensino sobre vendas e cursos digitais | Nenhum | 2015 | Em funções | N/A |
| Google LLC | Não disponível | Diretora - Espanha e Portugal | Gestão de negócios, Relações Públicas, oradora em eventos | Representante da Google em Espanha, responsável pelo negócio de anúncios | 80 | 2016 | Em funções | N/A |
| ISDI (Instituto Superior para el Desarrollo de Internet) | ~€10 Milhões | Membro do Conselho Consultivo académico da academia de internet | Aconselha o Conselho de Administração sobre programas académicos e prioridades de negócios | Participa nas reuniões do Conselho académico (4/ano) | Nenhum | 2016 | Em funções | N/A |
| Adolfo Dominguez | €114 Milhões (2017) | Membro do Conselho de Administração | Consultoria na área digital e sistemas de informação | Assessora do Conselho | Nenhum | 2016 | 2016 | Termo das funções |

| | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-------------------------------------|---|---|--------|------|---------------|--------------------------|
| MMA (Mobile Marketing Association) Espanha | N/A | Membro do Conselho de Administração | Marketing e retalho | Intervenção nas áreas de marketing e retalho | Nenhum | 2015 | 2016 | Termo das funções |
| ISDI (Instituto Superior para el Desarrollo de Internet) | ~10Milhões | Professora | Educação | Ensino de marketing digital e pesquisa | Nenhum | 2013 | Data Presente | N/A |
| Mckinsey Alumni Advisory Council | N/A | Membro do conselho consultivo | Consultoria | Corporate | N/A | 2013 | 2018 | Termo do mandato |
| Google Spain | Não disponível | Diretora de vendas | Apoiar os principais clientes na sua transformação digital e promover produtos do Google Ads | Gerir e ampliar os negócios de anúncios do Google nas indústrias de telecomunicações, bancos, seguros e viagens | 12 | 2013 | 2016 | Promoção para novo cargo |
| Adigital | Não disponível | Membro do Conselho de Administração | Aconselhar sobre as principais atividades da associação e apoiar o desenvolvimento do comércio eletrónico | Participa nas reuniões do Conselho (4 / ano no grupo de trabalho de comércio eletrónico) | Nenhum | 2012 | 2015 | Termo das funções |
| Google Spain | Não disponível | Diretora de Retalho e FMCG | Apoiar os principais clientes na sua transformação digital e promover os produtos do Google Ads | Gerir e fazer crescer os negócios de anúncios do Google nos setores de retalho e de bens de consumo | 4 | 2010 | 2011 | Promoção para novo cargo |
| Google Spain | Não disponível | Diretora de Retalho | Apoiar os principais clientes na sua transformação digital e promover os produtos do Google Ads | Gerir e fazer crescer os negócios de anúncios do Google nos setores de retalho e de bens de consumo | 3 | 2009 | 2009 | Promoção para novo cargo |
| Carrefour Spain | €9.600 Milhões (2017) | Diretor | Variedade de seleção, layout de loja, negociação com fornecedores, plano de vendas e promoções | Estratégia de vendas e compras | 11 | 2007 | 2009 | Fim do contrato |
| Mckinsey & Company | Não disponível | Associado Sénior | Liderou e participou em diferentes projetos de consultoria nas áreas de retalho, | Liderar e supervisionar projetos de consultoria em Espanha | 3 | 2000 | 2007 | Fim do contrato |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | | | bens de consumo, marketing, telecomunicações e bancário | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração

cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Reduzido |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Reduzido |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Médio-Reduzido |
| Contabilidade e auditoria | Médio-Reduzido |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|----------------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Médio-Reduzido |
|--|----------------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A Candidata contribui, enquanto membro não executivo independente do Conselho de Administração, com a sua experiência internacional em empresas que desenvolvem a sua atividade na área do retalho, e-commerce e marketing digital, contribuindo com o seu conhecimento em estratégias de desenvolvimento em vários setores, incluindo o da banca e de seguros.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE

7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|--|----------|--|--|--------------------------------------|---|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|---|---|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500 273 170 | Holding | €7,6 biliões (Volume de negócios) | Membro não executivo do Conselho de Administração | N/A | Sim | Não | 10 dias | 15/ano | Membro da Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações, Comissão de Auditoria e Finanças | Nenhuma |
| Google LLC | EUA | 77-0493581 | Serviços de Internet | Não disponível | Diretora Portugal e Espanha | 2016 | Não | Não | 40 horas/semana | Variável | N/A | Nenhuma |
| ISDI (Institute Superior para el Desarrollo de Internet) | Espanha | B85663359 | Ensino | N/A | Docente | 2013 | Não | Não | 1 hora/semana | 4/ano | N/A | Nenhuma |
| IESE | Espanha | R-3168001J | Ensino | N/A | Docente | 2015 | Não | Não | 1 hora/semana | N/A | N/A | Nenhuma |
| Consentino | Espanha | A04117297 | Extração, produção, elaboração e comercialização de metais preciosos | €900 Milhões (2017) | Consultora do Conselho de Administração | 2018 | Não | Não | 3 dias/ano | 4/ano | N/A | Nenhuma |

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)²

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo³) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimentos que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

.....
Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

~~10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:~~

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|---------------------------|-------------|---|--------------------|-------|--|---|
| Javier Rodriguez Zapatero | ISDI | Presidente Executivo ISDI | | | Diretor da Candidata entre 2009 e 2016 | Não |
| Carlos Torres | BBVA | Presidente do Conselho de Administração | | | A candidata e a pessoa de referência trabalharam juntos na Mckinsey. Atualmente mantém uma relação de prestação de serviços. | Não |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **PHILIPPE CYRIEL ELODIE HASPELAGH** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 22 / 01 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome PHILIPPE CYRIEL ELODIE HASPELAGH

Data: 22/01/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃOAutorização prévia à designação? Sim Não **PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE****2.1. Identificação**Firma ou denominação
SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não Morada
Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não **2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:**ASF Sim Não CMVM Sim Não

.....
2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

PHILIPPE CYRIEL ELODIE HASPELAGHGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 11 / 05 / 1950 (dia/mês/ano)

Freguesia – Roeselare Concelho - Roeselare

País – Bélgica Nacionalidade - Belga

Documento de identificação – Bilhete de Identidade N.º 591-9589526-14

Emitido por Autoridade Nacional Belga de Registos em 10 / 06 / 2014

Data de validade 10 / 06 / 2024

Número de identificação fiscal 50.05.11-195.75

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Avenue Molière, 164

Localidade - Elsene Código Postal 1050- País - Bélgica

Data de início desta residência: 01 / 09 / 2008

Contacto telefónico Fax

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)**

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|----------------------------|---|----------------|---------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Financial Markets and Services Authority (Bélgica) | Capricorn Venture Partners | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | 1993 | Data presente | 18/07/2017 | Sim | Apto e Adequado (« fit and proper ») |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro não-executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções não-executivas no Conselho de Administração. Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Considerando a natureza não executiva das funções, a disponibilidade do Candidato dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição Requerente. Estima-se todavia que esta função exija a alocação de pelo menos 26 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 10 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para integrar as seguintes comissões internas especializadas do Conselho: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas?</p> | | X |
| <p>5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i></p> | | X |
| <p>5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)?</p> | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:**- Relativamente a eventuais processos:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- a) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- b) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- c) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- d) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento. Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|---|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Consultoria e <i>coaching</i> para mudança | Consultadoria e <i>coaching</i> | 2008-2009 | INSEAD |
| Doutoramento em Administração de Empresas (PHD) | Gestão de empresas | 1977-1979 | Harvard Business School |
| Mestrado em Administração de Empresas (MBA) | Gestão de empresa | 1975-1977 | Harvard Business School |
| Master – Gestão de Empresas | Gestão de empresas | 1972-1973 | Vlerick Business School |
| Engenheiro comercial | Engenharia | 1968-1972 | Universidade de Leuven |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------------------------|-----------------------|---|--------------------------|------------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| Quest for Growth NV | €150M | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2008 | Data presente | N/A |
| Capricorn Venture Partners | €500M | -1999-2002: Administrador -Desde 2002: Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 1999 | Data presente | N/A |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|-----------------------|---|--------------------------|------------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| FBN Belgium – The Family Business Network | N/A | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2016 | Data presente | N/A |
| MyMicroInvest | €30M | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem | 2015 | 2018 | Fim de mandato |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|--|--------------------------|--------------------------|---|------|---------------|----------------|
| | | | | | subordinados com reporte hierárquico direto. | | | |
| Ardo NV | €1 Bilhão | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2009 | Data presente | N/A |
| Vlerick Business School | N/A | - 2016-presente: Professor e Reitor Honorário - 2008-2016: Reitor | N/A | N/A | N/A | 2008 | Data presente | N/A |
| Sioen Industries (sociedade aberta) | €500M | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2011 | 2014 | Fim de mandato |
| Vandemoortele NV | €1,6M | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2006 | Data presente | N/A |
| Pieters Visbedrijf | €150M | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 1998 | 2000 | Fim de mandato |
| Dujardin Foods, NV | €220M | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 1985 | 2014 | Fim do mandato |
| Governance for Owners Ltd | €1 Bilhão | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2010 | 2013 | Fim do mandato |

| Procuritas, AB | €600M | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 1985 | 2006 | Fim do mandato |
|--------------------------|-------|---|--------------------------|--------------------------|---|------|------|-----------------|
| INSEAD | N/A | Professor | N/A | N/A | N/A | 1979 | 2008 | Fim do contrato |
| Stanford Business School | N/A | Professor | N/A | N/A | N/A | 1984 | 1985 | Fim do contrato |
| Harvard Business School | N/A | Professor | N/A | N/A | N/A | 1990 | 1990 | Fim do contrato |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa² e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Reduzido |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Médio-Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado (contabilidade) Médio-Elevado (auditoria) |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |

² Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento n.º 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssmlistofsupervisedentities1409pt.pdf>) ⁷ Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato aporta para o coletivo do Conselho de Administração o conhecimento internacional decorrente da sua longa experiência em diferentes setores de atividade, incluindo no exercício de funções na área financeira, assim como uma extensa experiência no exercício de funções em conselhos de administração de sociedades abertas com controlo familiar. O Candidato possui as condições e capacidades necessárias para intervir em processos de tomada de decisão complexos e informados e para supervisionar o exercício das funções executivas dos membros do Conselho de Administração, como membro independente do Conselho.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|--|--|--------------------------------------|---|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|--|---|
| Sonae-SGPS,SA | Portugal | 500 273 170 | Sociedade gestora de participações sociais | €7,6 bilhões (volume de negócios) | Administrador não executivo | N/A | Sim | Não | 10 dias | 15/ano | Membro da Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações e Comissão de Auditoria e Finanças | Nenhuma |
| FBN Belgium – The Family Business Network | Bélgica | 0874.491.919 | Associação de Sociedades Familiares | N/A | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | 2016 | Não | Não | 15 dias | 10/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Ardo NV | Bélgica | 0809.899.718 | Processamento e distribuição alimentar | €1 bilhão (volume de negócios) | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | 2009 | Não | Não | 40 dias | 20/ano | Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações | Nenhuma |
| Vlerick Business School | Bélgica | 0424.244.049 | Educação | N/A | Professor e Reitor honorário | 2008 | Não | Não | 60 dias | 30/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Vandemoortele NV | Bélgica | 0429.977.343 | Grupo Alimentar | €1,6 bilhão (volume de negócios) | Administrador não-executivo | 2006 | Não | Não | 18 dias | 10/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Capricorn Venture Partners | Bélgica | 0449.330.922 | Gestão de fundos de investimento e ativos | €500M (ativo total) | Presidente não-executivo do Conselho de Administração | 1993 | Sim – Financial Services and Markets Authority (Bélgica) | Não | 10 dias | 6/ano | Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações | Nenhuma |

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)³

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

³ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7-5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato⁴ tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato⁵ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo⁶) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

⁴ Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

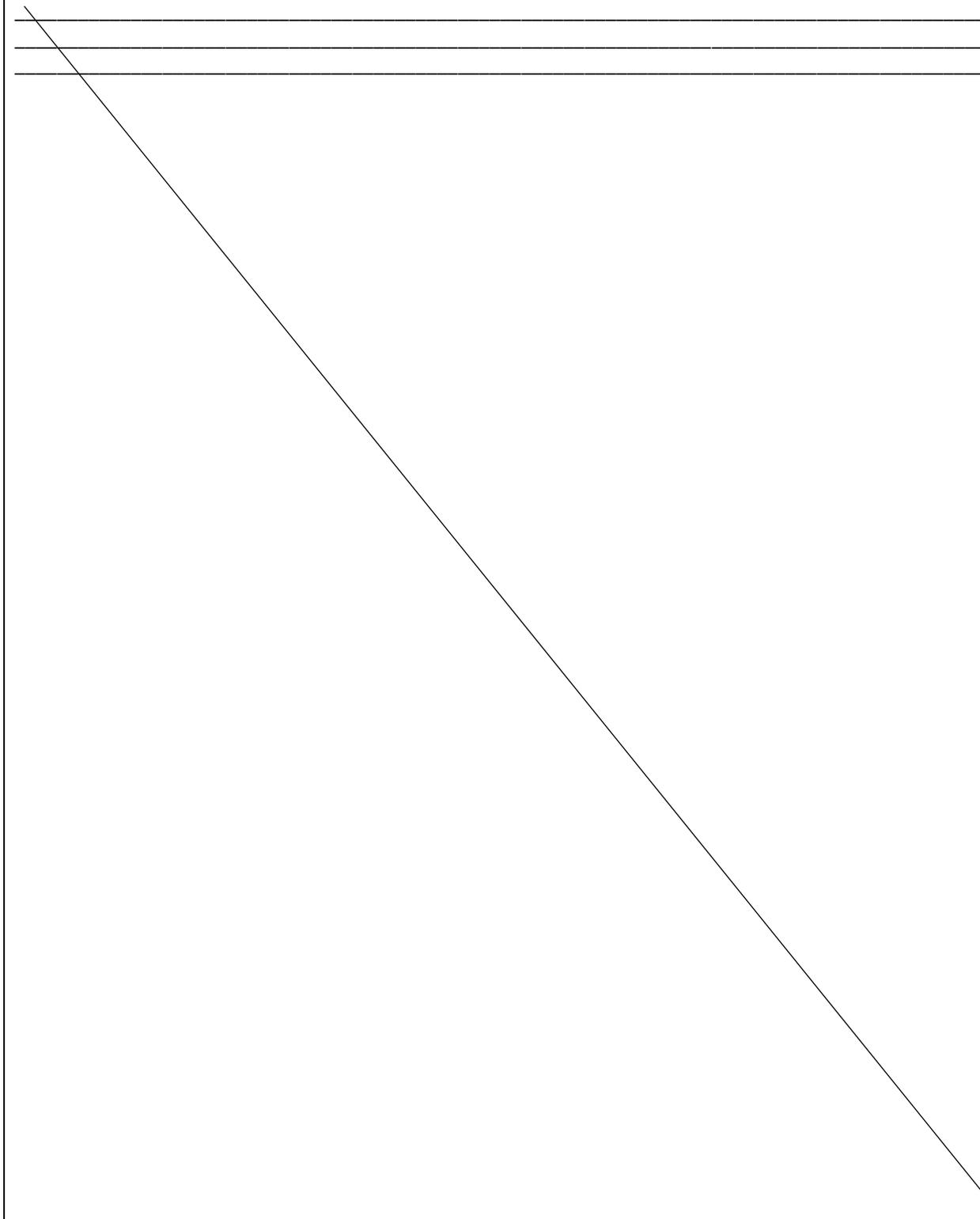
⁵ Ver nota 12.

¹⁴ Ver nota 12.

⁶ Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

.....

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.



8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato⁸ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

⁷ Ver nota 12.

⁸ Ver nota 12. ¹⁸

Ver nota 12.

⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais ou nacionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais. ²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

.....

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?
 Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?
 Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?
 Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?
 Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?
 Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?
 Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?
 Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: | | |
| a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; | | |
| b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou | | |
| c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------|-------|---|---|
| Stefaan Decraene | BNP Paribas | Head of International Retail Banking | | | Também é membro do Conselho da Sociedade Ardo NV, em que o Candidato é Presidente do Conselho de Administração. | Não |
| Patrick Simons | KPMG | Partner Sénior | | | O Candidato é membro do Advisory Board da KPMG. | Não |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE 12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

.....

Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001¹³ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1¹⁴, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

¹³ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

¹⁴ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor: <https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, S.A.**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa, ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 15/ 02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome – MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Data: 15/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, S.A.

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, S.A.

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117º, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

.....

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO

3.1. Identificação e contactos

Nome completo

MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Género: Feminino Masculino

Data de nascimento 13 / 01 / 1970 (dia/mês/ano)

Freguesia - Cedofeita Concelho - Porto

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação - Cartão Cidadão No. 09352656 3ZY3

Emitido por – República Portuguesa em ___/___/___

Data de validade 27 Fevereiro 2019

Número de identificação fiscal – 200419307

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Rua de Montebelo, n.º28

Localidade - Porto Código Postal - 4150-511 País - Portugal

Data de início desta residência: Fevereiro 2007

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos

Sim Não

(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)

3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|--|----------------------------|-------------------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2012 | 2015 | 2014 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Efanor Investimentos, S.A. | Membro do Conselho de Administração | 2017 | 2020 | 2017 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa, de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim



Não

**4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)**

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

A Candidata irá exercer funções executivas no Conselho de Administração. Nessa qualidade toda a estrutura corporativa da Instituição estará disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. A disponibilidade da Candidata, enquanto membro executivo do Conselho de Administração dependerá do planeamento de desenvolvimento de atividade da Instituição Requerente, sendo certo que a mesma exercerá funções de gestão corrente, pelo que se estima que esta função exija a alocação de pelo menos 20 horas/semana. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pela Candidata.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

A Candidata irá integrar a Comissão Executiva do Conselho de Administração e poderá integrar adicionalmente alguns dos comités especializados do Conselho de Administração: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações, Comissão de Auditoria e Finanças.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo

Sim Não
 Recondução Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | X |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou Sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| <p>5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato?</p> | | X |
| <p>5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|--------|-----------------------|--|
| MBA | Gestão | 1999-2000 | INSEAD, Fontainebleau, França |
| Licenciatura | Gestão | 1989-1994 | Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto |

6.2. Experiência profissional

6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------|-----------------------|--|------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|--|---|--------------------------|------------------------------|--|--------------------------------------|---|-----------------------------|
| Mainroad – Serviços de Tecnologias de Informação. S.A. | Não disponível (a sociedade foi vendida em 30.09.2014) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2003 | 2014 | Renúncia |
| Miauger – Organização e Gestão de Leilões Eletrónicos, S.A. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2014) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2000 | 2014 | Termo do mandato |
| Efanor Investimentos, SGPS, S.A. | €6.080.273.706 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Nenhum | 2000 2004 2008 2012 2017 | 2003 2007 2011 2015 2020 (em funções na presente data) | Termo do mandato N/A |
| Netmall, SGPS, S.A. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2008) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2002 | 2008 | Termo do mandato |
| Altitude – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. | Não disponível (a sociedade foi vendida em 2011) | Membro não executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não executivo não tem subordinados com reporte | 2003 | 2007 | Renúncia |

| | | | | | hierárquico direto | | | |
|--|---|---|---------------------------------|--------------------------|---|------|------------------------------------|------------------|
| Público – Comunicação Social, S.A. | €14.389.697 (Volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Geral | As determinadas | As determinadas por lei | Nenhum | 2005 | 2009 | Termo do mandato |
| | | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei por lei | As determinadas por lei | Um | 2009 | Em funções na presente data | N/A |
| Profimetrics – Software Solutions, S.A. | Não disponível (a sociedade foi vendida em 2007) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2006 | 2007 | Renúncia |
| Optimus – Comunicações, S.A. | Não disponível (a sociedade foi transmitida em 2013) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2003 | 2013 | Renúncia |
| Lugares Virtuais, S.A. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2014) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2008 | 2014 | Termo do mandato |
| M3G – Edições Digitais, S.A. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2011) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2010 | 2011 | Termo do mandato |
| Sonae Telecom, SGPS, S.A. | Não disponível (a sociedade foi transmitida em 2013) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2011 | 2013 | Renúncia |
| Sonae Capital, SGPS, S.A. (sociedade cotada) | €182.330.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2011 | 2012 | Termo do mandato |
| | | Membro executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2013 | 2014 | Termo do mandato |
| | | Presidente da Comissão Executiva | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2015 | 2017 | Termo do mandato |
| | | Membro não-executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | 7 | 2018 | 2020 (em funções na presente data) | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|----------------------|------------------|------------------|--|
| Sontária – Empreendimentos Imobiliários, S.A. | Não disponível (a sociedade foi transmitida em 2013) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2012 | 2013 | Renúncia |
| Contacto Concessões, SGPS, S.A. (atualmente designada SC Fitness, S.A.) | €1.292.678 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2014 | 2014 2015 | Termo do mandato |
| Capwatt Maia – Heat Power, S.A. | €5.469.955 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Colombo – Heat Power, S.A. | €4.774.643 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Martim Longo – Solar Power, S.A. | €1.394.925 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Vale do Caima – Heat Power, S.A. | €1.996.288 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Vale do Tejo – Heat Power, S.A. | €49.433 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| SC – Engenharia e Promoção Imobiliária, SGPS, S.A. (atualmente designada SC | €26.793.709 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2013 | 2015 | Termo do mandato |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--------|------------------|------------------|--|
| INDUSTRIALS, SGPS, S.A.) | | | | | | | | |
| Sistavac, S.A. (atualmente designada Race - Refrigeration & Air Conditioning Engineering, S.A.) | €51.281.438 (Volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| SC Hospitality, SGPS, S.A. (atualmente designada UP Invest, SGPS, S.A.) | €5.157.748 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Spred, SGPS, S.A. | Informação não disponível (sociedade alienada em 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2013 2015 | 2014 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Ace, S.A. | €1.457.460 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2014 2015 | 2015 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt Engenho Novo – Heat Power, S.A. | €49.414 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2014 2015 | 2015 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt II – Heat Power, S.A. (atualmente designada Capwatt Évora – Heat Power, S.A.) | €673.304 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2014 2015 | 2015 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Capwatt III – Heat Power, S.A. | €42.634 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 2015 | 2015 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |

| | | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | | | | |
|---|--|--|--|--|--------|------------------|------------------|--|
| Enerlousado – Recursos Energéticos, Unipessoal, Lda (atualmente designada Capwatt Lousado – Heat Power, Unipessoal, Lda) | €6.127.401 (Volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 | 2016 | Termo do mandato |
| Capwatt – Brainpower, S.A. | €4.193.699 (Volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Nenhum | 2014 2015 | 2015 2016 | Termo do mandato Termo do mandato |
| Carvemagere, Manutenção e Energias Renováveis, S.A. | €1.348.469 (Volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 | 2016 | Termo do mandato |
| Capwatt Hectare – Heat Power, ACE | €7.090 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 | 2016 | Termo do mandato |
| C.T.E. – Central Termoelétrica do Estuário, Unipessoal, Lda. (atualmente designada Capwatt Estuário – Heat Power, Unipessoal, Lda) | €120.971 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 | 2016 | Termo do mandato |
| Ronfegen – Recursos Energéticos, Unipessoal, Lda (atualmente designada Capwatt IV – Heat Power, Unipessoal, Lda) | €33.123 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2014 | 2016 | Termo do mandato |
| SOPAIR, S.A. | €337.959 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2015 | 2016 | Termo do mandato |

| | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------------------|--------------------------|--------|------|------------------------------------|------------------|
| QCE – Desenvolvimento e Fabrico de Equipamentos, S.A. | €2.546.938 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2015 | 2016 | Termo do mandato |
| Companhia Térmica Tagol, Unipessoal, Lda | €10.826.250 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Gerente | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2015 | 2016 | Termo do mandato |
| WeDo Technologies, B.V. | €320.000 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2008 | 2011 | Renúncia |
| Cape Technologies Limited (Ireland) | €1.880.364 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2007 | 2014 | Renúncia |
| Cape Technologies (UK) Limited | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2009) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2009 | 2009 | Termo do mandato |
| Praesidium Technologies Limited | N/A | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2007 | 2010 | Renúncia |
| WeDo Poland Sp. Z.o.o. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2014) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2006 | 2014 | Termo do mandato |
| WeDo Technologies Chile, Spa. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2013) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2010 | 2013 | Termo do mandato |
| We Do Technologies Panama, S.A. | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2013) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2010 | 2013 | Termo do mandato |
| WeDo Technologies Singapore Pte Ltd | Não disponível (a sociedade foi dissolvida em 2014) | Administrador | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Nenhum | 2010 | 2014 | Termo do mandato |
| Fundação Belmiro de Azevedo | N/A | Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Nenhum | 2012 | 2020 (em funções na presente data) | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|---|------------------------------|---|-----------------------------|
| NOS, SGPS, S.A. (sociedade cotada) | €1,6 mil milhões (volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2013 2016 | 2015 2019 (em funções na presente data) | N/A |
| Sonaecom, SGPS, S.A. (sociedade cotada) | €139.559.562 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Nenhum | 2006 2008 2012 2016 | 2007 2011 2015 Em funções na presente data | N/A |
| ZOPT, SGPS, S.A. | €1.561.782.641 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2016 | Em funções na presente data | N/A |
| Sonae Investment Management – Software and Technology, S.A. | €125.929.752 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2002 | Em funções na presente data | N/A |
| PCJ – Público, Comunicação e Jornalismo, SA | € 324.439,00 (volume de negócios individual relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração | As determinadas por lei As determinadas por lei | As determinadas por lei As determinadas por lei | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2010 2014 | 2014 Em funções na presente data | Termo de mandato N/A |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração

6.2.4. Fatores de avaliação compenS.A.tórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compenS.A.tórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|--|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |

| | |
|---|---------|
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|--------------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A Candidata contribui para a adequação coletiva do Conselho de Administração considerando a sua larga experiência no desempenho de cargos executivos e não executivos, quer dentro do Grupo Sonae, quer em empresas fora desse perímetro, estando dotada das capacidades necessárias para a tomada de decisões estratégicas, bem como para a avaliação e mitigação dos riscos a que a esta entidade se encontra sujeita.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa. da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

Temas Supervisão • Registo

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|--|----------|--|---------------------------------------|---|--|---------------------------|--|---|---|----------------------------------|---|--|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 mil milhões (volume de negócios agregado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | N/A | Sim Banco de Portugal | Não | 20 horas/semana | 24/ano | Será designada membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração e poderá integrar adicionalmente alguns dos comités especializados do Conselho de Administração: Comissão de Nomeações, Comissão de Remunerações, ou Comissão de Auditoria e Finanças. | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Efanor Investimentos, SGPS, S.A. | Portugal | 502778466 | Holding | €6.080.273.706 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2017-2020 | Sim Banco de Portugal | Sim | 8 dias/ano | 5/ano | Nenhuma | Sociedade dominante da Sonae SGPS, S.A. e da Sonae Capital, SGPS, S.A. |
| Sonae Capital, SGPS, S.A.* | Portugal | 508276756 | Holding | €182.330.000 (volume de negócios consolidado) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2020 | Não | Não | 6h/semana | 7/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|--|---|---|-----------|-----|-----|--------------|--------|---------|--|
| | | | | relativo ao exercício de 2017) | | | | | | | | |
| Sonaecom – SGPS, S.A.* | Portugal | 502028351 | Holding | €139.559.562 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 0.5h/semana | 5/ano | Nenhuma | Sociedade cuja maioria do capital social e direitos de voto são detidos pela Sonaecom – SGPS, S.A. |
| ZOPT, SGPS, S.A. | Portugal | 510488153 | Holding | €1.561.782.641 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 0.25h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade co-controlada pela Sonaecom SGPS, S.A. |
| Sonaecom Investment Management – Software and Technology, SGPS, S.A. | Portugal | 505195011 | Holding | €125.929.752 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 6.5h/semana | 3/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Sonaecom, SGPS, S.A. |
| Público – Comunicação Social, S.A. | Portugal | 502265094 | Atividade de redação, composição e edição de publicações periódicas e não periódicas | €14.389.697 (volume de negócios relativo ao exercício individual de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Não | 2.15h/semana | 4/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Sonaecom, SGPS, S.A. |
| PCJ – Público, Comunicação e Jornalismo, S.A. | Portugal | 509677843 | Atividade de redação, composição e edição de publicações periódicas e não periódicas | € 324.439,00 (volume de negócios individual relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2018-2021 | Não | Não | 0.1h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Sonaecom, SGPS, S.A. |
| NOS – SGPS, S.A.* | Portugal | 504453513 | Holding | €1.561.782.641 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2016-2018 | Não | Não | 0.5h/semana | 7/ano | Nenhuma | Sociedade controlada pela ZOPT, SGPS, S.A. |
| Efanor – Serviços de Apoio à Gestão, S.A. | Portugal | 501427341 | Prestação de Serviços de apoio à gestão de unidades económicas | €129.986 (volume de negócios individual relativo ao | Membro do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 1h/semana | 2 /ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Efanor Investimentos, |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|--|--|---|-----------|-----|-----|--------------|--------|---------|--|
| | | | | exercício de 2017) | | | | | | | | SGPS, S.A. |
| Imparfin – Investimentos e Participações Financeiras, S.A. | Portugal | 502398116 | Prestação de serviços de consultoria e gestão e detenção de participações sociais noutras sociedades | €6.028.805 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 0.5h/semana | 4 /ano | Nenhuma | Sociedade participada pelo Candidato e com participação na Instituição Requerente. |
| Linhacom, S.A. | Portugal | 505118823 | Outras atividades de consultoria | €2.501.900 (ativo total relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2016-2019 | Não | Sim | 0.5h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pelo Candidato e com participação na Instituição Requerente. |
| Praça Foz – Sociedade Imobiliária, S.A. | Portugal | 504756052 | Sociedade Imobiliária | €48.884 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho de Administração | 2017-2020 | Não | Sim | 0.17h/semana | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Sekiwi, SGPS, S.A. | Portugal | 509788807 | Holding | €849.740 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Administradora única | 2015-2018 | Não | Sim | 0.17h/semana | 4/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| BA Business Angles – SGPS, S.A. | Portugal | 507727622 | Holding | €45.428 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2021 | Não | Sim | 0.17h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| BA Capital – SGPS, S.A. | Portugal | 504685430 | Holding | €29.907 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2019 | Não | Sim | 0.17h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Setimanale – SGPS, S.A. | Portugal | 505280140 | Holding | €984.390 (total ativo relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2019 | Não | Sim | 0.17h/semana | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Vistas da Foz – Sociedade Imobiliária, S.A. | Portugal | 504914750 | Sociedade Imobiliária | €36.176 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2019 | Não | Sim | 0.17h/semana | 2/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Setimanale – SGPS, S.A. |
| Casa Agrícola de Ambrães, S.A. | Portugal | 502122277 | Exploração e comercialização | €11.217.630 (total ativo | Membro do Conselho de | 2018-2019 | Não | Sim | 0.17h/semana | 3/ano | Nenhuma | Sociedade participada |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|---|---|---|--------------------------|-----|-----|--------------|--------|---------|--|
| | | | agroindustrial e comércio em geral | anula 2017) | Administração | | | | | | | pela Sikiwi, SGPS, S.A. e pela Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Realtejo – Sociedade Imobiliária, S.A. | Portugal | 504859269 | Sociedade Imobiliária | €43.169 (volume de negócios relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2019 | Não | Sim | 0.17h/semana | 3/ano | Nenhuma | Sociedade totalmente dominada pela Casa Agrícola de Ambrães, S.A., por sua vez participada da Sekiwi, SGPS, S.A. e da Efanor Investimentos, SGPS, S.A. |
| Fundação Belmiro de Azevedo | Portugal | 502697334 | Instituição de utilidade pública | N/A | Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva | 2018-2020 | Não | Sim | 0.17h/semana | 3/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Sonae MC, SGPS, S.A. (anteriormente Sonae Investimentos, SGPS, S.A.) | Portugal | 501532927 | Holding | €5.589.557.018 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018-2021 | Não | Sim | 3h/semana | 6/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Sonae SGPS, S.A. |
| Sonaecenter Serviços, S.A. | Portugal | 506440613 | Prestação de serviços de consultoria na área económica e financeira, gestão de carteira de títulos pertencentes à sociedade e de projetos de investimento | €394.051 (volume de negócios por referência ao exercício individual de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018 (mandato 2016-2019) | Não | Sim | 3h/semana | 6/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Sonae SGPS, S.A. |
| Sonae Corporate, S.A. | Portugal | 509736530 | Atividades combinadas de serviços administrativos de apoio a empresas e, ainda, a consultadoria, gestão de carteira de títulos pertencente à sociedade e projetos de investimento | €3.219.052 (volume de negócios não consolidado estimado a dezembro 2018) | Membro do Conselho de Administração | 2018 (mandato 2015-2018) | Não | Sim | 3h/semana | 6/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela Sonae SGPS, S.A. |
| Sonae Sierra, SGPS, S.A. | Portugal | 502290811 | Holding | €173.356.000 (volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | Membro do Conselho de Administração | 2018 (mandato 2017-2020) | Não | Não | 3h/semana | 10/ano | Nenhuma | Sociedade co-dominada pela Sonae SGPS, S.A. |

7.2. Informação adicional**7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?**Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?Sim Não

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7-5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

A Candidata é membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A., sociedade dominante da Instituição Requerente. A Candidata é, ainda, irmã de Duarte Paulo Teixeira de Azevedo, membro proposto para integrar o Conselho de Administração da Instituição Requerente no mandato 2019-2022 sendo este, por sua vez, também membro executivo do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

A Candidata exerceu e continuará a exercer, cumulativamente com o cargo de administração executiva na Instituição Requerente para o qual se solicita a presente autorização, cargos de administração executiva e não-executiva em sociedades direta ou indiretamente participadas pela Instituição Requerente e pela sociedade dominante da Instituição Requerente, bem como na própria sociedade dominante da Instituição Requerente.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|---------------------|-----------------------------------|--|--------------------|--|
| A própria Candidata | N/A | Membro proposto para o Conselho de Administração da Instituição Requerente | 2019-2022 | <p>A Candidata detém diretamente 0,019% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente.</p> <p>Adicionalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 0,0095% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente são detidos pela Sociedade Linhacom SGPS, S.A. – sociedade dominada pela Candidata; e, - 0,21% do capital social e direitos de voto da Instituição Requerente são detidos pela Sociedade Imparfin – sociedade participada pela Candidata e em que o Candidata é também administradora. <p>A Dra. Margarida Azevedo, ascendente da Candidata, detém 0,0007% do diretamente capital social e direitos de voto da Instituição Requerente, sendo também acionista e</p> |

| | | | | |
|--|--|--|--|--------------------------------------|
| | | | | administradora da referida Imparfin. |
|--|--|--|--|--------------------------------------|

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa(ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. A Candidata irá exercer funções num órgão coletivo composto por um adequado número de administradores independentes.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|--|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: | | |
| | a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; | |
| | b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou | |
| | c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|---|---------------------------------|--|--------------------|-------|---|---|
| José Manuel Trindade Neves Adelino | Fundação Calouste Gulbenkian | Membro do Conselho de Administração | | | Membro do mesmo Conselho de Administração em que participa o Candidato na Sonae | Nenhuma |
| António Bernardo aranha da Gama Lobo Xavier | Conselheiro do Estado Português | Membro do Conselho de Estado de Portugal | | | Membro de vários Conselhos de Administração do grupo Sonae há vários anos | Nenhuma |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The Safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

INDICAÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Informação verdadeira e completa

O presente questionário deverá ser preenchido de forma verdadeira e completa e conter informação o mais atualizada possível.

O preenchimento do questionário de forma incorreta ou incompleta poderá causar um atraso na decisão final do Banco de Portugal ou do BCE, conforme aplicável, sobre o pedido de autorização para o exercício de funções.

A prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa, ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

2. Preenchimento e assinatura do questionário

O Candidato e a Instituição Requerente são ambos responsáveis por prestar ao Banco de Portugal e/ou ao BCE, quando aplicável, informação verdadeira e completa no âmbito do pedido de autorização para o exercício de funções. Nessa medida, as assinaturas do Candidato e da Instituição Requerente, através dos seus representantes para o efeito, vinculam quer o Candidato, quer a Instituição Requerente, quanto à totalidade da informação constante do questionário.

As pessoas que assinam o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverão corresponder às pessoas a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, n.º 2, do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.

Salvo indicação em contrário, os campos do questionário são de preenchimento obrigatório.

Os campos que não forem preenchidos por nada haver a declarar a respeito das questões aí colocadas deverão ser trancados. Caso sejam deixados em branco, será presumido que nada há a declarar quanto às questões aí colocadas, que contribua para uma decisão em sentido negativo, ou, quanto às questões de resposta Sim/Não, que a resposta é em sentido negativo. O que antecede não prejudica a possibilidade do Banco de Portugal solicitar a confirmação da resposta.

3. Alteração do questionário:

Caso, no decurso do mandato, ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere as informações constantes do presente questionário, não determinando a apresentação de um pedido autónomo nos termos do RGICSF, tanto o Candidato como a Instituição Requerente deverão informar de imediato o Banco de Portugal.

Nesse caso, deverá ser enviada ao Banco de Portugal apenas a Parte do questionário correspondente à alteração em causa, devidamente assinada pelo Candidato e pela Instituição Requerente com inclusão da menção “As informações prestadas no questionário ora remetido constituem as únicas alterações ao último questionário enviado relativamente a (indicar nome), mantendo-se inalteradas as demais respostas anteriormente prestadas”, como referido no n.º 3 do artigo 3.º da presente Instrução.

4. Independência e incompatibilidades – Membros do órgão de fiscalização de qualquer Instituição e membros de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento indicados como Independentes (Parte 9)

.....
.....
Responder apenas em caso de exercício de funções como membro do órgão de fiscalização de qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento indicado como Independente.

5. Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (Parte 10)

Responder apenas em caso de exercício de funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

6. Transmissão e tratamento de dados pessoais pelo BCE (Parte 13)

Preencher apenas em caso de exercício de funções em instituição significativa, de acordo com a classificação do BCE, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **JOÃO PEDRO MAGALHÃES DA SILVA TORRES DOLORES** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 15/02/2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome: JOÃO PEDRO MAGALHÃES DA SILVA TORRES DOLORES

Data: 15/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulatórias associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

| | | | | |
|---|-----|-------------------------------------|-----|--------------------------|
| Autorização prévia à designação? | Sim | <input checked="" type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> |
|---|-----|-------------------------------------|-----|--------------------------|

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE

2.1. Identificação

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117º, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim

Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim

Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim

Não

CMVM

Sim

Não

2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

JOÃO PEDRO MAGALHÃES DA SILVA TORRES DOLORESGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 21/12/1980 (dia/mês/ano)

Freguesia – Santo Ildefonso Concelho - Porto

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Cartão do Cidadão N.º 11669548 OZY4

Emitido por----- em-----

Data de validade 09/11/2019

Número de identificação fiscal - 226149722

Residência atual habitual (rua / n.º / andar) – Rua do Aleixo, 259 – AC – apt 4.5

Localidade – Porto Código Postal – 4150-043 País – Portugal

Contacto telefónico – 220104786 Fax – 229487722

E-mail_____

Localidade - Porto Código Postal - 4150-043 País - Portugal

Data de início desta residência: junho de 2015

Contacto telefónico – 220104786 Fax - 229487722

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)*

3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|--|-------------|---------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
|--|-------------|---------|----------------|-------------|-------------------|--|---|

| | | | | | | | |
|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Banco de Portugal | N/A |
| CMVM | N/A |
| ASF | N/A |

Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões.

N/A

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro executivo do Conselho de Administração

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim



Não

**4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)**

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções executivas no Conselho de Administração. Como membro executivo terá 5 a 8 subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 20 horas/semana. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

O Candidato irá integrar a Comissão Executiva do Conselho de Administração.

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas?</p> | | X |
| <p>5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i></p> | | X |
| <p>5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | X |
| <p>5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)?</p> | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- **Relativamente a eventuais processos:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- **Relativamente a eventuais insolvências:**

- a) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- b) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- c) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- d) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- **Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento. Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.**

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|
| MBA | Gestão de empresas | 2007-2009 | London Business School |
| Certificate in Business Management | Gestão de empresas | 05/2004-10/2004 | New York University |
| Economia | Economia | 1998-2003 | Faculdade de Economia do Porto |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------|-----------------------|--|------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|---|--|---|--|---|----------------|---------------|------------------------|
| Sonae – SGPS, SA (sociedade cotada) (através da Sonae Corporate, SA, sociedade dominada pela Sonae SGPS, SA) | €7,6 mil milhões (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Chief Corporate Center Officer (reporte hierárquico direto aos administradores executivos da sociedade) | Planeamento e Controlo de Gestão, Fusões e Aquisições, Relação com Investidores, Comunicação Corporativa, Relações Institucionais | Supervisão das áreas de atuação mencionadas | 5 | 2018 | Data presente | N/A |
| Sonae MC, SGPS, SA | €4,1 mil milhões (volume de negócios por referência ao exercício de 2017) | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2018 | Data presente | N/A |
| NOS, SGPS, SA (sociedade cotada) | €1,6 mil milhões (volume de negócios por referência ao exercício de 2017) | Administrador não-executivo | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | Como membro não-executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto. | 2016 | Data presente | N/A |
| Porto Business School | N/A | Professor | As determinadas por lei. | As determinadas por lei. | N/A | 2016 | 2018 | Fim do contrato |
| Sonae – SGPS, SA (sociedade cotada) | €5,7 mil milhões (volume de negócios por referência ao exercício de 2017) | Head of Group Strategy, | Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão | Coordenação das áreas de atuação mencionadas | 3 | 2015 | 2018 | Mudança de funções |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|---|---|----------|------|------|--------------------|
| (através da Sonae Center Serviços II, SA, sociedade dominada pela Sonae SGPS, SA) | exercício de 2017) | Planning and Control (relatório hierárquico direto aos administradores executivos da sociedade) | | | | | | |
| Sonae – SGPS, SA (sociedade cotada) (através da Sonae Center Serviços II, SA, sociedade dominada pela Sonae SGPS, SA) | €7,6 mil milhões (volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Head of Corporate Strategy (relatório hierárquico direto aos administradores executivos da sociedade) | Planeamento Estratégico | Coordenação da área de atuação mencionada | 3 | 2014 | 2015 | Mudança de funções |
| Portugal Telecom, SA (sociedade cotada) | €2,9 mil milhões (volume de negócios por referência ao exercício de 2013) | Head of Cloud Business Unit (relatório hierárquico direto ao CEO da sociedade) | Serviços TI/SI e Cloud Computing | Diretor da unidade de negócio mencionada | 3 | 2013 | 2014 | Fim do contrato |
| Portugal Telecom, SA (sociedade cotada) | €2,9 mil milhões (volume de negócios por referência ao exercício de 2013) | Manager – Innovation Management (relatório hierárquico direto ao CEO da sociedade) | Gestão da inovação e Desenvolvimento de Negócio | Coordenação da área de atuação mencionada | 3 | 2011 | 2013 | Mudança de funções |
| McKinsey & Company | \$10 mil milhões (volume de negócios aproximado por referência ao exercício de 2017) | Associate | Consultoria | Gestão de projetos | Variável | 2009 | 2011 | Fim do contrato |
| McKinsey & Company | \$10 mil milhões (volume de negócios aproximado por referência ao exercício de 2017) | Business Analyst | Consultoria | Gestão de projetos | N/A | 2005 | 2007 | Mudança de funções |
| JW Burmester, SA | N/A | Brand manager | Gestão de canais de distribuição | Responsável pelo mercado dos EUA | N/A | 2003 | 2004 | Fim do contrato |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa² e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Médio-Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |

² Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento n.º 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssmlistofsupervisedentities1409pt.pdf>) ⁷ Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

- Março 2019: **Programa Avançado para Administradores Não Executivos** [Instituto Português de Corporate Governance]
- Abril 2019: **The CFO: Becoming a Strategic Partner** [Wharton University of Pennsylvania]
- Mai 2019: **The Executive Program for Prospective CFOs** [Chicago Booth]

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato aporta para a composição coletiva do Conselho de Administração o seu conhecimento próximo do Grupo Sonae, onde exerce funções há mais de 4 anos, tendo consolidado as suas competências nas áreas de estratégia corporativa e planeamento e controlo de gestão. O Candidato detém adicionalmente experiência profissional prévia em funções de consultoria e gestão exercidas, em contexto nacional e internacional, em multinacionais de referência dos respetivos setores de atividade.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/natureza da relação profissional | Data nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|--|--|--|--|------------------------|--|---|---|----------------------------------|--|--|
| Sonae-SGPS, SA* | Portugal | 500 273 170 | Sociedade gestora de participações sociais | €7,6 mil milhões <small>(volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017)</small> | Administrador executivo | 2019-2022 | Sim | Sim | 20 horas/semana | 24 reuniões/ano | Será designado membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração | Nenhuma |
| Sontel BV | Holanda | NL 817315044 | Holding | €1,2 mil milhões <small>(total ativo não consolidado por referência ao exercício de 2017)</small> | Administrador executivo | 2018 | Não | Sim | 2 horas/semana | 2 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonae Investments BV | Holanda | NL 806602363 | Holding | €1,2 mil milhões <small>(total ativo não consolidado por referência ao exercício de 2017)</small> | Administrador executivo | 2018 | Não | Sim | 2 horas/semana | 2 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como |

| | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|----------|-----------|---|---|-----------------------------|-----------|-----|-----|----------------|----------------|-----|--|
| | | | | | | | | | | | | administrador |
| Sonaecenter – Serviços, SA | Portugal | 506440613 | Prestação de serviços de consultadoria na área económica e financeira, gestão de carteira de títulos pertencentes à sociedade e de projetos de investimento | €394.051 <small>(volume de negócios por referência ao exercício individual de 2017)</small> | Administrador executivo | 2016-2019 | Não | Sim | 4 horas/semana | 6 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonae Corporate, SA | Portugal | 509736530 | Atividades combinadas de serviços administrativos de apoio a empresas, e ainda, a consultadoria, gestão de carteira de títulos pertencente à sociedade e projetos de investimento | €3.219.052 <small>(volume de negócios não consolidado estimado a dezembro 2018)</small> | Administrador executivo | 2015-2018 | Não | Sim | 4 horas/semana | 6 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonae MC, SGPS, SA | Portugal | 501532927 | Sociedade gestora de participações sociais | €5.589.557.018 <small>(volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017)</small> | Administrador não-executivo | 2018-2021 | Não | Não | 4 horas/semana | 6 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| NOS, SGPS, SA* | Portugal | 504453513 | Sociedade gestora de participações sociais | €1,6 mil milhões <small>(volume de negócios consolidado por referência ao exercício de 2017)</small> | Administrador não-executivo | 2016-2018 | Não | Não | 4 horas/semana | 6 reuniões/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------|-----------|---------------------------------|---|-----------------------------|--------------|--------------------------|-----|----------------|--------|-----|--|
| | | | | | | | | | | | | dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonae Financial Services, SA | Portugal | | Instituição de Moeda Eletrónica | €23.270.045 <small>(volume de negócios por referência ao exercício individual de 2017)</small> | Administrador não-executivo | A ser eleito | Sim Banco de Portugal | Não | 2 horas/semana | 7/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| SFS, Gestão e Consultoria, SA | Portugal | | | €631.520 <small>(volume de negócios por referência ao exercício individual de 2017)</small> | Administrador não-executivo | A ser eleito | Não | Não | 1 horas/semana | 2/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonaecom, SGPS, SA* | Portugal | 502028351 | | €139.559.562 <small>(volume de negócios consolidado relativo ao exercício de 2017)</small> | Administrador executivo | A ser eleito | Não | Sim | 6 horas/semana | 5/ano | N/A | Sociedade indiretamente participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
| Sonae Sierra, SGPS, SA | Portugal | 502290811 | Holding | €173.356.000 <small>(volume de</small> | Administrador não-executivo | A ser eleito | Não | Não | 3 horas/semana | 10/ano | N/A | Sociedade indiretamente |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | negócios consolidado relativo ao exercício de 2017) | | | | | | | | participada pela Sonae – SGPS, SA, sociedade aberta cotada dominante do Grupo de sociedades em que exerço funções como administrador |
|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?
 Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?
 Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)³

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

³ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7-5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato⁴ tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato⁵ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo⁶) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O Candidato exerceu, durante os últimos 4 anos, funções como Head of Group Strategy, Planning and Control na Instituição Requerente. Exerceu também e continuará a exercer cumulativamente com o cargo de administração executiva na Instituição Requerente para o qual se solicita a presente autorização, cargos de administração executiva e não-executiva em subsidiárias direta ou indiretamente participadas pela Instituição Requerente. As atividades desenvolvidas dotaram o Candidato de um conhecimento particular do Grupo Sonae, não tendo todavia de qualquer forma comprometido o exercício das funções a que se candidata com plena isenção e independência profissional.

⁴ Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

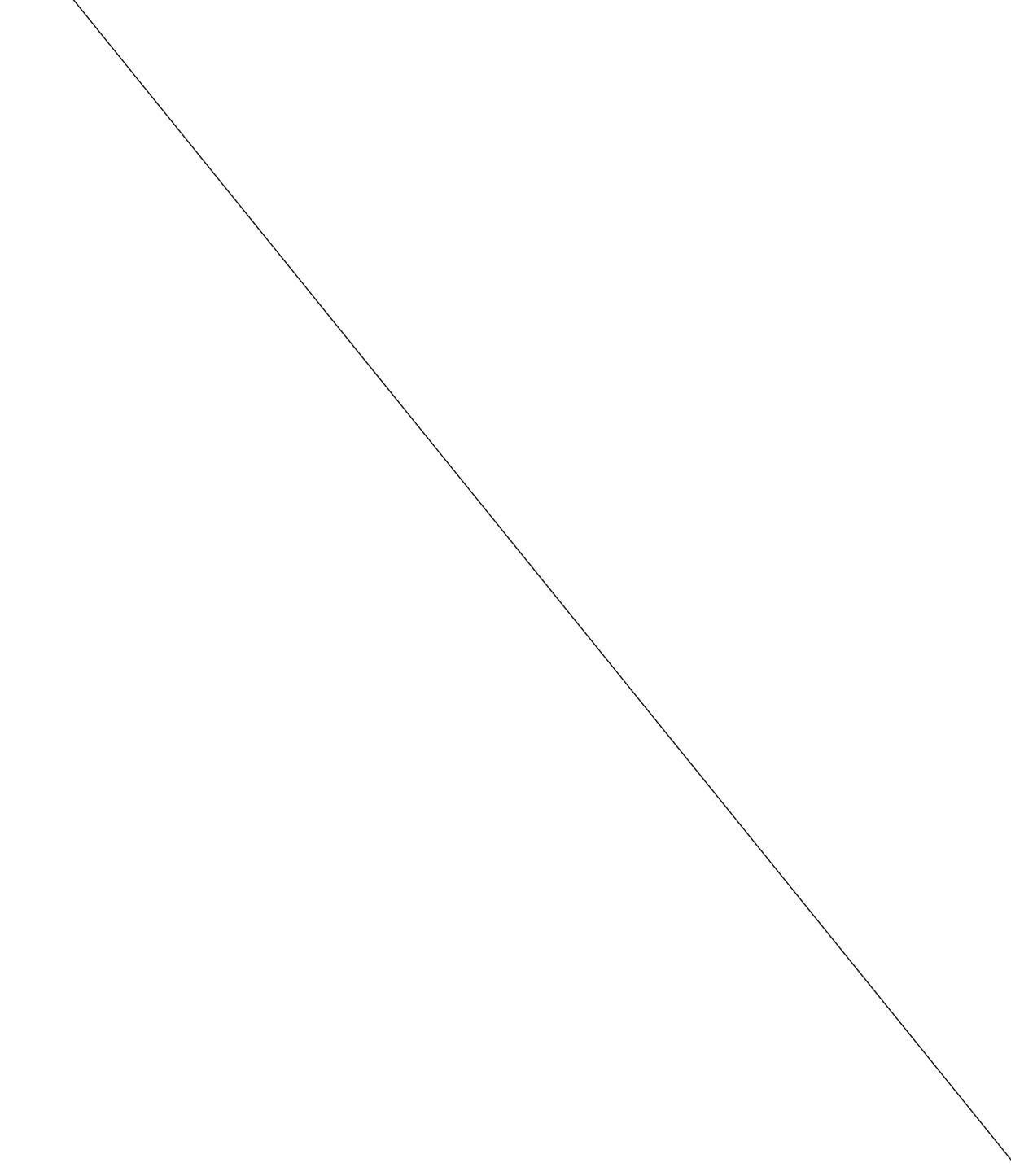
⁵ Ver nota 12.

¹⁴ Ver nota 12.

⁶ Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

.....

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.



8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato⁸ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

⁷ Ver nota 12.

⁸ Ver nota 12. ¹⁸

Ver nota 12.

⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais ou nacionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais. ²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Como anteriormente referido, as atividades desenvolvidas dotaram o Candidato de um conhecimento particular do Grupo Sonae, não tendo todavia de qualquer forma comprometido o exercício das funções a que se candidata com plena isenção e independência profissional, pelo que se considerada irrelevante a existência de um potencial conflito de interesses que será sempre não significativo.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

.....

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?
Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?
Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?
Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|---|------------------|--|--------------------|-------|--|---|
| Duarte Paulo Teixeira de Azevedo | Sonae – SGPS, SA | Chairman e Co-Presidente da Comissão Executiva | | | Chairman e Co-Presidente da Comissão Executiva de Sociedade em que o Candidato exerceu funções como Head of Group Strategy, Planning and Control | Não |
| Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério | Sonae – SGPS, SA | Co-Presidente da Comissão Executiva | | | Co-Presidente da Comissão Executiva de Sociedade em que o Candidato exerceu funções como Head of Group Strategy, Planning and Control | Não |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

| |
|--|
| <p>12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?</p> <hr/> |
| <p>12.2 Outras informações</p> <hr/> |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)¹⁰ confers specific tasks on the European Central Bank (ECB) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (TFEU)¹¹.

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit**

¹⁰ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

¹¹ Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

institutions. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)¹² lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

¹² Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001¹³ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1¹⁴, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

¹³ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

¹⁴ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

CONSELHO FISCAL

Abril 2019

MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA

abril 2019

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome: Maria José Martins Lourenço da Fonseca

Data de nascimento: 4 de setembro de 1957

Nacionalidade: Portuguesa

Morada: Rua Manuel Bandeira, nº 147, Hab 62, 4150 – 479 PORTO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

- 2015 Doutorada no Programa em Ciências Empresariais com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- 2002 Mestre em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- 1992 Participação no Young Managers Programme no INSEAD – European Institute of Business Administration, Fontainebleau.
- 1987 Pós-Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto.
- 1984 Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo sido agraciada com o prémio Doutor António José Sarmiento para o melhor aluno em Teoria da Contabilidade.

ATIVIDADE PRINCIPAL

Docente na Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto (CRP).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Desde 2008 Atividade de consultoria através do Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP.
- Desde 1996 Docente na Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa - CRP, na área da Contabilidade.

Atualmente, leciona a disciplina de Contabilidade Financeira, nas Licenciaturas em Economia e Gestão, e é responsável pela disciplina de Contabilidade Internacional, no Mestrado em Auditoria e Fiscalidade.

Exerce também atividade docente na *Católica Porto Business School*, na área da Contabilidade.

Foi responsável pela disciplina de Contabilidade Financeira em várias pós-graduações e cursos de formação avançada (PG em Gestão para Juristas, PG em Gestão de Unidades de Saúde, PG em Organização e Gestão de Eventos, *Executive Master Business Information*, Curso Geral de Gestão), na EGE - *Atlantic Business School* (Escola de Gestão Empresarial fundada pela Universidade Católica Portuguesa - CRP, pela Universidade de Aveiro e pela Associação Empresarial de Portugal).

- 2015-2019 Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) como formadora no Curso de Preparação para ROC.
- 2015 Membro do Júri das Provas Oraís do Exame para Revisor Oficial de Contas (ROC).
- 2008-2009 Colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) na área da formação profissional, tendo neste período ministrado formação contínua sobre normas internacionais de contabilidade (Novas Normas do IASB e Alterações às Anteriores – *Annual Improvements to IFRSs*).
- 2002-2008 Colaboração com a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) na área da formação profissional, tendo neste período ministrado diversas ações de formação em Contabilidade (SNC - Projeto: O Novo Normativo Contabilístico Nacional - Enquadramento e 1ª Aplicação das NCRF, 2008; Contabilidade Orçamental, 2006; Demonstração dos Fluxos de Caixa, 2005; Elaboração das Demonstrações Financeiras, 2004; NIC 37 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, 2004; A Contabilização das Existências, 2004; Constituição, Dissolução, Liquidação e Transformação de Sociedades, 2004; Impostos Diferidos, 2003; Análise das Demonstrações Financeiras, 2002; Os Aspetos Contabilísticos e Fiscais do Imobilizado, 2002).
- 1996-2006 Colaboração com a OROC, como formadora no Curso de Preparação para ROC.
- 1992-1996 Subdiretora no departamento de Banca de Empresas do BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
- 1991-1999 Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo lecionada diversas disciplinas na área da Contabilidade.
- 1990-1992 Analista Sénior na área de Banca de Empresas do BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
- 1985-1990 Técnica na Assessoria de Estudos Económicos e Planeamento do BPI - Banco Português de Investimento, S.A.

1984-1985 Assistente Convidada na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tendo lecionado a disciplina de Microeconomia.

ESTUDOS

“Caracterização dos principais grupos económicos de comunicação social”, estudo realizado para o Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP, com Alberto Castro e Filipe Silva, 2014.

“Caracterização dos principais grupos económicos de comunicação social”, estudo realizado para o CEGEA da Universidade Católica Portuguesa - CRP, com Alberto Castro e Ana Isabel Lourenço, 2013.

“Caracterização genérica do mercado publicitário em Portugal”, estudo realizado para a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, com Alberto Castro e Ana Isabel Lourenço, 2009.

“Caracterização dos principais grupos económicos de comunicação social” – série de estudos realizados para a ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social, com Alberto Castro e Ana Isabel Lourenço, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012.

PUBLICAÇÕES EM REVISTAS

“Produção científica em Contabilidade Financeira: o caso português no período 2001-2009”, *Contabilidade e Gestão (Portuguese Journal of Management and Accounting)*, novembro de 2011, nº11, pp. 9-42, com Maria Teresa Bianchi e José António Moreira.

COMUNICAÇÕES EM CONFERÊNCIAS

“Carbon Financial Accounting: Evaluating the convergence of practices among EU-15 listed firms” - estudo apresentado na *2013 International Conference for Critical Accounting (ICCA)*, com Patricia Teixeira Lopes. New York, abril de 2013.

“Fair value or cost-based measurement for PPE and IP: Evidence from accounting practice under IFRS”, estudo apresentado no *XXX Annual Congress of the European Accounting Association*. Lisboa, abril de 2007.

“Contabilização de derivados ao justo valor: o caso particular dos swaps de divisas”, estudo apresentado no *X Annual Congress da Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas*, com Luísa Anacoreta Correia. Zaragoza, setembro de 1999.

PARTICIPAÇÕES EM CONFERÊNCIAS

Participação, na qualidade de *discussant*, na XIV Conferência GRUDIS organizada pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho e pela Rede Portuguesa de Investigação em Contabilidade (Grudis). Braga, janeiro de 2015.

Membro da Comissão Científica do XIII Congresso Internacional de Custos, organizado pelo *International Institute of Costs* e pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. Porto, abril de 2013.

Participação, na qualidade de *discussant*, no X Seminário GRUDIS organizado pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto e pela Rede Portuguesa de Investigação em Contabilidade (Grudis). Porto, janeiro de 2011.

PARTICIPAÇÕES EM JÚRIS ACADÉMICOS

Arguente das provas de Mestrado de Mariana Ferreira Mourão Alves da Silva, com dissertação intitulada “O Relatório Integrado”, Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa - CRP, março de 2015.

CARGOS QUE EXERCE ATUALMENTE

Presidente do Conselho Fiscal da SDSR – Sports Division SR, SA

Membro do Conselho Fiscal da Sonae MC, SGPS, SA

Membro do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, SA

Membro do Conselho Fiscal da Ibersol, SGPS, SA

Presidente do Conselho Fiscal da AEGE – Associação para a Escola de Gestão Empresarial

Docente na Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa)

Consultadoria no Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

Avaliação dos requisitos de independência¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA – CONSELHO FISCAL

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

NÃO

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. NÃO

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

NÃO

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

NÃO

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA – CONSELHO FISCAL

1. É membro de órgão de administração da sociedade? NÃO

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

NÃO

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?

NÃO

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

NÃO

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

NÃO

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? NÃO

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

Porto, 15 de março de 2019

MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA

DANIEL BESSA FERNANDES COELHO

abril 2019

DANIEL BESSA FERNANDES COELHO

Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO: 06-05-1948

ESTADO CIVIL: Casado

CURRICULUM ACADÉMICO

1970 Licenciatura em Economia – Universidade do Porto

1986 Doutoramento em Economia – Universidade Técnica de Lisboa

CURRICULUM PROFISSIONAL

1970-2009 Docente na Universidade do Porto

1970-1999 Faculdade de Economia

1988-2000 ISEE (Instituto Superior de Estudos Empresariais)

1989-2002 Faculdade de Engenharia

2000-2008 EGP – Escola de Gestão do Porto

2008-2009 EGP – University of Porto Business School

2009 Faculdade de Economia

1978-1979 Presidente do Conselho Diretivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

1989-1990 Presidente da Comissão Instaladora da ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo

1990-1995 Pró-Reitor para a Orientação da Gestão Financeira da Universidade do Porto

1995-1996 Ministro da Economia do Governo Português

1996-2000 Diretor Executivo da AURN – Associação das Universidades da Região Norte

1996-2006 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da CELBI – Celulose Beira Industrial, SA

1997-1999 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da INPARSA – Indústrias e Participações, SGPS, SA

- 1997-2007 Presidente do Conselho Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimentos, SA
- 1997-2008 Membro do Conselho de Administração da Finibanco, SA
- 1999-2002 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões
- 1999-2006 Membro dos Conselhos Consultivos da Sonae – SGPS, SA e Sonae Indústria, SGPS, SA
- 2000-2012 Presidente do Conselho Consultivo do IGFCSS – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social
- 2001-2003 Membro do Conselho Consultivo de Indústrias de Condutores Elétricos e Telefónicos F. Cunha Barros, SA
- 2001-2011 Membro do Conselho de Administração da Finibanco Holding, SGPS, SA
- 2003-2014 Encarregado de Missão do PRASD – Programa de Recuperação de Áreas e Setores Deprimidos do Ministério da Economia e Ministério da Segurança Social e do Trabalho do Governo Português
- 2004-2013 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Efacec Capital, SGPS, SA
- 2007-2011 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, AICEP, E.P.E.
- 2009-2016 Diretor-Geral da COTEC Portugal, Associação Empresarial para a Inovação
- 2011-2012 Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, SA
- 2016-2019 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, SA
- 2016-2019 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, SA
- 2017-2019 Membro Não-Executivo do Conselho de Administração da SFP OnLine, SA
- Desde 2003 Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação Bial
- Desde 2007 Presidente do Conselho Fiscal da Sonae – SGPS, SA
- Desde 2008 Membro do Comité de Investimentos de PVCI – Portuguese Venture Capital Initiative
- Desde 2017 Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Belmiro de Azevedo (desde Novembro de 2017). Anteriormente (Janeiro de 2014 a Novembro de 2017), integrou este órgão como vogal

CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS SOCIEDADES

- Presidente do Conselho Fiscal da Galp Energia, SGPS, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Galp Gás Natural Distribuição, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da BIAL – Portela e Companhia, SA
- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação Bial

Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Belmiro de Azevedo
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Amkor Technology Portugal, SA
Presidente do Conselho Pedagógico da Master Academia Efacec da Efacec Serviços Corporativos, SA
Membro do Comité de Investimentos da PPCI – Portuguese Venture Capital Initiative

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

Avaliação dos requisitos de independência¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Daniel Bessa Fernandes Coelho, proposto como vogal do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A.

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?
NÃO
2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. Foi Presidente do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A. nos mandatos 2007-2010, 2011-2014 e 2015-2018.
3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.
NÃO
4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.
NÃO
5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.
NÃO

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquias entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Daniel Bessa Fernandes Coelho, proposto como vogal do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A.

1. É membro de órgão de administração da sociedade? NÃO

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

NÃO

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?

NÃO

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

NÃO

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

NÃO

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? NÃO

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

Porto, 20 de março de 2019

DANIEL BESSA FERNANDES COELHO

MANUEL HELENO SISMEIRO

abril 2019

Curriculum Vitae

Nome: Manuel Heleno Sismeiro

Nascimento: 5 de Janeiro de 1945

Naturalidade: Colmeias, Leiria

Habilitações

Académicas: Licenciatura em Finanças, ISCEF, Lisboa, 1971
Contabilista, ICL, Lisboa, 1964

Qualificações

Profissionais: Revisor Oficial de Contas, nº 202, desde 1974

Atividades

Profissionais:

2015 Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banif – Banco de Investimento, SA

2014 Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Investimentos, SGPS, SA

2010-2017 Presidente da Assembleia Geral da Segafredo Zanetti (Portugal) -
Comercialização e Distribuição de Café, SA,

2009-2017 Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Indústria, SGPS, SA

Julho de 2008 Consultor em especial nas áreas de auditoria interna e controle interno.

1980 – 2008: Sócio da Coopers & Lybrand e da Bernardes, Sismeiro & Associados, desde 1998
PricewaterhouseCoopers – auditores e revisores oficiais de contas.
Responsável pela auditoria e revisão oficial de contas nos mais diversos sectores da atividade económica. Empresas mais importantes:
Sonae (grupo); Amorim (grupo); Unicer (grupo); Sogrape (grupo); Barros (grupo);
TMG (grupo); Lactogal (grupo); Aveleda (grupo); RAR (grupo); Cires; Ford; REN;

Responsável pela gestão do escritório do Porto das referidas sociedades 1982 a 2008.

Diretor da Divisão de Auditoria no período 1998 – 2002 e membro do Comité Executivo (órgão de gestão) da PricewaterhouseCoopers, no mesmo período.

1977-1980: CTT – Correios e Telecomunicações de Portugal: Chefe de Divisão da Gestão e Controle de Armazéns. Responsável pela gestão de stocks dos armazéns centrais da empresa e de um projeto de implantação a nível nacional do informatizado do controle e gestão de stocks.

1976-1977: Banco Borges & Irmão: Técnico colocado no Gabinete de Estudos Económicos e no Departamento de Controle das empresas associadas.

1974-1975: Arthur Young & Co: Já qualificado e inscrito como revisor Oficial de Contas assistente de auditoria

1970-1971: Banco da Agricultura: Técnico no Serviço de Organização e Métodos

Atividades

Docentes:

1971-1981: Instituto Superior de Economia Lisboa: assistente tendo lecionado aulas teórico-práticas de Matemática, Estatística, Econometria e Investigação Operacional.

1974-1976: Universidade Católica Lisboa: assistente (primeiro ano letivo) e encarregado da regência (no segundo ano letivo) da cadeira de Contabilidade Geral do curso de gestão.

1965-1966: Escola Industrial e Comercial de Leiria: professor de Contabilidade e Cálculo Comercial do curso Geral de Comércio.

Funções atuais:

Membro do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA

Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Arauco Portugal, SA

Presidente do Conselho Fiscal da OCP Portugal - Produtos

Farmacêuticos SA

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

Avaliação dos requisitos de independência¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: **Manuel Heleno Sismeiro; Vogal do Conselho Fiscal**

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

NÃO

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. **NÃO**
-

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.
-

NÃO

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

NÃO

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: **Manuel Heleno Sismeiro; Vogal do Conselho Fiscal**

1. É membro de órgão de administração da sociedade? **NÃO**

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

NÃO

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?

NÃO

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

NÃO

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

NÃO

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? **NÃO**

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

MANUEL HELENO SISMEIRO
18/3/2019

SARA MANUEL CARVALHO TEIXEIRA MENDES

abril 2019

Informação pessoal



Avenida da Boavista, 1624, 4º Direito, 4100-115 Porto

+351 91 258 59 54

sara.teixeira.mendes@gmail.com

Portuguesa

12 de março de 1980

Cargo Atual

Sócia na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Carlos Aires, Amadeu Costa Lima & Associado – SROC.

Habilitações académicas e profissionais

2010/2013

Mestranda no curso de Economia e Gestão de Serviços de Saúde na Faculdade de Economia do Porto.

2008/2009

Pós-Graduação em Gestão e Direção de Serviços de Saúde na EGP – University of Porto Business School.

2007/2008

Frequência do Curso de Revisor Oficial de Contas na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

1998/2003

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa do Porto.

Revisor Oficial de Contas.

Experiência profissional

2018/2019

Colaboração como formadora no Curso de Preparação para ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2017/2019

Professora convidada na Católica Porto Business School – na área de contabilidade e auditoria

2016/2019

Sócia na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Carlos Aires, Amadeu Costa Lima & Associado – SROC. É responsável pela gestão de projetos e de equipas em trabalhos de auditoria e pelo Departamento de Controlo de Qualidade Interno e de Formação na Sociedade.

2009/2016

Manager na área de “Assurance” na PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Nesta função foi responsável pela gestão de projetos e de equipas em trabalhos de auditoria a sistemas de controlo interno e procedimentos contabilísticos e de auditoria financeira em empresas de grupos nacionais e grupos estrangeiros.

2003/2009

Técnica de Auditoria na PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., tendo colaborado na execução e controlo de vários trabalhos de auditoria a sistemas de controlo interno e procedimentos contabilísticos e de auditoria financeira em empresas de grupos nacionais e grupos estrangeiros.

Formadora em diversas ações de formação a quadros superiores e responsáveis de áreas financeiras e fiscalidade, em matérias contabilísticas (SNC/IFRS) e de fiscalidade.

Formadora certificada pelo IEFP.

2002/2003

Técnica de Auditoria na sociedade de revisores Álvaro, Falcão e Associados, SROC.

Competências pessoais

Línguas

Inglês - avançado
Francês - básico
Espanhol - médio

Competências relacionadas com o trabalho

Gestão de equipas
Capacidade de liderança
Relacionamento interpessoal e trabalho de equipa
Competência e capacidade pedagógica

Atividades de lazer

Jogadora federada de golfe

Voluntariado

Participou em ações de voluntariado para crianças e jovens: EPIS, Grace e JAP.

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

Avaliação dos requisitos de independência¹

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes - Vogal do Conselho Fiscal

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade?

NÃO

2. Foi reeleito por mais de dois mandatos, seguidos ou intercalados? Em caso afirmativo especificar os mandatos. NÃO

3. Atua em nome ou por conta² de titular de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo identificar o titular da participação qualificada.

NÃO

4. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de que o membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] esteja, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão³? Em caso afirmativo especificar.

NÃO

5. O conselho de administração, ou algum dos seus membros, tem conhecimento de qualquer outro facto que, de algum modo, afete ou possa afetar a independência do membro do órgão de fiscalização/~~membro da mesa da assembleia geral~~ [riscar o que não interessa] a que se refere o presente questionário? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

¹ Devem ser indicados quaisquer factos pertinentes para apreciação da CMVM ainda que o conselho de administração tenha dúvidas sobre a recondução dos factos às consequências descritas.

² A título de exemplo, deve ser reportada a existência atual ou passada de qualquer relação de mandato com ou sem representação entre o membro do órgão social e qualquer titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta dele ou que lhe preste qualquer dos serviços referidos na nota seguinte.

³ A título de exemplo, deve ser reportada, entre outro tipo de relações, a existência atual ou passada de vínculo laboral, de consultoria, designadamente económica, financeira ou jurídica ou de qualquer outro tipo de prestação de serviços, mediação, agência, representação comercial ou franquia entre, por um lado, o membro do órgão social e, por outro, qualquer acionista titular de participação qualificada ou qualquer pessoa singular ou coletiva que atue por conta ou no interesse desse titular ou lhe preste serviços referidos nesta nota

Avaliação do regime de incompatibilidades

Identifique o membro e o respetivo órgão a que se referem os dados deste questionário: Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes - Vogal do Conselho Fiscal

1. É membro de órgão de administração da sociedade? NÃO

2. É membro de órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de grupo ou de domínio com a sociedade? Em caso afirmativo identificar a(s) sociedade(s) em causa.

NÃO

3. Exerce funções de administração ou de fiscalização em cinco ou mais sociedades⁴?

NÃO

4. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio ou de grupo com a sociedade?

NÃO

5. É revisor oficial de contas em relação ao qual se verifique incompatibilidade prevista na respetiva legislação?

NÃO

6. É interdito, inabilitado, insolvente, falido ou condenado a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas? NÃO

7. Exerce funções em empresa concorrente, atua em representação ou por conta de empresa concorrente ou, de qualquer outro modo, está vinculado a interesses de empresa concorrente? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

8. Presta serviços, de modo direto ou indireto, ou mantém relação comercial com relevo com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

⁴ Não se consideram para este efeito as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas.

9. É beneficiário de alguma vantagem particular da sociedade? Em caso afirmativo, especificar.

NÃO

10. É cônjuge, parente, afim na linha reta ou até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoa que se encontre em alguma das situações referidas acima nos números 1, 2, 4, 7 e 9 ou cônjuge de pessoa abrangida pela situação indicada no número 8?

NÃO

SARA MANUEL CARVALHO TEIXEIRA MENDES
18/03/2019

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, NOS
TERMOS E PARA OS EFEITOS DOS ARTIGOS 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS
MEMBROS PROPOSTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO FISCAL DA SONAE -
SGPS, SA, NO MANDATO 2019-2022**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DOS ARTIGOS 30.º A 32.º DO REGIME GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E SOCIEDADES FINANCEIRAS, RELATIVO AOS MEMBROS PROPOSTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO FISCAL DA SONAE - SGPS, SA, NO MANDATO 2019-2022

A-ENQUADRAMENTO

A Comissão de Vencimentos da Sonae – SGPS, SA sociedade aberta, cujas ações estão admitidas à negociação na Euronext Lisbon, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 273 170, com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, capital social € 2 000 000 000 (doravante “Sonae”), é, nos termos da “Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização” aprovada pela Assembleia Geral da Sonae, realizada em 16 de dezembro de 2015, a entidade responsável pela avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em conformidade com o n.º 2 do art.º 30.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (doravante “RGICSF”).

O normativo do RGICSF referenciado no presente Relatório é aplicável à Sonae, por força do n.º 1 do art.º 117.º do RGICSF, em virtude de, sendo uma sociedade gestora de participações sociais, na diversidade de atividades desenvolvidas pelas suas subsidiárias e participadas se incluir uma sociedade financeira, Sonaegest-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A., na qual detém a maioria dos direitos de voto.

Este Relatório, constitui, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º-A do RGICSF, a verificação interna efetuada pela entidade competente na sociedade, da adequação dos membros a integrar o Conselho Fiscal da Sonae no mandato 2019-2022, e é efetuada nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 9 do mesmo preceito, competindo ao Banco de Portugal a avaliação em processo de autorização, nos termos dos n.ºs 1 e ss. do art.º 30.º-B do RGICSF.

O presente Relatório deverá integrar, em conformidade com o n.º 7 do art.º 30.º-A do RGICSF, a informação preparatória da Assembleia Geral eleitoral, que, a par com a exigida pelo art.º 289.º n.º 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais e pelo n.º 5 do art.º 30.º-A supra referido, deve, em conjunto, ser colocada à disposição dos acionistas e divulgada ao mercado, com a apresentação da correspondente proposta de eleição.

Este Relatório foi elaborado em consistência com a informação prestada pelos avaliados, as respostas ao respetivo Questionário submetido de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018 (doravante “Questionário”), a apreciação coletiva enquanto órgão de fiscalização da Sonae e obedece os dispositivos dos artigos 30.º a 32.º do RGICSF, aplicáveis por força dos n.ºs 1 e 4 do art.º 117.º do RGICSF.

A avaliação foi realizada em observância do princípio da proporcionalidade para que remete o n.º 5 do art.º 30.º do RGICSF, tendo tido em consideração tratar-se da avaliação individual e coletiva dos membros do órgão de fiscalização de uma sociedade gestora de participações sociais, onde, entre um conjunto maioritário de

atividades não financeiras, figura uma sociedade financeira, sujeita ao respetivo normativo e na qual é acionista dominante.

A avaliação coletiva a que se refere o n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF e a al. a) do n.º 2 do art.º 2.º da Instrução n.º 23/2018, é acompanhada da Matriz elaborada de acordo com o Anexo II da referida Instrução.

Os resultados da aferição dos parâmetros em avaliação e as conclusões do presente Relatório foram tomadas por unanimidade dos membros participantes. Na aferição dos parâmetros em avaliação e no apuramento das conclusões da apreciação da respetiva adequação individual e coletiva, não participou nem se manifestou, o membro da Comissão de Vencimentos Carlos António Rocha Moreira da Silva, por ser um candidato a membro do Conselho de Administração visado na respetiva avaliação, estando todavia assegurada a participação da maioria dos membros da Comissão de Vencimentos.

B-PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

1. Lista de membros para o Conselho Fiscal

A proposta a apresentar pela acionista Efanor Investimentos SGPS, SA na Assembleia Geral da Sonae para integrar o Conselho Fiscal para o quadriénio 2019-2022, é, tal como comunicado a esta entidade avaliadora, para efeitos do n.º 3 do art.º 30.º-B do RGICSF, composta pela seguinte lista:

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

- Presidente: Maria José Martins Lourenço da Fonseca
- Vogal: Daniel Bessa Fernandes Coelho
- Vogal: Manuel Heleno Sismeiro

Membro Suplente:

- Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes

Todos os membros propostos para integrar o Conselho Fiscal, à exceção do membro suplente, já integram o Conselho Fiscal da Sonae, pelo que, relativamente a estes, se trata de uma reeleição para o novo mandato 2019-2022, com rotação da função de Presidente em cumprimento das disposições do n.º 6 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais e da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que Aprova o Regime da Supervisão de Auditoria .

2. Parâmetros de Adequação na Avaliação Individual

A – **Idoneidade – art.º 30.º-D RGICSF**. Na apreciação da idoneidade foi objetivamente considerada a capacidade para decidir de forma criteriosa e ponderada; a constância de atuação que assegure credibilidade, lealdade e transparência; o cumprimento habitual e atempado dos deveres fiduciários; o alinhamento com os princípios e valores das boas práticas de governo e quaisquer outros fatores preponderantes à luz do art.º 30.º-D do RGICSF.

B – Qualificação Profissional – art.º 31.º RGICSF. Na apreciação da qualificação profissional, foi considerada a existência de qualificações necessárias à função; a disponibilidade para, de forma consistente, manter os seus conhecimentos atualizados visando uma atuação de excelência em conformidade com os objetivos identificados pelo respetivo órgão societário; a titularidade de experiência adquirida em cargos anteriores; e a capacidade de avaliação dos fatores de risco da atividade, nos termos enquadrados pelo art.º 31.º do RGICSF.

C – Independência- art.º 31.º-A RGICSF. Na apreciação da independência foi considerada a capacidade do exercício de funções com isenção e autonomia, com o enquadramento e âmbito do art.º 31.º-A do RGICSF.

3. Parâmetros de Adequação na Avaliação Coletiva

Foi ponderada a qualidade da sua composição, tendo em vista assegurar a presença do nível de conhecimentos técnicos e de *expertise* existentes no conjunto do órgão assegurando a sua capacidade de compreensão dos negócios, da dinâmica regulamentar, operacional e de mercado em que os mesmos se inserem e dos riscos a que estão expostos bem como a capacidade de avaliação crítica das decisões do Conselho de Administração e de fiscalização da atividade daquele órgão.

Foi analisada a presença dos requisitos de cumprimento dos normativos vigentes em matéria de independência e de ausência de incompatibilidades.

Foi avaliado o cumprimento do n.º 2 do art.º 3.º do Regime Jurídico de Supervisão aprovado pela Lei n.º 148/2015 aplicável às entidades de interesse público, bem como o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017.

Nas conclusões da avaliação coletiva foram considerados as informações decorrentes do preenchimento da Matriz de apreciação cujo modelo constitui o Anexo II à Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018.

C- CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

MEMBROS EFETIVOS

Maria José Martins Lourenço da Fonseca

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Maria José Martins Lourenço da Fonseca exerce funções de membro do Conselho Fiscal da Sonae desde 2015, sendo proposta a sua reeleição para integrar este órgão, com a função de Presidente do Conselho Fiscal.

A forma como habitualmente conduz a sua atividade profissional e pessoal, incluindo a forma como tem vindo a exercer as funções de membro do Conselho Fiscal da Sonae, demonstra ponderação, critério, rigor, consistência, assiduidade e conhecimento informado da atividade da empresa e suas subsidiárias, zelando pela observância do respetivo enquadramento legal e regulamentar, no cumprimento dos seus deveres funcionais. É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1984) e doutorada em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão (2015), dispõe de relevante experiência, quer enquanto docente da

Universidade Católica Business School, quer enquanto formadora na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, quer adicionalmente, como membro do Conselho Fiscal da Sonae e de outras entidades de interesse público.

Em conformidade com a Parte 5 do Questionário por si subscrito, não se verifica nenhuma circunstância que enquadre o n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações pessoais contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação da qualificação profissional, foi apurada a existência de qualificações, competência e experiência necessárias ao exercício da presidência do Conselho Fiscal da Sonae, decorrente não apenas das habilitações e formação que possui, mas também da experiência no exercício de funções com as características e complexidade das em apreciação e, desde logo, no próprio órgão a cuja reeleição é candidata.

É licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1984), possui pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica (1987) e mestrado em Ciências Empresariais, área de contabilidade e controlo de gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2002), participou no Young Managers Programme no INSEAD, Fontainebleau (1992) e é doutorada em Ciências Empresariais, com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (2015).

Possui domínio sobre os temas que envolvem os diversos setores da atividade da Sonae e suas participadas bem como os riscos a que estão expostas, tem perfil e conhecimentos que a capacitam à realização de uma avaliação autónoma, crítica e fiscalizadora, no cumprimento dos seus deveres legais fiduciários.

Em todas as Assembleias Gerais Anuais da Sonae, correspondentes ao período em que exerce funções neste órgão de fiscalização, tem sido favoravelmente deliberada a atribuição de um voto de confiança ao órgão de fiscalização que integra, nos termos do art.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conclui-se, assim, pelo cumprimento das exigências do art.º 31.º do RGICSF.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

Cumpra os requisitos de independência em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário e n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais. A única função que exerce na Sonae é a de membro do Conselho Fiscal com as funções de vogal, cargo para que foi eleita pela primeira vez para o mandato 2015-2018, e membro independente de Conselho Fiscal de sociedades subsidiárias, o que reforça o seu conhecimento e capacidade crítica de fiscalização do respetivo consolidado, não desempenhando qualquer outra atividade ou cargo em sociedades dominantes ou dominadas desta.

Não existe qualquer incompatibilidade à luz do n.º 1 do art.º 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Não se verifica a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF, possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Maria José Martins Lourenço da Fonseca, incluindo a ponderação decorrente dos termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, observam os parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF e pelas demais disposições legais que enquadram o exercício das funções neste órgão de fiscalização, capacitando o órgão para o cumprimento dos seus deveres legais e fiduciários.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, e da legislação aplicável.

Daniel Bessa Fernandes Coelho

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Daniel Bessa Fernandes Coelho exerce atualmente as funções de Presidente do Conselho Fiscal da Sonae, sendo proposta a sua reeleição, passando a integrar o órgão enquanto vogal.

A conduta do candidato, quer pessoal, quer profissional, pauta-se pela seriedade, competência e rigor e é confirmada no reconhecido mérito da sua prática e conhecimentos, quer na docência onde, como Doutoramento em Economia ocupou cargos de direção e responsabilidade em diversas instituições prestigiadas de ensino superior, bem como no ensino especializado e pós-graduado na área da gestão e da economia, quer no exercício de funções em órgãos sociais de sociedades de grande dimensão e em entidades públicas e privadas de relevante dimensão e exposição pública.

No exercício das suas funções, mormente as que vem desempenhando no Conselho Fiscal da Sonae desde 2007, cumpre com elevada diligência, exigência e rigor os seus deveres fiduciários, demonstrando grande conhecimento, ponderação e zelo.

Na apreciação deste parâmetro foi avaliada positivamente a capacidade de decisão criteriosa assente na exigência, na fiabilidade da atuação, na credibilidade, na lealdade e transparência, no empenho continuado e atento no desempenho das funções, bem como no conhecimento e cumprimento rigoroso dos seus deveres fiduciários.

Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

É licenciado em Economia pela Universidade do Porto (1970) e é doutorado em Economia pela Universidade Técnica pela Universidade de Lisboa (1986).

Possui, desde há muitos anos, domínio sobre os temas que envolvem os diversos fatores da atividade da Sonae e suas participadas, incluindo os riscos a que estão expostas, em conformidade com o art.º 31.º do RGICSF, possuindo pela sua experiência e conhecimento, a capacidade e os requisitos para o exercício do cargo e encontrando-se habilitado a proceder a uma avaliação crítica e realizar a fiscalização de acordo com os seus deveres legais e fiduciários.

Em todas as Assembleias Gerais Anuais da Sonae, correspondentes ao período em que exerce funções neste órgão de fiscalização, tem sido favoravelmente deliberada a atribuição de um voto de confiança ao órgão de fiscalização que integra, nos termos do art.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro não incorre em nenhuma relação que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário afetem a independência.

Sem prejuízo de no mandato findo em 2018 ser independente, não poderá, à luz da al. b) do n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais ser considerado independente em nova reeleição, por se tratar da terceira reeleição, devendo, em consequência, ser considerado no mandato 2019-2022, membro não independente do Conselho Fiscal.

Não se identifica a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A alteração nas funções de presidente para as de vogal compatibilizam-se com a alteração da perda da qualidade de independente do candidato que virá a ocorrer após a próxima reeleição, decorrente do número de reeleições já verificado, em virtude de se encontrar no exercício de funções desde 3 de maio de 2007, tendo sido reeleito, para os mandatos de 2011-2014 e de 2015-2018, e da imposição legal da al. c) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 148/2015, que determina que funções de Presidente do Conselho Fiscal devem ser atribuídas a um membro independente.

A experiência e contributos de Daniel Bessa Fernandes Coelho, aferida igualmente com a ponderação das valências do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, cumpre os parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF e pelas demais disposições legais que enquadram o exercício das funções neste órgão de fiscalização, capacitando o órgão para o cumprimento dos seus deveres legais e fiduciários.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Manuel Heleno Sismeiro

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Manuel Heleno Sismeiro exerce as funções de vogal do Conselho Fiscal desde 2015 sendo proposta a sua reeleição para vogal do Conselho Fiscal.

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a idoneidade do candidato, quer pessoal quer profissional, patenteada na competência, rigor, exigência e critério, intervenção ponderada, esclarecida e pertinente com que vem exercendo as suas funções fiduciárias como membro do Conselho Fiscal da Sonae desde 2015.

A sua formação nas áreas de contabilidade (1964) e de finanças (1971), e a sua experiência de muito anos (1980-2008) como membro revisor oficial de contas, e exercício de cargos de elevada responsabilidade em empresas de auditoria reputadas (Coopers&Librand, PriceWaterhouseCoopers, Bernardes, Sismeiro & Associados) suportam, igualmente, a idoneidade da sua atuação.

Não se verifica, como resulta da Parte 5 do Questionário, nenhuma circunstância que cumpra atentar, designadamente as elencadas na al. a) do n.º 3 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

Possui o grau de Contabilista pela ICL-Lisboa (1964) e é licenciado em Finanças pelo ISCEF, Lisboa (1971). É Revisor Oficial de Contas, tendo exercido aquelas funções no período de 1989-2008 ao serviço de diversas auditoras onde igualmente assumiu funções de relevante responsabilidade: Coopers & Librand, PriceWaterhouseCoopers, Bernardes, Sismeiro & Associados. Foi responsável pela auditoria e revisão oficial de contas de um vasto leque de sociedades de grande dimensão e complexidade compatíveis com as exigências do cargo a cuja reeleição se candidata.

Na avaliação deste parâmetro conclui-se que está adequadamente capacitado e possui o perfil ajustado ao exercício das funções que lhe são atribuídas e ao cumprimento dos correspondentes deveres legais e fiduciários, em conformidade com o art.º 31.º do RGICSF.

Em todas as Assembleias Gerais Anuais da Sonae, correspondentes ao período em que exerce funções neste órgão de fiscalização, tem sido favoravelmente deliberada a atribuição de um voto de confiança ao órgão de fiscalização que integra, nos termos do art.º 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

Cumpra os requisitos de independência em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário e n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais. A única função que exerce na Sonae é a de membro do Conselho Fiscal com as funções de vogal, cargo para que foi eleito pela primeira vez para o mandato 2015-2018.

Não existe de qualquer incompatibilidade à luz do n.º 1 do art.º 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais. Não se verifica a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Manuel Heleno Sismeiro, considerando igualmente a ponderação das valências constantes do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadra-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF, e capacita o órgão para o cumprimento dos seus deveres legais e fiduciários.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

MEMBRO SUPLENTE

Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes

1.1 Avaliação do parâmetro Idoneidade

Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes é proposta para exercer as funções de membro suplente do Conselho Fiscal da Sonae.

A atividade profissional do membro a designar, tal como descrita no Questionário pela mesma subscrito, evidencia ter condições pessoais e profissionais ao exercício do cargo. A sua formação de Revisora Oficial de Contas e experiência em exercício de cargos em SROCs, designadamente em funções de responsabilidade na gestão de projetos e equipas de trabalho de auditoria e sistema de controlo interno em grupos nacionais e estrangeiros, capacita-a para o desempenho rigoroso e informado dos deveres que, na qualidade de suplente, enquadram o exercício da função.

A idoneidade da atuação profissional e pessoal encontram-se retratadas, quer no que à atividade profissional diz respeito, quer no âmbito da gestão dos seus negócios pessoais, por declaração constante da Parte 5 do Questionário apresentado nos termos do n.º 5 do art.º 30.º-D do RGICSF, não sendo tais declarações contraditadas por qualquer outra informação.

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros exigidos pelo referido art.º 30.º-D do RGICSF.

1.2 Avaliação do parâmetro Qualificação Profissional

Na avaliação deste parâmetro foi reconhecida a existência de qualificações necessárias à função, quer em termos de formação, quer em termos de adequada experiência profissional.

O membro a designar possui habilitação académica adequada sendo licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica do Porto (2003) e Revisora Oficial de Contas (2003). A sua experiência profissional atribui-lhe competências ajustadas ao exercício das funções: Técnica de Auditoria e de seguida, Manager da Assurance da PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC (2009-2016) com responsabilidade em empresas de complexidade similar; Sócia da Carlos Aires, Amadeu Costa Lima & Associados, SROC; e na área docente: docente na área da contabilidade e auditoria na Católica Porto Business School (2016-2019); formadora no Curso de Preparação para ROC da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

A experiência profissional do membro a designar adequa-se à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência e atualização em área de competência fundamental do órgão de fiscalização, pelo que cumpre os parâmetros exigidos pelo art.º 31.º do RGICSF.

1.3 Avaliação do parâmetro Independência

O membro classifica-se como independente em conformidade com os termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º-A do RGICSF e da Parte 8 do Questionário.

O perfil profissional do membro a eleger não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sonae ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que, nos termos e para os efeitos do art.º 31.º-A do RGICSF possa potenciar uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

2. Adequação Coletiva

A experiência e contributos de Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes, com as valências ponderadas no termos do Anexo II à Instrução n.º 23/2018, e do RGICSF, enquadram-se nos parâmetros da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos termos determinados pelo n.º 4 do art.º 30.º do RGICSF, capacitando o órgão para o cumprimento dos seus deveres legais e fiduciários.

3. Conclusão

Encontram-se deste modo preenchidos os parâmetros definidos e atinentes ao cumprimento dos arts. 30.º-D a 31.º-A, ambos inclusive, do RGICSF, desconhecendo esta Comissão a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

D- CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO COLETIVA

A composição do Conselho Fiscal tal como proposta, é formada por um conjunto de membros, todos eles apresentando uma elevada preparação para o exercício das funções legalmente exigidas ao órgão de fiscalização em causa, decorrente quer da adequada especialidade da sua formação e qualificação pessoais, quer da senioridade da experiência profissional que cada um deles apresenta, incluindo a do membro suplente. Tal combinação de experiência e vivências assegura a presença dos requisitos aptos a proporcionar a boa performance colegial do órgão no cumprimento dos seus deveres de análise, fiscalização, avaliação crítica e intervenção informada e geradora de confiança dos *stakeholders*.

Verifica-se a existência de uma maioria de membros independentes, entre eles a Presidente, cumprindo-se a exigência do n.º 3 do art.º 31.º-A do RGICSF e dos n.ºs 5 e 6 do art.º 414.º do Código das Sociedades Comerciais e da al .c) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 148/2015. Inexiste qualquer incompatibilidade, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

No que se refere à representação equilibrada de género cumprem-se os requisitos da Lei n.º 62/2017.

Esta avaliação é igualmente integrada pela anexa Matriz de Avaliação Coletiva, elaborada de acordo com o Anexo II da Instrução n.º 23/2018 do Banco de Portugal e cujas conclusões reiteram os termos da avaliação coletiva sustentada no presente Relatório.

Maia, 22 de fevereiro de 2019

Pela Comissão de Vencimentos,

Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva

Francisco de La Fuente Sánchez

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 14/02/2019

(Assinatura da Candidata)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

Nome - MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECA

Data: 14/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação?

Sim



Não

**PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE****2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim



Não



Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa?

Sim



Não

**2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:**

ASF

Sim



Não



CMVM

Sim



Não

**2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

MARIA JOSÉ MARTINS LOURENÇO DA FONSECAGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 04/09/1957 (dia/mês/ano)

Freguesia – Castro Marim Concelho - Castro Marim

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Cartão Cidadão No. 04883499 8ZY2

Emitido por – República Portuguesa em __/__/__

Data de validade – 08/05/2028

Número de identificação fiscal – 178814814

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Rua Manuel Bandeira, nº 147, Hab. 62

Localidade - Porto Código Postal – 4150-479 País - Portugal

Data de início desta residência: 07/08/1997

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|------------------|---------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Membro do Conselho Fiscal | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Presidente do Conselho Fiscal

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente. (Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

A Candidata irá exercer funções de Presidente do Conselho Fiscal, cabendo-lhe as competências e deveres legais inerentes ao exercício do respetivo cargo. Como membro do Conselho Fiscal, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 80 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 12 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pela Candidata.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)**4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**

Sim Não

Recondução

Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

A Candidata foi membro do Conselho Fiscal da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto Presidente do Conselho Fiscal para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--|--|-----------------------|---|
| Doutoramento | Ciências Empresariais (com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão) | 2009-2015 | Faculdade de Economia da Universidade do Porto |
| Mestrado | Ciências Empresariais (com especialização em Contabilidade e Controlo de Gestão) | 1999-2002 | Faculdade de Economia da Universidade do Porto |
| Participação no Young Managers Programme | Financeira | 1992-1992 | INSEAD – European Institute of Business Administration, Fontainebleau |
| Pós-Graduação | Estudos Europeus | 1986-1987 | Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa |
| Licenciatura | Economia | 1978-1984 | Faculdade de Economia da Universidade do Porto |

6.2. Experiência profissional

6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------|-----------------------|--|------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|---|--|-------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Sonae MC, SGPS, SA | €5.589.557.018 (Valor consolidado a Dez 2017) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2018 | Em funções | N/A |
| SDSR - Sports Division SR, SA | €42.464.866 (Volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2018 | Em funções | N/A |
| AEGE – Associação para a Escola de Gestão Empresarial | N/A | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2017 | Em funções | N/A |
| Ibersol, SGPS, SA | € 448 Milhões (Valor | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2017 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|---|--|-------------------------|-------------------------|-----|------|------------|-----|
| | consolidado a Dez 2017) | | | | | | | |
| Sonaecom, SGPS, SA | €514.483 (Volume de negócios 2017) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2016 | Em funções | N/A |
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2015 | Em funções | N/A |
| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) | N/A | Formadora no Curso de Preparação para ROC | Ensino | Formadora | N/A | 2015 | 2019 | N/A |
| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) | N/A | Membro do Júri das Provas Oraís para Revisor Oficial de Contas | Ensino | N/A | N/A | 2015 | 2015 | N/A |
| Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP | N/A | Consultadoria | Ensino | N/A | N/A | 2008 | Em funções | N/A |
| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) | N/A | Colaboradora na área formação profissional | Ensino | N/A | N/A | 2008 | 2009 | N/A |
| Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa) | N/A | Docente (área da Contabilidade) | Ensino | N/A | N/A | 1996 | Em funções | N/A |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Médio-Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A Candidata tem formação académica avançada e longa experiência em áreas relevantes para o exercício do cargo, designadamente em contabilidade e controlo de gestão, finanças e auditoria, contribuindo, assim, para que em termos coletivos estejam reunidas as competências e a diversidade de qualificações profissionais, necessárias ao cabal cumprimento das correspondentes funções legais e estatutárias.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

Temas Supervisão • Registo

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação ou mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|---|--|---|--|--------------------------------------|--|---|---|---|--|--|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | N/A | Sim | Não | 12 dias | 13/ano | Nenhuma | Sociedade dominante |
| Sonae MC, SGPS, SA | Portugal | 501532927 | Holding | €5.589.557.018 (Valor consolidado a Dez 2017) | Membro do Conselho Fiscal | 2018-2021 | Não | Não | 7 dias | 8/ano | Nenhuma | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae - SGPS, SA |
| SDSR - Sports Division SR, SA | Portugal | 503646776 | O comércio retalhista de artigos de desporto, campismo, lazer, montanhismo, em que se inclui vestuário, calçado, chapelaria, outros acessórios desportivos e ainda a título acessório o comércio de bebidas não alcoólicas contendo açúcares ou edulcorantes, o comércio grossista e armazenista, atividades de importação e exportação, | €200.649.115 (Volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | 2016-2019 | Não | Não | 5 dias | 6/ano | Nenhuma | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae - SGPS, SA |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|-----------|---|--|-------------------------------|------------|-----|-----|----------------|-------|---------|--|
| | | | representações, consignações e comissões, distribuição ou fornecimento, de todo o tipo de artigos de desporto, em que se inclui vestuário, calçado e outros acessórios desportivos, podendo também prestar serviços a outras empresas, designadamente, na área de atividades desportivas, bem como o exercício da atividade de intermediação de crédito | | | | | | | | | |
| AEGE – Associação para a Escola de Gestão Empresarial | Portugal | 506346587 | Ensino | N/A | Presidente do Conselho Fiscal | 2017-2019 | Não | Não | 3 dias | 4/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Ibersol, SGPS, SA* | Portugal | 501669477 | Holding | € 448 Milhões (Valor consolidado a Dez 2017) | Membro do Conselho Fiscal | 2017-2020 | Sim | Não | 7 dias | 8/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Sonaecom, SGPS, SA* | Portugal | 502028351 | Holding | €514.483 (Volume de negócios 2017) | Membro do Conselho Fiscal | 2016-2019 | Sim | Não | 7 dias | 8/ano | Nenhuma | Subsidiária indiretamente dominada pela Sonae - SGPS, SA |
| Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP | Portugal | 501082522 | Ensino | N/A | Consultadoria | Desde 2008 | Não | Não | 1hora/semana | N/A | Nenhuma | Nenhuma |
| Católica Porto Business School (Universidade Católica Portuguesa) | Portugal | 501082522 | Ensino | N/A | Docente (área Contabilidade) | Desde 1996 | Não | Não | 12horas/semana | N/A | Nenhuma | Nenhuma |

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7.5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

A candidata exerce atualmente os cargos de Membro do Conselho Fiscal da Sonaecom, SGPS, SA, Sonae MC, SGPS, SA e Presidente do Conselho Fiscal da SDSR – Sports Division SR, SA, sociedades subsidiárias indiretamente dominadas pela Instituição Requerente.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. A Candidata exerce funções também como membro independente do Conselho Fiscal de subsidiárias sobre as quais a Instituição Requerente exerce um domínio total ou próximo de 90% do capital social e direitos de voto, pelo que o espectro de ação fiscalizadora exercida incide sobre o mesmo consolidado integral de reporte financeiro da Instituição Requerente, o que contribui até para o exercício mais informado das suas funções no Conselho Fiscal da Instituição Requerente por ter acesso a um nível de informação “*bottom-up*” mais detalhado e próximo da atividade operacional do Grupo.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: | | |
| a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; | | |
| b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou | | |
| c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-------|-------|---|-----|
| José Rodrigues de Jesus | Ordem dos Revisores Oficiais de Contas | Bastonário da OROC | | | Colaboradora da OROC na área da formação | Não |
| Alberto João Coraceiro de Castro | Católica Porto Business School | Diretor do Centro de Estudos de Gestão e Economia Aplicada (CEGEA) da Universidade Católica Portuguesa - CRP | | | Colaboradora do CEGEA Coautora de diversos estudos | Não |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE 12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor: <https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **DANIEL BESSA FERNANDES COELHO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 18/02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

a) Responsável, fundamento e finalidade

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - DANIEL BESSA FERNANDES COELHO

Data: 18/02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

DANIEL BESSA FERNANDES COELHOGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 06/05/1948 (dia/mês/ano)

Freguesia – Campanhã Concelho - Porto

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Bilhete de Identidade No. 852970

Emitido por – República Portuguesa em 31/08/2008

Data de validade – Vitalício

Número de identificação fiscal – 165488034

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Estrada Exterior da Circunvalação, nº 15994, 8º Esq.

Localidade - Matosinhos Código Postal – 4450-098 País - Portugal

Data de início desta residência: 2004

Contacto telefónico Fax

Endereço de correio eletrónico

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)**

(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|--------------------|-------------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Presidente do Conselho Fiscal | 2007 | 2010 | 2007 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, S.A. | Presidente do Conselho Fiscal | 2011 | 2014 | 2011 | Sim | Positiva |
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Presidente do Conselho Fiscal | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| | | | | | | | |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro do Conselho Fiscal

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente.

(Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções no Conselho Fiscal. Como membro do Conselho Fiscal, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 80 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 12 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável

O Candidato não é formalmente indicado como independente para o exercício do cargo pela única e exclusiva razão de ter sido reeleito por mais de dois mandados para o exercício de funções como Presidente do Conselho Fiscal da Instituição Requerente, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 5 do art.º 414.º do CSC por aplicação da alínea c) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 148/2015.

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)**4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**Sim Não **Recondução**Sim Não **4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?**Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi Presidente do Conselho Fiscal da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato como membro do Conselho Fiscal. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICFSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:**- Relativamente a eventuais processos:**

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRÍCULUM VITAE**6.1. Qualificação profissional**

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|----------|-----------------------|--------------------------------|
| Doutoramento | Economia | 1981-1986 | Universidade Técnica de Lisboa |
| Licenciatura | Economia | 1965-1970 | Universidade do Porto |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-------------------------------|---------------------------------|--|------------------|---------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Banco Comercial Português, SA | Não consigo recordar | Membro do Conselho Geral e de Supervisão | Financeira | As determinadas pelos estatutos | N/A | 2011 | 2012 | Recomposição Acionista |
| Finibanco Holding, SGPS, SA | € 167 M (Produto Bancário 2009) | Membro do Conselho de Administração | Financeira | As determinadas por lei | N/A | 2001 | 2011 | Recomposição Acionista |
| Finibanco, SA | € 74 M Margem Financeira 2008) | Membro do Conselho de Administração | Financeira | As determinadas por lei | N/A | 1997 | 2008 | Recomposição do CA |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-----------------------------------|---|---|-------------------------|------------------------------|--|----------------|-------------|------------------------|
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2007 | Em funções | N/A |
| Galp Energia, SGPS, SA | € 15,2 MM (VN 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2006 | Em funções | N/A |
| Galp Gás Natural Distribuição, SA | € 184 M (VN 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2017 | Em funções | N/A |
| Bial – Portela e Companhia, SA | € 187 M (VN 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2008 | Em funções | N/A |
| Amorim Turismo, SGPS, SA | Não tem atividade operacional | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2016 | Em funções | N/A |
| Sociedade Figueira Praia, SA | € 15,6 M (VN 2017) | Membro Não-Executivo do | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro | 2016 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|------|------------|---|
| | | Conselho de Administração | | | Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | | | |
| SFP Online, SA | € 0,4 M (VN Dezembro 2018, mês em que iniciou a sua atividade operacional) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2017 | Em funções | N/A |
| Amkor Technology Portugal, SA (ex Nanium, SA) | € 44 M (VN 2018) | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2010 | Em funções | N/A |
| PVCI – Portuguese Venture Capital Initiative, | Cerca de € 5 M (VN 2017) | Membro do Comité de Investimentos | Seleção de oportunidades de investimento em fundos de capital de risco portugueses e acompanhamento da atividade destes fundos | O Comité tem poder de decisão sobre os investimentos, emitindo também pareceres de carácter recomendatório sobre a estratégia a adotar | N/A | 2008 | Em funções | N/A |
| Efacec Capital, SGPS, SA (sucédida por a Efacec Power Solutions, SGPS, SA) | Cerca de € 432 M (VN 2017 da empresa que lhe sucedeu, a Efacec Power Solutions, SGPS, SA) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | Como membro Não-Executivo, não tem subordinados com reporte hierárquico direto | 2004 | 2013 | Recomposição Acionista |
| AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE | Cerca de € 31 M (VN 2014) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2007 | 2011 | Surgiu uma situação de incompatibilidade devido à aposentação na função pública |
| Celulose Beira Industrial (Celbi), SA | Cerca de € 434 M (VN 2017) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 1996 | 2006 | Termo do mandato, não tendo sido reconduzido |
| INPARSA – Indústrias e Participações, SGPS, SA | Não disponível (sociedade objeto de processo de fusão) | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 1997 | 1999 | Não consigo precisar |
| Efacec Serviços Corporativos, SA | Integra o Grupo que consolida na Efacec Power Solutions, SGPS, SA | Presidente do Conselho Pedagógico da Mast3r Academia Efacec | Definição do plano de formação e de desenvolvimento dos recursos humanos, alinhado com o plano estratégico do Grupo | Lidera o trabalho do Conselho Pedagógico e acompanha a execução dos planos de formação e de desenvolvimento aprovados | N/A | 2018 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|---|--------------------------|---|--|--|-----|-------------|--------------|----------------------|
| SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, Consultadoria Empresarial e Fomento da Inovação, SA | € 4,5 M (VN 2017) | Colaborador Externo | Participação em projetos de consultoria | Acompanhamento de natureza recomendatória, nos projetos em que intervem | N/A | 2018 | Em funções | N/A |
| Cotec Portugal, Associação Empresarial para a Inovação | N/A | Diretor-Geral | As determinadas pela Direção da Associação | Função de Direção Geral | 12 | 2009 | 2016 | Pedido de exoneração |
| IGFCSS – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social | N/A | Presidente do Conselho Consultivo | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2000 | 2012 | Pedido de exoneração |
| EGP – University of Porto Business School | Cerca de € 5 M (VN 2009) | Presidente da Direção | As determinadas pelos estatutos | As determinadas pelos estatutos | 30 | 2008 | 2009 | Pedido de exoneração |
| Universidade do Porto | N/A | Docente (Assistente e Professor Auxiliar) | Docente da área da macroeconomia | Ensinou na FEP, na FEUP, no ISEE, na EGP e na EGP-UPBS | N/A | 1970 | 2009 | Aposentação |
| Grupo Sonae | N/A | Membro dos Conselhos Consultivos da Sonae SGPS e da Sonae Indústria | As determinadas pelos respetivos regulamentos de funcionamento | As determinadas pelos respetivos regulamentos de funcionamento | N/A | 1999 | 2006 | Não consigo precisar |
| Ministério da Economia e Ministério da Segurança Social e do Trabalho do Governo Português | N/A | Encarregado de Missão do PRASD – Programa de Recuperação de Áreas e Sectores Deprimidos | As determinadas pela Resolução do Conselho de Ministros que criou o Programa | As determinadas pela Resolução do Conselho de Ministros que criou o Programa | N/A | 2003 | 2004 | Termo do mandato |
| AURN – Associação das Universidades da Região Norte | N/A | Diretor Executivo | Coordenador do Projeto “Universidades do Norte, Horizonte 2000” | Organizar a intervenção concertada das Universidades da Região (Universidades Públicas de Aveiro, Minho, Porto e Trás-os-Montes e Alto Douro e Centro Regional do Porto da UCP) em domínios como formação contínua, transferência de tecnologia, cursos de verão, desenvolvimento de projetos com entidades do meio envolvente e cooperação inter-regional | 6 | 1996 | 2000 | Termo do Projeto |
| Governo da República Portuguesa | N/A | Ministro da Economia | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 1995 (Out.) | 1996 (Março) | Pedido de Exoneração |

| | | | | | | | | |
|---|-----|---|---|---|-------------------------|------|------|----------------------------------|
| Universidade do Porto - Reitoria | N/A | Pró-Reitor para a Orientação da Gestão Financeira | As determinadas pelo Reitor da Universidade | Orientação da gestão financeira da Universidade | N/A | 1990 | 1995 | Ingresso no Governo da República |
| ESTG – Escola Superior de tecnologia e Gestão do IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo | N/A | Presidente da Comissão Instaladora | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 20 (número aproximado) | 1989 | 1990 | Pedido de Exoneração |
| Universidade do Porto – Faculdade de Economia | N/A | Presidente do Conselho Diretivo | As determinadas por lei | As determinadas por lei | 100 (número aproximado) | 1978 | 1979 | Termo do mandato |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato tem formação académica avançada e uma experiência diversificada na gestão de entidades da mais diversa dimensão e natureza. Conhece também particularmente bem a economia portuguesa, numa perspetiva macroeconómica, predominantemente financeira.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

Temas Supervisão • Registo

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação ou mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------------------|---|--|--|---|--|--|---|---|---|--|--|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Fiscal | N/A | Sim | Não | 12 dias/ano | 13/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Bial – Portela e Companhia, SA | Portugal | 500220913 | Fabricação de medicamentos | € 187 M (VN 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | 2017/2019 | Não | Não | 8 dias/ano | 4/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| PVCI – Portuguese Venture Capital Initiative | Luxemburgo (Sede) | | Fundo de fundos | Cerca de € 5 M (VN 2017) | Membro do Comité de Investimentos | 2010 (data de início) | Não (tanto quanto sei) | Não | 6 dias/ano | 3/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Amkor Technology Portugal, SA | Portugal | 503690287 | Fabricação de componentes eletrónicos | € 44 M (VN 2017) | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | 2018/2021 | Não | Não | 2 dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Efacec Serviços Corporativos, SA | Portugal | 513233962 | Prestação de serviços corporativos ao Grupo Efacec | Integra o Grupo que consolida na Efacec Power Solutions, SGPS, SA (entidade atrás referida, na secção 6.2.2) | Presidente do Conselho pedagógico da Mast3r Academia Efacec | 2018 (contrato por um ano, renovável) | Não | Não | 6 dias/ano | 3/ano | Nenhuma | Nenhuma |

Temas Supervisão • Registo

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|-----------|---|----------------------------------|--|-----------|-----|-----|----------------------------------|-----------------------------|---------|---|
| Banco L J Carregosa, SA | Portugal | 503267015 | Atividade bancária | € 11,5 M (Produto bancário 2018) | Aceitei o convite da Senhora PCA para ser proposto aos acionistas (em AG) e ao BdP como membro não-executivo do CA | N/A | Sim | Não | 48 dias/ano (estimativa pessoal) | 24/ano (estimativa pessoal) | Nenhuma | Nenhuma, tanto quanto é do meu conhecimento |
| SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, Consultadoria Empresarial e Fomento da Inovação, SA | Portugal | 503821012 | Consultadoria empresarial e fomento da inovação | € 4,5 M (VN 2017) | Aceitei o convite do PCA para integrar o CA, como membro não-executivo, quando tiver disponibilidade | N/A | Não | Não | 24 dias/ano | 12/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Fundação Belmiro de Azevedo | Portugal | 502697334 | Promover a educação pós-graduação, sobretudo nas áreas de administração e gestão de empresas, ciências médicas, tecnologia de informação e comunicação; Apoiar iniciativas de solidariedade social; Promover a cultura e o desporto | N/A | Presidente do Conselho de Curadores | 2017-2022 | Não | Não | 8 dias/ano | 4/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Fundação Bial | Portugal | 503323055 | Incentivar o estudo científico do ser humano, tanto do ponto de vista físico como do ponto de vista espiritual | NA | Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva | 2018/2021 | Não | Não | 20 dias/ano | 10/ano | Nenhuma | Nenhuma |

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

7.2. Informação adicional

7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?

Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7.5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|----------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------|-------|--|---|
| Eng. Carlos Gomes da Silva | Galp Energia, SGPS, SA | Presidente da Comissão Executiva | | | Sou Presidente do Conselho Fiscal da Galp Energia, SGPS, SA, desde 2006 | Não existe nem nunca existiu outra relação que não a profissional e uma relação de amizade pessoal |
| Dr. Luís Portela | Bial, SGPS, SA | Chairman | | | Sou Presidente do Conselho Fiscal da participada Bial, Portela e Companhia, desde 2008, e membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação Bial, desde 2003 | Não existe nem nunca existiu outra relação que não a profissional e uma relação de amizade pessoal |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

| |
|--|
| <p>12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> |
| <p>12.2 Outras informações</p> <hr/> <hr/> <hr/> |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **MANUEL HELENO SISMEIRO** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 15 /02 /2019

(Assinatura do Candidato)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - MANUEL HELENO SISMEIRO

Data: 15 /02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação
SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada
Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786 Fax – 22 9487722
Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF Sim Não

CMVM Sim Não

2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786 Fax – 22 9487722
Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

MANUEL HELENO SISMEIROGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 05/01/1945 (dia/mês/ano)

Freguesia – Colmeias Concelho - Leiria

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Bilhete de Identidade No. 1587388

Emitido por – *República Portuguesa arquivo de Porto* em 05/11/2001

Data de validade – Vitalício

Número de identificação fiscal – 125986360

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Rua do Campo Alegre, nº 1607, 7º Esq.

Localidade - Porto Código Postal – 4150-182 País - Portugal

Data de início desta residência: 1982

Contacto telefónico – Fax – N/A

Endereço de correio eletrónico – msismeiro@sapo.pt

3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidosSim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|------------------|---------------------------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | Sonae – SGPS, SA | Membro do Conselho Fiscal | 2015 | 2018 | 2015 | Sim | Positiva |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro do Conselho Fiscal

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente. (Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

O Candidato irá exercer funções de membro do Conselho Fiscal, cabendo-lhe as competências e deveres legais inerentes ao exercício do respetivo cargo. Como membro do Conselho Fiscal, não tem subordinados com reporte hierárquico direto, sem prejuízo, de toda a estrutura corporativa da Instituição estar disponível para lhe prestar o apoio adequado e conveniente ao exercício das suas funções, nos termos legais aplicáveis. Estima-se que esta função exija a alocação de pelo menos 80 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas, correspondendo a cerca de 12 dias/ano para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pelo Candidato.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?Sim Não Não aplicável **4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)****4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)****4.9. Designação ex novo**Sim Não **Recondução**Sim Não **4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?**Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

O Candidato foi Membro do Conselho Fiscal da Instituição Requerente no mandato 2015-2018 e será proposto para novo mandato. O pedido de autorização é apresentado nos termos do número 3 do artigo 30.º-B do RGICSF.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

.....

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|---------------|-----------------------|---|
| Licenciatura | Finanças | 1966-1971 | ISCEF – Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, Lisboa |
| Contabilidade | Contabilidade | 1961-1964 | ICL – Instituto Comercial de Lisboa |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|--|
| Banif – Banco de Investimento, SA | Não disponível | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2015 | 2015 | A instituição era uma subsidiária do banco BANIF. Na reestruturação renunciou ao exercício de funções não chegou a um ano completo |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ⁵) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---------------------------|---|--|-------------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|---|
| Sonae – SGPS, SA | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2015 | Em funções | N/A |
| Sonae Arauco Portugal, SA | ~818 Milhões (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2018 | Em funções | N/A |
| Sonae Indústria, SGPS, SA | ~230Milhões (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2009 | 2017 | Termo do mandato, sem possibilidade de recondução |
| Sonae Capital, SGPS, SA | ~175Milhões (volume de negócios 2017) | Membro do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2009 | Em funções | N/A |

| | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|-------------------------------|------|------------|--|
| OCP Portugal – Produtos Farmacêuticos, SA | 550 Milhões de euros (2017) | Presidente do Conselho Fiscal | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2009 | Em funções | N/A |
| Segafredo Zanetti (Portugal) – Comercialização e Distribuição de Café, SA | Não disponível | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2010 | 2017 | Extinção da função por fusão |
| Sonae Investimentos, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) | €5.589.557.018 (Valor consolidado a Dez 2017) | Presidente da Mesa da Assembleia Geral | As determinadas por lei | As determinadas por lei | N/A | 2014 | 2014 | Renúncia |
| Coopers & Lybrand Lda. (Posteriormente Coopers & Lybrand, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) | Não disponível | Sócio Consultor | Auditoria | Auditor e sócio responsável por auditoria financeira em diversas empresas de todos os sectores de atividade. Gestor responsável pela atividade no norte do país, escritório do Porto | Variável no decorrer dos anos | 1980 | 1998 | Fusão com a Pricewater house com a constituição da Pricewater housecoopers |
| Bernardes, Sismeiro & Associados | Não disponível | Revisor Oficial de Contas, (inscrição em 1974) e sócio | Revisão Oficial de Contas, incluindo membro de Conselhos Fiscais | Revisor Oficial de contas, sócio responsável por auditoria financeira em diversas empresas de todos os sectores de atividade. Gestor responsável pela atividade no norte do país, escritório do Porto. | Variável no decorrer dos anos | 1982 | 1998 | Fusão com a Pricewater house com a constituição da Pricewater housecoopers |
| Pricewaterhouse Coopers Sociedade de Revisores Oficiais de Contas | Não disponível | Revisor Oficial de Contas, (inscrição em 1974) e sócio | Auditoria Revisão Oficial de Contas, incluindo membro de Conselhos Fiscais | Revisor Oficial de contas, sócio responsável por auditoria financeira em diversas empresas de todos os sectores de atividade. Gestor responsável pela atividade no norte do país, escritório do Porto. | Variável no decorrer dos anos | 1998 | 2008 | Reforma |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Médio-Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Médio-Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

| | |
|--|---------|
| Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas | Elevado |
|--|---------|

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

O Candidato tem formação académica avançada e longa experiência.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação ou mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|---|---|---|--|--------------------------------------|--|---|---|---|--|---|
| Sonae – SGPS, SA* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro do Conselho Fiscal | N/A | Sim | Não | 12 dias | 13/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela mesma acionista da Sonae Capital - SGPS, SA |
| Sonae Arauco Portugal, SA | Portugal | 500058580 | Fabricação de folheados, contraplacados, lamelados e outros painéis | ~818 Milhões (volume de negócios 2017) | Presidente do Conselho Fiscal | 2018-2020 | Não | Não | 4 dias | 6/ano | Nenhuma | Sociedade participada indireta da Sonae Indústria, SGPS, SA |
| Sonae Capital, SGPS, SA* | Portugal | 508276756 | Holding | ~175 Milhões (volume de negócios 2017) | Membro do Conselho Fiscal | 2018-2018 | Sim | Não | 4 dias | 6/ano | Nenhuma | Sociedade dominada pela mesma acionista da Sonae - SGPS, SA |
| OCP Portugal – Produtos Farmacêuticos, SA | Portugal | 500 364 877 | Comércio por grosso de produtos farmacêuticos | 550 Milhões de euros (2017) | Presidente do Conselho Fiscal | 2018-2020 | Não | Não | 4 dias | 6/ano | Nenhuma | Nenhuma |

7.2. Informação adicional**7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 7 do RGICSF?**Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?Sim Não

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

.....

7.5.5. Caso sejam aplicáveis as regras de contagem de cargos previstas no n.º 4 do artigo 33.º do RGICSF, indicar de forma detalhada se existem sinergias entre as instituições que justifiquem uma sobreposição do tempo despendido nos cargos desempenhados em cada uma dessas instituições.

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

O candidato exerceu nos últimos 5 anos o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Indústria, SGPS, SA, sociedade dominada pela mesma acionista dominante da Sonae – SGPS, SA. Exerceu também o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Sonae MC – SGPS, SA, sociedade subsidiária da Instituição Requerente.

E atualmente exerce os cargos de Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Arauco Portugal, SA, sociedade participada indiretamente pela Sonae Indústria, SGPS, SA, e membro do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA, sociedade dominada pela mesma acionista dominante da Instituição Requerente.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵ Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

Não foi identificada a existência de potencial significativo conflito de interesses. O Candidato apenas exerce funções também como membro independente do Conselho Fiscal de duas subsidiárias da sociedade-dominante da Instituição Requerente, uma das quais cotada (Sonae Capital, SGPS, SA), e a outra integrando o consolidado do Grupo encabeçada pela sociedade cotada Sonae Indústria SGPS, SA, pelo que não existe qualquer influência indevida de terceiros sobre o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: | | |
| a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; | | |
| b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou | | |
| c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas: _____

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|------------------------|-------------|---------------------------|--------------------|-------|--|---|
| Dr. José Pereira Alves | PwC | Sócio | | | Sócios na PwC | Não existe |
| Dr. Ricardo Pinheiro | BPI | Membro do Conselho Fiscal | | | Membros da Comissão de Inscrição na OROC | Não existe |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE 12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

12.2 Outras informações**Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE**

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ 11 lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor:
<https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

Anexo I – Questionário sobre idoneidade, qualificação profissional, disponibilidade, independência e conflitos de interesses (Versão Portuguesa)

Antes de começar a preencher o presente questionário, leia atentamente todo o seu conteúdo, bem como as respetivas indicações de preenchimento

1. DECLARAÇÃO DA PESSOA RELATIVAMENTE À QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
(doravante designada por “Candidato”)

Eu, **SARA MANUEL CARVALHO TEIXEIRA MENDES** declaro, sob compromisso de honra, que as informações prestadas neste questionário correspondem à verdade e se encontram completas e que, em face das mesmas, considero reunir os requisitos necessários, nos termos definidos pelo Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e demais legislação aplicável, para contribuir para a gestão sã e prudente da instituição **SONAE – SGPS, SA**, ou para a sua adequada fiscalização.

Mais declaro estar ciente das obrigações decorrentes das normas vinculativas e de *soft law*, quer nacionais, quer internacionais, incluindo as decorrentes da legislação nacional e as emitidas pelo Banco de Portugal, pelo Banco Central Europeu (“BCE”) e pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”) que são relevantes para as funções que pretendo desempenhar e manifesto o meu propósito de cumprir continuamente com as mesmas.

Declaro ainda, sob compromisso de honra, que, caso no decurso do mandato ocorra qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação e altere as informações constantes do presente questionário, informarei de imediato o Banco de Portugal, através da instituição.

Mais declaro que estou consciente de que a prestação de informações falsas ou omissas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício de funções, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

Data 18 / 02 /2019

(Assinatura da Candidata)

2. CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**a) Responsável, fundamento e finalidade**

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário são tratados pelo Banco de Portugal, pessoa coletiva de direito público com o n.º 500 792 771 e com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que o Banco de Portugal está investido, conforme estabelecido no artigo 6.º, número 1, alínea e) do RGPD.

O referido tratamento de dados tem como finalidade a avaliação da adequação para o exercício de funções de membros de órgão de administração ou fiscalização, de gerentes de sucursais ou de escritórios de representação ou de titulares de funções essenciais por parte do Banco de Portugal e/ou do BCE, nos termos previstos nos artigos 30.º e seguintes do RGICSF e demais legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos através do presente questionário podem ainda ser tratados pelo Banco de Portugal para o exercício dos seus poderes de supervisão, designadamente para as seguintes finalidades posteriores:

- Registo junto do Banco de Portugal;
- Revogação de autorização para o exercício de funções;
- Aplicação de medidas sancionatórias;
- Publicitação de identificação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização no sítio da internet do Banco de Portugal.

b) Obrigatoriedade

O fornecimento de dados para estas finalidades é obrigatório.

c) Conservação

Os dados recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade. Caso não haja lugar ao exercício de funções, o prazo de conservação dos dados recolhidos termina com o prazo legal de revisão da decisão por parte do Banco de Portugal.

d) Destinatários

Os dados pessoais recolhidos são partilhados com o BCE, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão.

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), à Autoridade de Supervisão dos Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e a autoridades congéneres, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

e) Decisões individuais automatizadas

O tratamento dos dados recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

f) Transferência de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos podem também ser comunicados a autoridades congéneres de países terceiros, no âmbito dos poderes de cooperação com estas autoridades.

g) Direitos

Informamos ainda que, nos termos previstos no RGPD e demais legislação de proteção de dados aplicável, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar ao Banco de Portugal o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito à sua retificação, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 3.º da presente Instrução e à sua limitação.

h) Contactos

Os referidos direitos são exercidos através de solicitação à Encarregada da Proteção de Dados do Banco de Portugal, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito, nas instalações do Banco de Portugal ou, ao invés, para os seguintes endereços:

- Correio eletrónico:

Encarregado.protecao.dados@bportugal.pt; ou,

- Correio postal:

Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal

Rua do Comércio, 148

1100-150 Lisboa

i) Reclamação

Não obstante, tem ainda o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo.

Tomei conhecimento,

X _____

Nome - SARA MANUEL CARVALHO TEIXEIRA MENDES

Data: .../02/2019

3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE APRESENTA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

(doravante designada por “**Instituição Requerente**”)

O(s) abaixo assinado(s), em representação da Instituição Requerente, declara(m) o seguinte:

- Tanto quanto é do conhecimento da Instituição Requerente, as informações prestadas no presente questionário correspondem à verdade e encontram-se completas.
- Caso, no decurso do mandato, tome conhecimento de qualquer facto superveniente à autorização para o exercício de funções que seja suscetível de afetar os requisitos de adequação do Candidato e altere a informação constante do presente questionário, a Instituição Requerente informará de imediato o Banco de Portugal.
- A Instituição Requerente procurou obter a informação mais completa e atualizada possível sobre o Candidato e essa informação foi devidamente ponderada e tida em conta na avaliação da adequação do Candidato para o exercício das funções em causa.
- A função para a qual se solicita a presente autorização corresponde àquela que se prevê que o Candidato venha efetivamente a desempenhar.
- Com base nas informações que procurou obter a respeito do Candidato e tendo presente os requisitos de adequação para o exercício de funções estabelecidos no RGICSF e as disposições da restante legislação aplicável, a Instituição Requerente considera que o Candidato é adequado para o exercício das funções a que se propõe, apresentando a capacidade de assegurar, em permanência, a gestão sã e prudente da Instituição Requerente ou a sua adequada fiscalização, conforme consta do respetivo relatório de avaliação individual.
- A Instituição Requerente informou o Candidato sobre as responsabilidades legais e regulamentares associadas às funções que o mesmo pretende desempenhar.
- Confirma(m) que possui(em) poderes bastantes para prestar as declarações *supra* referidas e assinar o presente questionário em nome e representação da Instituição Requerente.

Designação da Instituição Requerente: SONAE – SGPS, SA

Nome completo do(s) signatário(s): Artur Santos Silva

Cargo(s)/Qualidade: Presidente da Comissão de Vencimentos

Assinatura(s):

Data: _____

(Acrescentar mais linhas se necessário.)

(Quem assina o questionário em nome e representação da Instituição Requerente deverá ser a(s) pessoa(s) ou órgão a quem foi atribuída a responsabilidade, em representação da sociedade, de efetuar a avaliação da adequação do Candidato, nos termos do artigo 30.º-A, número 2 do RGICSF, cuja identificação consta da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pela Assembleia Geral da Instituição Requerente.)

PARTE1. TIPO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização prévia à designação? Sim Não

PARTE2. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO REQUERENTE**2.1. Identificação**

Firma ou denominação

SONAE – SGPS, SA

Tipo de instituição (instituição de crédito, sociedade financeira, instituição de pagamento ou instituição de moeda eletrónica)

SGPS, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Artº 117, nº 1 – Decreto-Lei nº 298/92, alterado pela Lei nº 23-A 2015 (RGICSF).

A instituição em causa integra o Setor Público Empresarial, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro?

Sim Não

Morada

Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909 Maia

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

É uma Instituição Significativa? Sim Não

2.2. Outra autoridade de supervisão financeira nacional à qual a Instituição Requerente está sujeita:

ASF

Sim Não

CMVM

Sim Não **2.3. Pessoa de contacto no âmbito do processo de autorização e subsequente registo:**

Nome - Luzia Gomes Ferreira

Cargo - Secretária da Sociedade

Morada profissional (preencher apenas se não coincidir com a morada indicada para a Instituição Requerente)

Telefone – 22 0104786

Fax – 22 9487722

Endereço de correio eletrónico

PARTE3. INFORMAÇÃO SOBRE O CANDIDATO**3.1. Identificação e contactos**

Nome completo

SARA MANUEL CARVALHO TEIXEIRA MENDESGénero: Feminino Masculino

Data de nascimento 12/03/1980 (dia/mês/ano)

Freguesia – Castelões de Cepeda Concelho - Paredes

País – Portugal Nacionalidade - Portuguesa

Documento de identificação – Cartão Cidadão No. 11977505

Emitido por – *República Portuguesa* em / /

Data de validade – 24/05/2028

Número de identificação fiscal – 226045900

Residência habitual (rua / n.º / andar)

Avenida da Boavista, nº 1624, 4ºDto.

Localidade - Porto Código Postal – 4100-115 País - Portugal

Data de início desta residência: 15/09/1998

Contacto telefónico _____ Fax _____

Endereço de correio eletrónico
_____**3.1.1. Autorização do Candidato para que as comunicações a promover pelo Banco de Portugal sejam efetuadas através de telefone, de fax ou de correio eletrónico, para os contactos acima referidos**Sim Não *(Todas as comunicações deverão ser efetuadas para a Secretária da Sociedade para os contactos mencionados em 2.3.)***3.2. Autorizações ou registos do Candidato, atuais ou passados, incluindo eventuais recusas, em autoridades de supervisão nacionais ou estrangeiras, (designadamente referentes ao exercício de funções como membro de órgão de administração ou fiscalização, gerente de sucursais e escritórios de representação, adquirente de participações qualificadas, etc.)***(Adicionar espaço e as linhas de preenchimento a este campo que sejam necessárias para a prestação da informação completa)*

| Autoridade de supervisão nacional ou estrangeira | Instituição | Funções | Data de início | Data de fim | Data da avaliação | Inclui avaliação sobre idoneidade? (Sim / Não) | Conclusão sumária da avaliação ¹ |
|---|-------------|---------|----------------|-------------|-------------------|--|---|
| Banco de Portugal | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| CMVM | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| ASF | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A | N/A |
| Em caso de recusa de autorização ou registo, ou de avaliação positiva com condições ou recomendações, indicar de forma detalhada as razões. | | | | | | | |
| N/A | | | | | | | |

¹ Ex. positiva, positiva com condições, positiva com recomendações ou negativa.

PARTE 4. FUNÇÃO PARA A QUAL SE SOLICITA AUTORIZAÇÃO**4.1. Cargo**

Membro Suplente do Conselho Fiscal

(Indicar se assume presidência ou vice-presidência de órgão colegial)

4.2. Funções executivas / gestão corrente

Sim

Não

4.3. Pelouro (áreas concretas sob responsabilidade do Candidato)

N/A

4.4. Descrição tão detalhada quanto possível dos principais deveres, responsabilidades e tarefas inerentes às funções para as quais se solicita autorização, bem como indicação do número de subordinados e do número de horas por semana (e do número de dias por ano, no caso de Instituição de Crédito qualificada como Instituição Significativa no quadro do Mecanismo Único de Supervisão) que a Instituição Requerente considera necessário para o adequado exercício do cargo. Se aplicável, indicação de outras funções que o Candidato irá exercer na Instituição Requerente. (Esta questão dirige-se, em primeira linha, à Instituição Requerente)

A Candidata irá exercer funções de membro suplente do Conselho Fiscal, cabendo-lhe, caso seja chamada ao exercício efetivo de funções, as competências e deveres legais inerentes ao exercício do respetivo cargo. Como membro suplente do Conselho Fiscal, não tem subordinados com reporte hierárquico. Enquanto suplente não é exigida alocação de tempo. Caso assuma funções efetivas ao cargo corresponde pelo menos 80 horas/ano para a realização de reuniões calendarizadas e para preparação do adequado exercício do cargo. Nenhuma outra função será exercida na Instituição Requerente pela Candidata.

4.5. Indicação dos comités que se prevê que o Candidato venha a integrar em resultado do exercício das funções para as quais se solicita autorização

4.6. O Candidato é indicado como independente para o exercício do cargo?

Sim Não Não aplicável

4.7. Mandato 2019 - 2022 (ano - ano)

4.8. Data de nomeação (prevista) 30 / 04 / 2019 (dia/mês/ano)

4.9. Designação ex novo
Recondução

Sim Não
Sim Não

4.10. Em caso de recondução, o pedido de autorização para o exercício de funções foi apresentado no prazo estabelecido no artigo 5.º, n.º 3 da Instrução?

Sim Não

Caso a resposta seja negativa, indicar a razão.

4.11. O Candidato vai substituir alguém no cargo? (esta informação é dispensada nos casos de designação de membros do órgão de administração ou de fiscalização para um novo mandato)

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar quem e quais as razões.

4.12. Indicar a natureza do vínculo do Candidato com a Instituição Requerente (mandato, contrato de trabalho, prestação de serviços ou outro)

Mandato

4.13. O Candidato exercerá o cargo em conselho de administração como nomeado nos termos do artigo 390.º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a pessoa coletiva que o/a nomeou.

4.14. O Candidato exercerá o cargo em órgão de fiscalização em representação de uma sociedade (SROC ou outra)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indique a sociedade que representa.

PARTE 5. IDONEIDADE

As respostas às questões infra deverão ter em conta situações ocorridas em Portugal ou no estrangeiro.

Quanto às questões colocadas nos pontos 5.5 a 5.12, a referência a processos de contraordenação ou insolvência abrange processos de natureza equivalente (i.e. processos de transgressão ou liquidação), instaurados ao abrigo de legislação nacional ou estrangeira.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|------------|------------|
| <p>5.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de tal exercício pelas autoridades competentes? <i>(A resposta deverá abranger autoridades do setor financeiro e não financeiro)</i></p> | | X |
| <p>5.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança? <i>(Ex: destituição do cargo de administrador ou equivalente ou solicitação para que renunciasse a tal cargo)</i></p> | | X |
| <p>5.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?</p> | | X |
| <p>5.4. Alguma vez foi incluída menção de incumprimento sobre si na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito?</p> | | X |
| <p>5.5. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?</p> | | X |
| <p>5.6. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?</p> | | X |
| <p>5.7. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?</p> | | X |

| | | |
|---|--|---|
| <p>5.8 Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou ações cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?</p> | | × |
| <p>5.9. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de atividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.10. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de diretor, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?</p> | | × |
| <p>5.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |
| <p>5.12. Alguma vez uma sociedade por si dominada ou em que exercesse funções de administração, gerência ou fiscalização foi acusada ou condenada pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das instituições de crédito, sociedades financeiras, das instituições de pagamento e das instituições de moeda eletrónica e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? <i>(Incluir processos judiciais, bem como processos de contraordenação intentados pelo Banco de Portugal, pela CMVM, pela ASF, pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro em curso ou concluídos por qualquer motivo)</i></p> | | × |

| | | |
|---|--|---|
| 5.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infração de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de atividades profissionais reguladas? | | X |
| 5.14. Alguma vez foi objeto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? <i>(Em caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)</i> | | X |
| 5.15. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza? | | X |
| 5.16. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)? | | X |

5.17. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- Relativamente a eventuais processos:

- a) factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b) tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c) data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d) envolvimento pessoal do Candidato na infração em causa;
- e) o tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f) pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada;
- g) tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo; e
- h) tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra; e
- i) quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

- Relativamente a eventuais insolvências:

- j) denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- k) funções concretamente exercidas nessa empresa;
- l) indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal; e
- m) indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

- Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, o respetivo fundamento.

Acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a este campo, ou apresentar as informações em documento anexo.

| Questão dirigida à Instituição Requerente | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| 5.18. Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspetos relacionados com a idoneidade do Candidato? | | X |
| 5.19. Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias. | | |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> | | |

.....

PARTE6. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÍNIMO: ÚLTIMOS 10 ANOS) – CURRICULUM VITAE

6.1. Qualificação profissional

| Designação do curso / formação | Área | Datas de início e fim | Instituição de Ensino |
|--------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---|
| Pós-Graduação | Gestão e Direção de Serviços de Saúde | 2008-2009 | EGP – University of Porto Business School |
| Revisor Oficial de Contas | Auditoria | 2007-2008 | Ordem Revisores Oficiais de Contas |
| Licenciatura | Administração e Gestão de Empresas | 1998-2003 | Universidade Católica Portuguesa do Porto |

6.2. Experiência profissional**6.2.1. Experiência profissional relevante no setor bancário ou financeiro**

| Entidade | Dimensão ² | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|----------|-----------------------|--|------------------|------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

6.2.2. Experiência profissional relevante fora do setor bancário ou financeiro

| Entidade | Dimensão ⁴ | Cargo (nível de reporte ³) | Áreas de atuação | Principais responsabilidades | Número de subordinados | Data de início | Data de fim | Razões para a cessação |
|---|-----------------------|---|--|---|------------------------|----------------|-------------|------------------------|
| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) | N/A | Formadora no Curso de Preparação para ROC | Ensino | Docente | N/A | 2018 | Em funções | N/A |
| Católica Porto Business School | N/A | Professora | Ensino – área de contabilidade e auditoria | Docente | N/A | 2017 | Em funções | N/A |
| Carlos Aires, Amadeu Costa Lima & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) | €0,3M | Sócia | Auditoria | Responsável pela gestão de projetos e equipas em trabalhos de auditoria e pelo Departamento de Controlo de Qualidade interno e de Formação na Sociedade | 5 | 2016 | Em funções | N/A |
| PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. | N/D | Manager | Auditoria | Responsável pela gestão de projetos e equipas em trabalhos de auditoria | N/A | 2009 | 2016 | Voluntária |

| | | | | | | | | |
|---|-----|----------------------|-----------|-----------------------------------|-----|------|------|---------|
| PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. | N/D | Técnica de auditoria | Auditoria | Execução de trabalho de auditoria | N/A | 2003 | 2009 | N/A |
| Sociedade de Revisores Álvaro, Falcão e Associados, SROC | N/D | Técnica de auditoria | Auditoria | Execução de trabalho de auditoria | N/A | 2002 | 2003 | Estágio |

6.2.3. Informação adicional relevante

(Caso haja informação adicional que seja relevante para densificar o nível de experiência que resulta dos cargos indicados nos quadros anteriores, tal deverá ser referido. Ex.: natureza e grau de complexidade da entidade em que o Candidato exerceu funções, incluindo a respetiva estrutura organizacional, poderes de decisão e número de subordinados.)

² Por ex. ativo total anual.

³ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

⁴ Por ex. total de volume de negócios e indicação da presença internacional.

⁵ Quando o cargo não seja de membro do órgão de administração ou de fiscalização, indicar se o cargo se situa um, dois ou mais níveis abaixo do órgão de administração.

6.2.4. Fatores de avaliação compensatórios (ex.: outro tipo de experiência profissional, evidência da capacidade do Candidato para desafiar os restantes membros do órgão a que pertence e/ou outros órgãos, adequação geral dos restantes membros do órgão, conhecimentos especializados do Candidato que sejam relevantes para as funções a que se propõe, cargo limitado no tempo que requeira que a pessoa em cause ocupe o cargo e justifique a sua designação, entre outras situações pontuais)

(Informação obrigatória sempre que a Instituição Requerente seja uma Instituição Significativa⁶ e o Candidato não cumpra as condições de aplicação da presunção de experiência suficiente previstas no Guia para as Avaliações da Adequação e Idoneidade publicado pelo BCE. Nestes casos quando não existam fatores compensatórios, deverá ser indicado Não Aplicável)

6.2.5. Autoavaliação sobre qualificação e experiência no setor bancário de acordo com as “Orientações Sobre a Avaliação da Aptidão dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização e de Quem Desempenha Funções Essenciais” da EBA (EBA/GL/2012/06, de 22 de novembro de 2012 e EBA/GL/2017/12⁷)

| Áreas | Avaliação (Elevado, Médio-Elevado, Médio-Reduzido ou Reduzido) |
|---|--|
| Mercados financeiros | Médio-Elevado |
| Enquadramento regulamentar e requisitos legais, incluindo em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo | Médio-Elevado |
| Planeamento estratégico e conhecimentos sobre a estratégia ou o plano de negócios de uma instituição e a execução dos mesmos | Elevado |
| Gestão de riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma instituição), incluindo experiência diretamente relacionada com as responsabilidades do membro | Elevado |
| Contabilidade e auditoria | Médio-Elevado |
| Avaliação da eficácia dos procedimentos de uma instituição, criando procedimentos eficazes de governação, fiscalização e controlo | Elevado |

⁶Instituições classificadas como significativas pelo BCE no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, nos termos definidos no Regulamento nº 468/2014, do BCE de 16 de abril (<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/other/ssm-listofsupervisedentities1409pt.pdf>)

⁷Em vigor a partir de 30 de Junho de 2018

Interpretação da informação financeira de uma instituição, identificação das principais questões com base nesses dados e dos controlos e medidas apropriadas

Elevado

6.2.6. Outra experiência especializada relevante (enumerar)

| Conteúdo | Entidade formadora (Instituição Requerente ou indicar o nome da entidade externa) | Data de início | Data de fim |
|----------|--|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6.2.7. O Candidato irá frequentar formação especializada antes do início de funções ou durante o primeiro ano de funções?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar

6.2.8. Quando esteja em causa o exercício de funções em órgão colegial, identificar em que medida o Candidato contribui para a adequação coletiva do órgão. Indicar ainda, por referência a pontos fracos eventualmente identificados na composição coletiva do órgão, em que medida a designação do Candidato contribui para a resolução de todos ou de alguns desses pontos fracos.

A Candidata tem formação académica avançada e experiência profissional na área de auditoria que lhe permite ter conhecimentos, ao nível de direito fiscal e direito comercial, de gestão de riscos, de avaliação de mecanismos de controlo bem como de interpretação de informação financeira, necessários ao exercício das suas funções.

PARTE 7. DISPONIBILIDADE**7.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as atividades profissionais que o Candidato pretende desempenhar cumulativamente**

Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras atividades profissionais (cargos de direção ou funções como trabalhador em empresas, atividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhados em instituições do setor bancário e financeiro, quer em instituições de outros setores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

No que diz respeito aos Candidatos que sejam Revisores Oficiais de Contas ("ROCs") e que exercem a sua atividade profissional inseridos numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), deverá ser indicado o cargo exercido na SROC (ex.: gerente da SROC ou colaborador da SROC), sendo aí contabilizado o tempo necessário ao desempenho de todos os cargos de ROC que o Candidato exerce em empresas clientes da SROC (ou seja, cargos de ROC desempenhados no âmbito da SROC e com recurso aos meios desta). Só deverão ser autonomizados os cargos de ROC que não sejam exercidos no contexto das funções desempenhadas na SROC. Diversamente, os cargos desempenhados como membro de órgão de fiscalização (incluindo o cargo de Fiscal Único) devem ser sempre indicados de forma autónoma, quer tais cargos sejam exercidos em representação de uma SROC, quer sejam desempenhados em nome próprio.

(Incluir no quadro o cargo a que respeita o presente questionário, indicando-o em primeiro lugar, seguido das demais funções que o Candidato pretende desempenhar em acumulação)

Caso seja necessário, poderá adicionar espaço e linhas de preenchimento a este campo.

Temas Supervisão • Registo

| Instituição (marcar com* se for uma instituição cotada) | País | NIF ou Código de acesso à certidão permanente válido | Descrição da atividade da instituição | Dimensão ⁸ da instituição | Cargo/ natureza da relação profissional | Data de nomeação /mandato | Cargo sujeito a autorização ou registo no Banco de Portugal, CMVM, ASF ou autoridade de supervisão estrangeira (Sim e respetiva autoridade /Não) | Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não) | Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano) | Número de reuniões (por ano/ mês) | Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos) | Relação com outras entidades onde exerce funções ⁹ |
|---|----------|---|--|---|--|---------------------------------|--|---|---|---|--|--|
| Sonae – SGPS, S.A.* | Portugal | 500273170 | Holding | €7,6 MM (Volume de negócios agregado por referência ao exercício de 2017) | Membro suplente do Conselho Fiscal | N/A | Sim | Não | N/A | N/A | Nenhuma | Nenhuma |
| Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) | Portugal | 500918937 | Serviços - Revisores Oficiais de Contas | N/A | Formadora | N/A | Sim | Não | 5 dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Católica Porto Business School | Portugal | 501082522 | Ensino | N/A | Docente | N/A | Não | Não | 4h/semana | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Carlos Aires, Amadeu Costa lima & Associado, SROC | Portugal | 509202705 | Atividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal | €0,3M | Sócia | N/A | Sim | Não | 35h/semana | N/A | Nenhuma | Nenhuma |
| Câmara de Comércio e Indústria Luso Colombiana | Portugal | 510241808 | Atividades para fomentar as relações económicas e culturais bilaterais entre a Colômbia e Portugal | N/A | Presidente do Conselho Fiscal | 2018-2020 | Não | Não | 2 dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Câmara de Comércio e Indústria Luso Equatoriana | Portugal | 514269502 | Atividades para fomentar as relações económicas e culturais bilaterais entre o Equador e Portugal | N/A | Vogal do Conselho Fiscal | 2017-2019 | Não | Não | 2 dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| Fergest – Gestão e Investimentos, SA Equatoriana | Portugal | 502802448 | Atividade de gestão de imóveis | €1,5M | Fiscal Único | 2018 | Não | Não | 2 dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|-----------------------------------|-------|--------------|-----------|-----|-----|-----------|-------|---------|---------|
| AEFCULAPIUM – Administração e Gestão de Imóveis, SA | Portugal | 502730633 | Atividade de gestão de imóveis | €0,4M | Fiscal Único | 2018-2020 | Não | Não | 2dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |
| TURSPAN – Turismo e Hotalaria, SA | Portugal | 506172988 | Atividade de gestão de imóveis | €4M | Fiscal Único | 2018-2020 | Não | Não | 2dias/ano | 2/ano | Nenhuma | Nenhuma |

7.2. Informação adicional**7.3. Algum dos cargos referidos em 7.1 supra foi autorizado como cargo não executivo adicional, ao abrigo do disposto no artigo 33.º . n.º 7 do RGICSF?**Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o cargo

7.4. Em face das informações constantes desta Parte 7 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as atividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas¹⁰?Sim Não

⁸ Por ex. ativo total anual para instituições financeiras e total de volume de negócios e indicação da presença internacional para outro tipo de instituições.

⁹ Caso aplicável, indicar nomeadamente as relações de participação ou de grupo entre as instituições referidas no questionário (se possível, em termos percentuais), se dependem da mesma empresa mãe ou se existem acionistas ou sócios comuns com influência significativa.

¹⁰ Circunstâncias inesperadas incluem não apenas situações de crise relacionadas com a instituição, mas também circunstâncias passíveis de afetar inesperadamente o tempo consagrado ao exercício do cargo (por exemplo, processos judiciais).

7.5. Instituições de Importância Sistémica (“O-SIIs”)¹¹

(Responder a estas perguntas apenas se o presente questionário disser respeito ao exercício de funções como membro do órgão de administração ou fiscalização de uma Instituição de Importância sistémica O-SII.)

7.5.1. O Candidato é designado como membro do órgão de administração ou de fiscalização de instituição de crédito que beneficia de apoio financeiro público extraordinário e foi designado especificamente no contexto desse apoio, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.2. O pedido de autorização para o exercício de funções a que o presente questionário respeita corresponde a um pedido de acumulação de cargo não executivo adicional nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 33.º do RGICSF?

Sim Não

7.5.3. Número total de cargos executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

7.5.4. Número total de cargos não executivos se forem aplicadas as regras de contagem de cargos previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 33.º do RGICSF (se aplicável)

¹¹ Instituições classificadas pelo Banco de Portugal como Instituições de Importância Sistémica, nos termos do artigo 138.º-Q do RGICSF e identificadas em lista publicada pelo Banco de Portugal.

PARTE 8. INDEPENDÊNCIA E CONFLITOS DE INTERESSES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹² tem uma relação pessoal com membros do órgão de administração ou de fiscalização, titulares de funções essenciais ou acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

8.2. O Candidato ou qualquer pessoa próxima do Candidato¹³ está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extra-judicial contra a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar qual o conteúdo e estado atual dos processos judiciais em causa e qual (is) a(s) entidade(s) envolvida(s).

8.3. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁴ tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direção de topo²) ou qualquer relação comercial (quer direta quer indiretamente através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial durante os últimos 5 anos, com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com acionistas com participação qualificada na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

¹²Incluem-se nas “pessoas próximas do Candidato”, nomeadamente o respetivo/a cônjuge, pessoa com quem viva em união de facto, pessoa com quem viva em economia comum, descendente, ascendente ou outros membros do agregado familiar do Candidato.

¹³Ver nota 12.

¹⁴Ver nota 12.

¹⁵Cargos que impliquem o exercício de funções executivas com reporte direto ao órgão de administração da instituição.

Se se tratar de uma relação comercial, indicar o seguinte: (a) o valor financeiro que essa relação comercial representa nos negócios do Candidato ou da pessoa próxima do Candidato, conforme aplicável; (b) a descrição da relação comercial em causa e as correspondentes obrigações das partes; (c) a identificação da empresa através da qual a relação comercial foi ou é desenvolvida, se aplicável; e (d) o período de duração.

8.4. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁶ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na Instituição Requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais atividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a Instituição Requerente; (d) período de duração da referida relação; e (e) a seguinte informação relativa ao interesse financeiro:

| Nome da entidade | Principais atividades da entidade | Relação entre a entidade e a Instituição Requerente | Período de duração | Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento) |
|------------------|-----------------------------------|---|--------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8.5. O Candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um acionista da Instituição Requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do acionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

¹⁶ Ver nota 12.

8.6. O Candidato ou uma pessoa próxima do Candidato¹⁷ (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da Instituição Requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: Empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados); e todos os outros empréstimos que se encontrem em situação regular, negociados em condições de mercado e inferiores a 200 mil euros, com ou sem garantia.

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

8.7. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato¹⁸ ocupa ou ocupou durante os últimos 2 anos qualquer cargo de elevada influência política¹⁹ (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respetivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

8.8. O Candidato ou alguma pessoa próxima do Candidato²⁰ tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas questões anteriores que sejam suscetíveis de afetar negativamente os interesses da Instituição Requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a Instituição Requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

¹⁷ Ver nota 12.

¹⁸ Ver nota 12.

¹⁹ Pode existir “elevada influência política” em diversos níveis, nomeadamente em cargos políticos locais (por exemplo, Presidente de Câmara), regionais (por exemplo, membro do Conselho de Ministros); funcionários públicos (por exemplo, em órgãos governamentais); e representantes estatais.

²⁰ Ver nota 12.

8.9. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE 9. INDEPENDÊNCIA E INCOMPATIBILIDADES – MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E MEMBROS DE ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INDICADOS COMO INDEPENDENTES

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções como membro do órgão de fiscalização em qualquer Instituição ou como membro de órgão de administração de Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, indicado como independente, nos termos do artigo 75.º, n.º 3 e 4 do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro) (neste último caso deverá ser indicado expressamente no ponto 9.2.6. se a prestação de serviços ou a relação comercial significativa ocorreu nos dois anos antecedentes à data do presente questionário).

Não aplicável Passar à Parte 10. do questionário.

.....
Caso seja necessário, poderá adicionar linhas de preenchimento a estes campos

9.1. O Candidato está associado a qualquer grupo de interesses específicos na Instituição Requerente ou encontra-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão (nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais)?

Sim Não

Especifique.

9.1.1. O Candidato é titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Instituição Requerente?

Sim Não

9.1.2. O Candidato foi eleito por mais de três mandatos, de forma contínua ou intercalada?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente a alguma das questões acima, especifique.

9.2. O Candidato encontra-se em alguma das seguintes circunstâncias incompatíveis com o exercício do cargo (nos termos do artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais):

9.2.1. É beneficiário de vantagens particulares da Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.2. É membro do órgão de administração de sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.3. É sócio de sociedade em nome coletivo que se encontre em relação de domínio com a Instituição Requerente?

Sim Não

9.2.4. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente alguma das questões acima, especifique.

9.2.5. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem em alguma das circunstâncias mencionadas anteriormente?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.6. De modo direto ou indireto, presta serviços ou mantém relação comercial significativa com a instituição ou sociedade que com esta se encontre, nos termos dos artigos 481.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em relação de domínio ou de grupo?

Sim Não

No caso de ter respondido afirmativamente, especifique.

9.2.7. É cônjuge de pessoa que se encontre na circunstância mencionada na questão anterior?

Sim Não

PARTE 10. CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

O Candidato deverá responder a estas perguntas apenas se pretender exercer funções em Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Não aplicável Passar à Parte 11. do questionário.

| Questões dirigidas ao Candidato | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 10.1. Encontra-se ou encontrou-se em mora, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, relativamente ao cumprimento de obrigações perante a instituição onde vai exercer funções? | | |
| 10.2. Alguma empresa que seja direta ou indiretamente controlada por si, ou em que seja administrador, diretor ou gerente, se encontra ou se encontrou, nos últimos 180 dias antes da data da eleição, na situação referida no ponto anterior? | | |
| 10.3. Desempenha funções de administrador, gerente, consultor, técnico, promotor, prospetor, mediador ou mandatário de outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou resseguros, nacional ou estrangeira, com exceção da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e de sociedades por esta controladas? | | |
| 10.4. Desempenha funções de administrador, diretor, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou é trabalhador de pessoas singulares ou coletivas que detenham mais de uma quinta parte do capital de qualquer outra instituição de crédito, sociedade financeira, empresa de seguros ou de resseguros ou de sociedades por estas controladas? | | |
| 10.5. Caso tenha respondido afirmativamente a alguma das questões anteriores, especifique. _____ _____ _____ | | |
| 10.6. Desempenha funções de administração, gerência ou direção em alguma empresa cujo objeto inclua o fornecimento de bens ou serviços destinados a: a) Atividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo ou indústrias extrativas; b) Transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte ou comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extrativas; ou c) Fabrico ou comercialização de produtos diretamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agroturismo, indústrias extrativas ou prestação de serviços diretamente relacionados com estas atividades, bem como artesanato? | | |

10.7 Em caso de resposta afirmativa a alguma alínea do ponto anterior, esclarecer se as empresas em causa são associadas de alguma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:

Sim Não

Em caso afirmativo, indique qual a CCAM: _____

Em caso negativo, indique se reúnem os requisitos para serem associadas:

PARTE 11. REFERÊNCIAS

Indicar pelo menos duas referências de pessoas com quem o Candidato tenha tido relação profissional, preferencialmente no setor bancário ou financeiro nos últimos três anos.

| Nome | Instituição | Cargo | Número de telefone | Email | Natureza da relação profissional com a referência indicada | Indicar se existe ou existiu qualquer relação não-profissional com a pessoa indicada a título de referência |
|--------------------|---|---------|--------------------|-------|--|---|
| Amadeu Costa Lima | Carlos Aires, Amadeu Costa Lima & Associado, SROC | Sócio | | | Sócio | N/A |
| Maria José Fonseca | Católica Porto Business School | Docente | | | N/A | N/A |

Os dados aqui em causa destinam-se exclusivamente a possibilitar que o Banco de Portugal recolha elementos adicionais relativos ao Candidato, não sendo, eles mesmos, objeto de tratamento por parte do Banco de Portugal.

PARTE 12. INFORMAÇÃO ADICIONAL

12.1 Existe alguma outra circunstância que deva ser apreciada relativamente aos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo em causa?

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

12.2 Outras informações

| |
|--|
| |
| |

Parte 13. TRANSMISSÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BCE

A informação abaixo indicada destina-se às situações de exercício de funções em Instituição Significativa, de acordo com qualificação do Banco Central Europeu (BCE) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17).

13.1 Purpose and legal basis for the processing of personal data in the context of the fit and proper procedure

The safety and soundness of a credit institution depend on the availability of appropriate internal organisational structures and corporate governance arrangements. Council Regulation (EU) No 1024/2013 (**SSM Regulation**)²¹ confers specific tasks on the European Central Bank (**ECB**) concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions on the basis of Article 127(6) of the Treaty on the Functioning of the European Union (**TFEU**)²².

For prudential supervisory purposes, the ECB is entrusted with the tasks in relation to credit institutions established in the participating Member States referred to in Article 4, within the framework of Article 6, of the SSM Regulation.

According to Article 4(1)(e) of the SSM Regulation, the ECB is to ensure compliance with the acts of the relevant Union law which impose requirements on credit institutions to have in place robust governance arrangements, including the **fit and proper requirements for the persons responsible for the management of credit institutions**. For the purpose of carrying out its tasks pursuant to Article 16(2)(m) of the SSM Regulation, the ECB also has the supervisory power to remove at any time members of the management body of credit institutions who do not fulfil the requirements set out in the acts of the relevant Union law. Article 91(1) of CRD IV and transposing national law provides that members of the management body must at all times be of sufficiently good repute and possess sufficient knowledge, skills and experience to perform their duties. Within the procedures for the supervision of significant supervised entities, Articles 93 and 94 of Regulation (EU) No 468/2014 (**SSM Framework Regulation**)²³ lay down the procedural rules for the assessment by the ECB of the compliance with the fit and proper requirements of persons responsible for managing credit institutions. To ensure that fit and proper requirements are met at all times, in accordance with Article 94(2) of the SSM Framework Regulation the ECB may initiate a new assessment if it becomes aware of any new facts that may have an impact on the initial assessment of the relevant member of the management body.

13.2 Disclosure of personal data

All of the personal data requested are necessary to carry out the fit and proper assessment of members of management bodies of existing significant supervised entities. If these data are not provided, the ECB cannot assess whether the board member concerned complies with the fit and proper requirements in order to ensure that credit institutions have in place robust governance arrangements. Therefore, it will reject the appointment or request the dismissal of the board member concerned on that basis.

13.3 Recipients or categories of recipients of the personal data

In the fit and proper procedure the personal data may be disclosed, on a need-to-know basis, to the staff of the NCAs, the Joint Supervisory Teams (ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision I or II), ECB Directorate General – Micro-Prudential Supervision IV (Authorisation Division), ECB Directorate General Legal Services (Supervisory Law Division), the Secretariat of the Supervisory Board and the members of the Supervisory Board and of the Governing Council of the ECB.

²¹ Council Regulation (EU) No 1024/2013 of 15 October 2013 conferring specific tasks on the European Central Bank concerning policies relating to the prudential supervision of credit institutions, OJ L 287, 29.10.2013, p. 63.

²² Consolidated version of the Treaty on the Functioning of the European Union, OJ C 326, 26.10.2012, p. 47.

²³ Regulation (EU) No 468/2014 of the European Central Bank of 16 April 2014 establishing the framework for cooperation within the Single Supervisory Mechanism between the European Central Bank and national competent authorities and with national designated authorities, OJ L 141, 14.5.2014, p. 1.

13.4 Applicable retention period

The ECB is required to store personal data regarding fit and proper applications/notifications for a period of fifteen years: from the date of application or notification if withdrawn before a formal decision is reached; from the date of a negative decision; or from the date the data subjects cease to be members of the management bodies of the supervised entity in the case of a positive ECB decision. In the case of reassessment based on new facts, the ECB is required to store personal data for fifteen years from the date of its decision. In the case of initiated administrative or judicial proceedings, the retention period will be extended and end one year after these proceedings are sanctioned by a decision that has acquired the authority of a final decision.

13.5 Applicable data protection framework and data controller

Regulation (EC) No 45/2001²⁴ is applicable to the processing of personal data by the ECB. For the purposes of Regulation (EC) No 45/2001, the ECB will be the data controller.

13.6 Data subject rights

In accordance with Article 9 of Decision ECB/2007/1²⁵, the data subjects of the processing of personal data by the ECB for the above-mentioned prudential supervisory purposes have access rights to and the right to rectify the data concerning them.

13.7 Point of contact

If you have queries or complaints regarding this processing operation, you can contact the Data Controller at Authorisation@ecb.europa.eu, and/or the National Competent Authority at supervisao.prudencial@bportugal.pt.

Data subjects also have the right of recourse at any time to the European Data Protection Supervisor: <https://secure.edps.europa.eu/EDPSWEB/edps/lang/en/EDPS>.

13.8 Acknowledgment of the Privacy Statement

This Privacy Statement sets out the legal basis and details for the processing of personal data by the ECB. The ECB is required to process personal data in respect of any application in order to assess the suitability of the appointee for the position.

With the submission of the completed form you acknowledge that you have read and understand this Privacy Statement.

²⁴ Regulation (EC) No 45/2001 of the European Parliament and of the Council of 18 December 2000 on the protection of individuals with regard to the processing of personal data by the Community institutions and bodies and on the free movement of such data, OJ L 8, 12.1.2001, p. 1.

²⁵ Decision of the ECB of 17 April 2007 adopting implementing rules concerning data protection at the ECB (ECB/2007/1), OJ L 116, 4.5.2007, p. 64.

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Abril 2019

ARTUR EDUARDO BROCHADO DOS SANTOS SILVA

Abril 2019

CURRICULUM VITAE

1. - DADOS PESSOAIS

| | |
|--------------------|---|
| Nome | Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva |
| Data de Nascimento | 22 de Maio 1941 |

2. - FORMAÇÃO

| | |
|------|--|
| 1963 | Licenciado em Direito na Universidade de Coimbra com a média de 17 valores |
| 1985 | Stanford Executive Program, Stanford University |

3. - ATIVIDADE PROFISSIONAL

| | |
|------------------------|--|
| Julho 2018 | Presidente do Conselho Consultivo das Fundações |
| Abril 2018 | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Vencimentos da NORS |
| Dezembro 2017 | Membro da Comissão de Corporate Governance e Responsabilidade Corporativa da <i>Jerónimo Martins, SGPS, SA</i> |
| Outubro 2017 | Presidente do Conselho Geral da Universidade do Porto |
| Maio 2017 | Membro do Conselho de Administração da Fundação Caixa Banco – Coordenador dos programas em Portugal |
| Maio 2017 | Presidente honorário do Banco BPI |
| 2018 | Membro do Comité de Corporate Governance e Corporate Responsibility da <i>Jerónimo Martins, SGPS, SA</i> |
| Out. 2004 / Julho 2017 | Presidente do Banco BPI |
| 2012 / 2017 | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian |
| 2012 / Maio 2017 | Presidente do Conselho de Administração da Partex Oil & Gaz (Holding detida pela Fundação Calouste Gulbenkian |
| Maio 2007 | Membro Não-Executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Vencimentos da Sonae – SGPS, SA |
| 2005 / 2013 | Membro do Conselho de Administração da Sindecom, SGPS, SA |

| | |
|-------------|--|
| 1981 / 2004 | Presidente e CEO da SPI e, a partir de 1985, do BPI |
| 2004 / 2013 | Membro do Conselho de Administração da <i>Jerónimo Martins, SGPS, SA</i> |
| 1977 / 1978 | Vice-Governador do <i>Banco de Portugal</i> |
| 1975 / 1976 | Secretário de Estado do Tesouro |
| 1968 / 1975 | Diretor do <i>Banco Português do Atlântico</i> |

4 - OUTRAS ATIVIDADES

| | |
|----------------------|--|
| 2008/ 2010 | Presidente da <i>Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República</i> |
| 2005 / 2011 | Membro do <i>Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários</i> |
| 2005 / 2011 | Membro do Conselho Consultivo para o plano Tecnológico |
| 2009 / 2012 | Presidente do Conselho Geral da Universidade de Coimbra |
| 2008 / 2012 | Membro do Conselho Geral da EGP-UPBS (<i>Escola de Gestão do Porto-University of Porto Business School</i>) |
| 1995 / 2012 | Membro do Conselho Geral da <i>Fundação Gomes Teixeira</i> (Universidade Católica) |
| 1985 / 2012 | Membro do Conselho Consultivo da <i>Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa</i> |
| 2010 / 2012 | Presidente da Assembleia Geral da <i>Liga Portuguesa Contra o Cancro</i> |
| 2006 / 2012 | Presidente do Conselho de Fundadores da <i>Casa da Música</i> |
| 2006 /2012 | Presidente do Conselho Fiscal da SEDES (Vice-Presidente de 1992 a 2006) |
| 2003 / 2012 | Presidente do Conselho Fiscal da <i>Fundação Júlio Resende - Lugar do Desenho</i> |
| 1998 / 2012 | Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial |
| 1994 /2012 | Presidente da Assembleia Geral do <i>Centro Social da Foz</i> |
| 1991 / 2012 | Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Mário Soares |
| 1987 / 2012 | Presidente do Conselho Fiscal da Associação Empresarial de Portugal |
| 2006 / 2009 | Presidente da Direção da <i>COTEC PORTUGAL – Associação Empresarial para a Inovação</i> (2003/2006 – Vogal da Direção) |
| 2004 / 2009 | Membro Conselho Superior da <i>Universidade Católica Portuguesa</i> |
| 2004 / 2007 | Presidente do Conselho Geral do <i>Instituto Português de Corporate Governance</i> |
| 2001 / 2009 | Membro do Comité Consultivo Internacional do <i>Banco Itaú</i> |
| 2001 / 2003 | Membro do Senado da Universidade do Porto |
| 1999 / - Jan. a Nov. | Presidente do Porto 2001 – Capital Europeia da Cultura |

1996 / 1998 Membro do Conselho de Administração da *Fundação de Serralves*

5. - ATIVIDADES DOCENTES EXERCIDAS

1980 / 1982 Encarregado de regência da cadeira de “Economia Financeira”, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

1979 / 1985 Encarregado de regência da cadeira de “Moeda e Crédito” do Curso de Direito da Universidade Católica no Porto

1963 / 1967 Assistente das cadeiras de “Finanças Públicas” e “Economia Política” na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

6. - CONDECORAÇÕES E OUTRAS DISTINÇÕES

2017 Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa

2010 Doutor Honoris Causa pela Universidade do Porto (Faculdade de Belas Artes)

2008 “Grade de Chevalier de l’Ordre de la Légion d’Honneur” (França)

2004 “Grande Cruz da Ordem do Infante D. Henrique”
“Medalha de Honra, Grau de Ouro”, atribuída pela *Câmara Municipal do Porto*

1998 “Orden de Mérito Civil” (Espanha)

1991 “Orden de Mérito Civil” (Portugal)

1986 “Ordre National du Mérite” (França)

7. - PRÉMIOS OBTIDOS NA LICENCIATURA EM DIREITO

“Infante D. Henrique” Concedido pela TAP (melhor classificação final na Licenciatura em Direito na Universidade de Coimbra em 1963)

“Prof. Beleza dos Santos” Concedido pela SACOR (melhor classificação em Direito Criminal na Universidade de Coimbra em 1963)

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

FRANCISCO DE LA FUENTE SÁNCHEZ

Abril 2019

Francisco de La Fuente Sánchez

Idade: 77

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica - Instituto Superior Técnico (1965)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo

- Membro da Comissão de Vencimentos da Sonae - SGPS, SA
- Membro da Comissão de Vencimentos da Sonaecom, SGPS, SA

Cargos exercidos em outras sociedades

- Administrador Não Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA
- Membro cooptado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEDS – Associação Portuguesa de Engenheiros para o Desenvolvimento Social
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAAIST – Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior Técnico
- Presidente de Honra da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Espanhola
- Membro do Patronato da Fundação Hidroeléctrica del Cantábrico

Principais atividades profissionais dos últimos cinco anos:

- 2012-2016 - Presidente da Direção da AAAIST
- 2010-2015 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Iberwind - Desenvolvimento e Projectos, SA
- 2007-2013 - Presidente do Conselho Geral da PROFORUM
- 2007-2013 - Presidente do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Electrotécnica da Ordem dos Engenheiros
- 2007-2012 - Vogal convidado do Conselho Nacional da Água
- 2007-2012 - Vice-Presidente e Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da EFACEC Capital
- 2009-2016 - Vogal cooptado do Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico
- 2005-2012 - Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade
- 2005-2009 - Presidente da Fundação EDP
- 2003-2006 - Presidente do Conselho de Administração da EDP - Energias de Portugal
- 2000-2003 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da EDP - Energias de Portugal
- Desde 2017 - Membro cooptado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa
- Desde 2005 - Membro do Patronato da Fundação Hidroeléctrica del Cantábrico

- Desde 2004 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Desde 2002 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Espanhola

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae

RAMON O'CALLAGHAN

Abril 2019



Ramon O'Callaghan é Dean da Porto Business School (PBS), Escola de Negócios da Universidade do Porto, desde 2015. É também Chairman do Conselho de Administração da ISM University na Lituânia, membro do Conselho Consultivo Internacional da FDC (Fundação Dom Cabral) no Brasil, e membro do EPAS Accreditation Board da EFMD (Fundação Europeia para o Desenvolvimento da Gestão) em Bruxelas.

Em 2013, foi nomeado Dean da Graduate School of Business da Universidade Nazarbayev, no Cazaquistão, uma escola criada com a Fuqua School of Business da Universidade de Duke, EUA. Previamente, trabalhou durante 15 anos na Universidade de Tilburg (1997-2012), na Holanda, onde foi professor catedrático e ocupou vários cargos: Dean da escola de negócios, Associate Dean, diretor de programas de mestrado e diretor do MBA executivo internacional, um programa conjunto com a Purdue University. Posições anteriores incluíram: Diretor de MBA na Universidade Nyenrode, Holanda (1994-1997); professor assistente no IESE, Espanha (1989-1993), e investigador associado na Harvard Business School (1985-1987).

As suas áreas de interesse académico incluem Gestão de Tecnologia e Inovação. Lecionou em programas executivos do IESE, do INSEAD, do MIT, da Purdue University e da Solvay Brussels. Antes de ingressar na academia, trabalhou cinco anos na Texas Instruments.

Ramon O'Callaghan é doutorado pela Harvard Business School; possui um MBA do IESE; e licenciatura em Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações pela BarcelonaTech UPC (Universidade Politécnica da Catalunha). Também frequentou vários programas no MIT, nos EUA, e na ESCP em Paris, França.

Ações detidas em empresas do Grupo:

Não detém quaisquer ações em empresas do Grupo Sonae